



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 3/2019

AUTUAÇÃO

Aos 22 de Janeiro de 2019, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação, para contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de convites impressos para as solenidades e eventos realizados na Câmara Municipal de Londrina.

Julia Saragoca Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=16695 e o número do documento=12915





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

CI nº 01/2019 – Cerimonial

De: Assessoria de Comunicação – Cerimonial

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de Convites impressos

Londrina, 14 de Janeiro de 2019.

Termo de Referência entregue ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio no dia 14 de Janeiro de 2019, para contratação de empresa para fornecimento de convites impressos.

Atenciosamente,

Gabriela Carvalho





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – Convites impressos

1 DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de *convites impressos*.
- 1.2. Estimativa de 10.000 (dez mil) convites impressos em Offset para as solenidades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Londrina, pelo período de 1 (um) ano. A tiragem mínima será de 100 (cem unidades).
 - 1.2.1 Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes e outros, Formato: 14,85 x 21 cm (metade da folha A4); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente e verso, frente da arte pré-definida (modelo em anexo) e verso com dados para postagem (como cartão postal). A arte será sempre a mesma, apenas os textos sofrerão mudanças de acordo com o evento.
 - 1.2.3 Estimam-se até 50 solenidades por ano e uma média de 200 (duzentos convites por solenidade/evento) além de outros eventos que possam surgir.
- 1.3. Os textos serão enviados juntamente com as solicitações de impressão e empenho. As artes deverão ser apresentadas para correção e aprovação.
- 1.4. As tonalidades das cores dos convites e as artes deverão ser previamente aprovadas e o primeiro convite deverá ser apresentado para aprovação por meio de amostras impressas.
- 1.5. Não serão aceitos convites com falhas de impressão, com respingos e manchas, mal cortados, com marcações de corte visíveis e despadronizados. Os convites deverão ser todos do mesmo tamanho e seguir um padrão de cores após aprovação.
- 1.6. A gráfica deverá ter experiência com impressões em papel reciclado, garantindo assim a qualidade de impressão e a pontualidade nas entregas.



2. JUSTIFICATIVA

2.1. O papel escolhido obedece a lei Municipal nº 5.075 de 23/6/1992.

2.2. O objeto deste Termo de Referência atenderá as necessidades da Câmara em relação às solenidades de entrega de honrarias a serem concedidas em conformidade com a Lei Municipal nº. 11.538, de 19 de abril de 2012 e outros eventos e homenagens agendadas no Departamento de Cerimonial desta Casa, pois em cada solenidade são impressos convites para que o homenageado possa entregá-los a seus convidados e /ou convites para outros eventos realizados pela Casa.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993.
- 4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio poderá:
 - 5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6 O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.2 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1285 - Londrina - PR



- 6.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 6.4 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.5 O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7 A contratação com o fornecedor registrado em ata, respeitada a ordem de registro dos preços, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa.
 - 7.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 8 O Fiscal Do contrato solicitará os produtos, acompanhará a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, receberá o produto conforme avençado, registrará todas as ocorrências e notificará infrações ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
 - 8.1 É expressamente vedado ao Fiscal do contrato aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o presente Edital, com o Termo de Referência ou com a Ata de Registro de Preços.
 - 8.2 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
 - 8.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 8.4 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo servidor designado na Ata de Registro de Preços, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9 A Contratada obriga-se a:
 - 9.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula;
 - 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautenticco.xhtml>, informando número do processo=16695 e o número do documento=12918



- 9.3 O dever previsto no subitem anterior compreende a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, o produto com avarias ou defeitos;
 - 9.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 9.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 9.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:
- 10.1 Receber provisoriamente o material no local, data e horário previstos nesta Ata de Registro de Preços.
 - 10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
 - 10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor com Preço Registrado, através de servidor especialmente designado;
 - 10.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11 As condições de confecção e de entrega do objeto deste contrato serão estabelecidas conforme as necessidades da CONTRATANTE e respeitarão procedimento específico para cada item.
- 12 A CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, solicitará à CONTRATADA o envio de *layout* para aprovação.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



- 12.1 A solicitação ocorrerá por meio de *e-mail* ou fac-símile e conterá todas as informações básicas necessárias, complementares à descrição do objeto, para a elaboração do *layout*.
 - 12.2 Junto a solicitação será encaminhada a nota de empenho.
 - 12.3 O prazo para a entrega do *layout* é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do envio do *e-mail* ou fac-símile.
 - 12.4 Caso o *layout* encontre-se em desacordo com o solicitado ou com o objeto deste contrato, a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, encaminhará *e-mail* ou fac-símile à CONTRATADA no qual especificará os pontos a serem alterados. Nesse caso, a CONTRATADA terá o prazo de 1 (um) dia útil para proceder as modificações requisitadas.
 - 12.5 Após a aprovação da arte-final pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 3 dias úteis para confecção e entrega do material.
 - 12.6 Caso haja algum defeito de impressão, ou o convite não esteja de acordo com o objeto especificado, ele será devolvido e a CONTRATADA deverá refazê-los e entregá-los em até 2 (dois dias úteis).
- 13 O prazo para entrega será contado após a solicitação acompanhada da Nota de Empenho.
 - 14 Os materiais gráficos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Londrina, no período vespertino (entre 13 e 18 horas).
 - 14.1 A CONTRATADA arcará com os custos da entrega e recolhimento quando houver defeitos.
 - 14.2 A CONTRATADA se responsabiliza por danos decorrentes do transporte.
 - 15 A CONTRATANTE, por meio do Cerimonial, receberá definitivamente o material gráfico em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 15.1 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.
 - 15.2 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 16 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 17 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo servidor designado como Fiscal do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 18 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 19 Havendo erro na apresentação da Nota/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 20 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 21 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22 A Câmara Municipal de Londrina não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 23 A Câmara Municipal de Londrina poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 24 A fiscalização do contrato será exercido por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 24.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 24.2 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, é designada como Fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.
- 25 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 25.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de empenho.
- 25.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 26 É expressamente vedado ao Fiscal do contrato aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com a presente Ata de Registro de Preços.
- 26.1 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
- 27 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 28 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA DEZ – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29 A Contratada que descumprir cláusulas ou condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 30 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 30.1 Advertência.
- 30.2 Multa.
- 30.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 5 (cinco) anos.
- 30.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:
- 30.5 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;
- 30.6 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;
- 30.7 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.
- 31 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:
- 31.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da Ata, com a ciência do representante da Contratada.
- 31.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da Ata, com a ciência do representante da Contratada.
- 31.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da Ata, com a ciência do representante da Contratada.



- 32 A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 32.1 O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado a respeito.
- 32.2 A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.
- 33 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal que a contratada fizer jus, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 34 Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 35 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 36 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 37 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 38 O setor responsável pela fiscalização do objeto desta licitação deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.
- 39 A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 07 (sete) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.



CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 40 Constituem documentos anexos a esta Ata de Registro de Preços o Edital, os anexos que o compõem, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com preço registrado.
- 41 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 42 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

Londrina, 14 de janeiro de 2018.

Gabriela Fonseca Carvalho
RP – Cerimonial





Câmara Municipal
de Londrina

Convite

*A Prefeitura do Município de Londrina, por seu Prefeito, Marcelo Belinati, e
A Câmara Municipal de Londrina, por seu Presidente, Ailton Nantes,*

*têm a honra de convidar para a Sessão Solene de entrega do
Título de Cidadão Honorário de Londrina ao*

Pastor Moysés Ramos,

*de autoria do Vereador Ailton Nantes e apoio de outros vereadores,
a realizar-se às 20 horas
do dia 25 de maio de 2018, sexta-feira, na Sala das Sessões desta Casa de Leis.*

Câmara Municipal de Londrina - Rua Gov. Parigot de Souza, 145 - Jardim Caiçaras - Londrina - PR

*De
Lyz*

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=16695 e o número do documento=12918





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo - DG nº. 03/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de convites impressos para as solenidades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Londrina.

Autorizo a abertura do procedimento de contratação do objeto em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Londrina, 22 de janeiro de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral



Assunto: Cotação - Convites impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 18/01/2019 15:54

Para: destinatarios-nao-revelados ;

BCC: vendas@graficaleal.com.br, zip_graf@hotmail.com, pcolor2@gmail.com, mchigienopolis@gmail.com, atendimento@macprint.com.br, zizocopias@sercomtel.com.br, contato@gstgraf.com.br, orcamento@artgraf.ind.br, "atendimento@mcgrafica.com.br ,grafmarke@grafmarke.com.br,neon.escriptorio@uol.com.br,graficavisao"@sercomtel.com.br

Prezados, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para fornecimento de convites impressos.

Caso tenha interesse, favor nos enviar **orcamento**, conforme documento anexo.

1.2. Estimativa de 10.000 (dez mil) convites impressos em Offset para as solenidades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Londrina, pelo período de 1 (um) ano. A tiragem mínima será de 100 (cem unidades).

1.2.1 Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes e outros, Formato: 14,85 x 21 cm (metade da folha A4); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente e verso, frente da arte pré-definida (modelo em anexo) e verso com dados para postagem (como cartão postal). A arte será sempre a mesma, apenas os textos sofrerão mudanças de acordo com o evento.

1.2.3 Estimam-se até 50 solenidades por ano e uma média de 200 (duzentos convites por solenidade/evento) além de outros eventos que possam surgir.

Fico à disposição caso haja eventuais dúvidas.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Tel: (43) 3374-1273

—Anexos:—

Termo_Referencia_convites_impressos.pdf

4,8MB

Londrina, 21 de Janeiro de 2019

A: **Júlia Saragoça Santos**
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Tel: (43) 3374-1273

ORÇAMENTO

Ref: Orçamento

Qualquer dúvida, entre em contato pelo telefone 43. 3029-8859 ou pelo e-mail atendimento@macprint.com.br

Serviços gráficos

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Valor unit	Valor total
1	10.000	unidade	Convites - formato 14,85 x 21 cm, um lâmina em papel reciclado 240 g/m ² , impressão 4x0 cores, Tiragem mínima: 100 (cem)	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00

Prazo de entrega: a combinar

Forma de pagamento: Dinheiro, Cartão ou Transferência.

Validade da proposta: 60 dias

J.J.R. Cópias LTDA M.E (MC Cópias Alagoas)
Rua: Alagoas 1065 - Centro CEP 86.010-520
Londrina - PR Telefax: (43) 3029-8859
CNPJ. Nº 15.094.502/0001-04
Inscrição Estadual: 906.033.275-1
Inscrição Municipal: 190.835-9

15.094.502/001-04
J.J.R. CÓPIAS E IMPRESSÃO LTDA ME
RUA ALAGOAS, 1065
CENTRO CEP 86020-430
LONDRINA - PR
Guilherme da Costa
Atenciosamente,
Guilherme da Costa Cerniquiari
CPF: 076.180.889-26
Macprint

Londrina, 21 de Janeiro de 2019.

HIGIENÓPOLIS

À Câmara Municipal de Londrina

Orçamento:

10.000 convites - tamanho A5 - 4x4 cores - papel reciclado 250 gramas.....
R\$ 1,55 cada

TOTAL R\$ 15.500,00

CÓPIAS

HIGIENÓPOLIS

Maykon Haus

M.A Comunicação Visual

CNPJ: 16.466.287/0001-80 - Av. Higienópolis, 311 - Londrina - Centro



GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA
Rua Amazonas, 497 - Centro - Fone/Fax: (43) 3325-4148 - CEP 86026-090 – Londrina - PR
CNPJ 79.060.612/0001-20 - ICMS 60100077-61

Londrina, 22 de janeiro de 2019

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A/C: JULIA SANTOS
FONE: |43| 3374 1273
Rua: Gov. Parigot de Souza, 145 Caiçaras - 86015-903 - Londrina - Pr
E-MAIL: juliasantos@cml.gov.br

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
01	10.000 un	CONVITES Formato 14,8x 21cm- papel reciclado 240 grs./m2 , 4x4 cores acab. refilado	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00

Prazo de Entrega: a combinar

Condições de Pagamento: a vista

Vendedor: Messias -|43| 9. 9994-6424

Atenciosamente,

Gráfica e Editora Tamoyo Ltda.

(Cliente)



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DG nº. 03/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONVITES IMPRESSOS PARA AS SOLENIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

A Assessoria de Comunicação – Cerimonial enviou Termo de Referência de fls. 3-14 para a contratação de empresa especializada no fornecimento de convites impressos para as solenidades e eventos a serem realizados na Câmara Municipal de Londrina.

A pesquisa de preços foi realizada diretamente com os fornecedores e culminou nos seguintes valores:

Item	Descrição	Qtd. estimada	Macprint (fl. 17)	MC Cópias (fl. 18)	Tamoyo (fl. 19)	Valor Médio	
						Unitário	Total
Único	Convites no formato Cartão Postal, conforme especificação no Termo de Referência.	10.000	R\$ 0,75	R\$ 1,55	R\$ 0,69	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00

Diante disso, sugere-se a Vossa Excelência que fixe, como preço máximo para o fornecimento de convites impressos o valor médio unitário indicado acima, que culmina no montante de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Londrina, 25 de janeiro de 2019.

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo:

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



TERMO DE FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO -DG N.º. 03/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONVITES IMPRESSOS PARA AS SOLENIDADES E EVENTOS REALIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

A partir das informações apresentadas no Relatório de Preços dos autos em epígrafe, fixo como preço máximo unitário o valor de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos), que culmina no preço máximo total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para a contratação de empresa para fornecimento de convites impressos para as solenidades e eventos realizados na Câmara Municipal de Londrina, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd. estimada	Preço Máximo	
			Unitário	Total
Único	Convites no formato Cartão Postal, conforme especificação no Termo de Referência.	10.000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00

Londrina, 25 de janeiro de 2019.

Ailton Nantes
Presidente





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 42/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Solicitação de informação orçamentária - Processo Administrativo nº. 03/2019 – Contratação de empresa para fornecimento de convites impressos para solenidades e eventos a serem realizados na Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 29 de janeiro de 2019.

Prezados,

Solicitamos informação de dotação orçamentária e saldo atualizado para contratação de empresa para fornecimento de convites impressos para solenidades e eventos, pelo preço máximo total estimado em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=16800 e o número do documento=13085





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI. N° 014/2019-FIN.

Londrina, 30 de janeiro de 2019.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Saldo Orçamentário PA n° 03/2019

Prezados,

Em atenção a CI n° 367/2018 – DSP, informamos no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário a que se refere o Processo Administrativo n° 03/2019:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2001
Elementos de despesa:	3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Desdobramento:	3390.396300 – Serviços Gráficos e Editoriais
Saldo orçamentário no elemento de despesa: 3390.39:	838.708,38
Despesas empenhadas com processo de licitação no desdobramento da despesa:	0,00
Despesas empenhadas sem processo de licitação no desdobramento da despesa:	0,00

Atenciosamente,

Hermes de Faria Barbeta,
Gerente do Departamento Financeiro.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA *ESTADO DO PARANÁ*

CI nº 07/2019 – Cerimonial

De: Assessoria de Comunicação – Cerimonial

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de Convites impressos

Londrina, 06 de Fevereiro de 2019.

Termo de Referência para contratação de empresa para fornecimento de convites impressos, com alterações sugeridas pelo departamento de Suprimentos.

Atenciosamente,

Gabriela Carvalho

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – Convites impressos

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de *convites impressos*.
- 1.2 Estimativa de 10.000 (dez mil) convites impressos em Offset para as solenidades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Londrina, pelo período de 1 (um) ano. A tiragem mínima será de 100 (cem unidades)
 - 1.2.1 Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes e outros, Formato: 14,85 x 21 cm (metade da folha A4); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente e verso, frente da arte pré-definida (modelo em anexo) e verso com dados para postagem (como cartão postal). A arte será sempre a mesma, apenas os textos sofrerão mudanças de acordo com o evento.
 - 1.2.2 Estimam-se até 50 solenidades por ano e uma média de 200 (duzentos convites por solenidade/evento) além de outros eventos que possam surgir.
- 1.3 Os textos serão enviados juntamente com as solicitações de impressão e empenho. As artes deverão ser apresentadas para correção e aprovação.
- 1.4 As tonalidades das cores dos convites e as artes deverão ser previamente aprovadas e o primeiro convite deverá ser apresentado para aprovação por meio de amostras impressas.
- 1.5 Não serão aceitos convites com falhas de impressão, com respingos e manchas, mal cortados, com marcações de corte visíveis e despadronizados. Os convites deverão ser todos do mesmo tamanho e seguir um padrão de cores após aprovação.
- 1.6 A gráfica deverá ter experiência com impressões em papel reciclado, garantindo assim a qualidade de impressão e a pontualidade nas entregas.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 O papel escolhido obedece a lei Municipal nº 5.075 de 23/6/1992.
- 2.2 O objeto deste Termo de Referência atenderá as necessidades da Câmara em relação às solenidades de entrega de honorarias a serem concedidas em conformidade com a Lei Municipal nº. 11.538, de 19 de abril de 2012 e outros eventos e homenagens agendadas no Departamento de Cerimonial desta Casa, pois em cada solenidade são impressos





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

convites para que o homenageado possa entregá-los a seus convidados e /ou convites para outros eventos realizados pela Casa.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

4 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1 O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.2 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.1.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 5.1.4 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 5.1.5 O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1 A contratação com o fornecedor registrado em Ata, respeitada a ordem de registro dos preços, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa.
- 6.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.3 O Fiscal do contrato solicitará os produtos, acompanhará a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, receberá o produto conforme avençado, registrará todas as ocorrências e notificará infrações ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 6.3.1 É expressamente vedado ao Fiscal do contrato aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com a Ata de Registro de Preços.
 - 6.3.2 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
 - 6.3.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA **ESTADO DO PARANÁ**

6.3.4 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo servidor designado na Ata de Registro de Preços, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 O dever previsto no subitem anterior compreende a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

7.2.1 Receber provisoriamente o material no local, data e horário previstos nesta Ata





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

de Registro de Preços.

- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 7.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor com Preço Registrado, através de servidor especialmente designado;
- 7.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 As condições de confecção e de entrega do objeto serão estabelecidas conforme as necessidades da CONTRATANTE e respeitarão procedimento específico para cada item.
- 8.2 A CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, solicitará à CONTRATADA o envio de *layout* para aprovação.
 - 8.2.1 A solicitação ocorrerá por meio de *e-mail* ou fac-símile e conterá todas as informações básicas necessárias, complementares à descrição do objeto, para a elaboração do *layout*.
 - 8.2.2 Junto a solicitação será encaminhada a nota de empenho.
 - 8.2.3 O prazo para a entrega do *layout* é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do envio do *e-mail* ou fac-símile.
 - 8.2.4 Caso o *layout* encontre-se em desacordo com o solicitado ou com o objeto descrito neste Termo de Referência, a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, encaminhará *e-mail* ou fac-símile à CONTRATADA no qual especificará os pontos a serem alterados. Nesse caso, a CONTRATADA terá o prazo de 1 (um) dia útil para proceder as modificações requisitadas.
 - 8.2.5 Após a aprovação da arte-final pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 3 dias úteis para confecção e entrega do material.
 - 8.2.6 Caso haja algum defeito de impressão, ou o convite não esteja de acordo com o objeto especificado, ele será devolvido e a CONTRATADA deverá refazê-los e entregá-los em até 2 (dois) dias úteis).
- 8.3 O prazo para entrega será contado após a solicitação acompanhada da Nota de Empenho.
- 8.4 Os materiais gráficos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Londrina, no período entre 8h e 18h.
 - 8.4.1 A CONTRATADA arcará com os custos da entrega e recolhimento quando





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

houver defeitos.

8.4.2 A CONTRATADA se responsabiliza por danos decorrentes do transporte.

8.5 A CONTRATANTE, por meio do Cerimonial, receberá definitivamente o material gráfico em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.5.1 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.

8.5.2 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do objeto será feito à empresa CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

9.2 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo servidor designado como Fiscal do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

9.3 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 A Câmara Municipal de Londrina não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA **ESTADO DO PARANÁ**

contratação.

- 9.8 A Câmara Municipal de Londrina poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

10.1.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, é designada como Fiscal da Ata de Registro de Preços a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

- 10.2 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

10.2.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de empenho.

10.2.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

10.2.3 Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

- 10.3 É expressamente vedado ao Fiscal do contrato aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com a Ata de Registro de Preços.

- 10.4 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.

- 10.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.6 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A Contratada que descumprir cláusulas ou condições da Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência.
 - 11.2.2 Multa.
 - 11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 5 (cinco) anos.
 - 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.3 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:
- 11.3.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;
 - 11.3.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;
 - 11.3.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo fornecido o material.
- 11.4 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:
- 11.4.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo Fiscal da Ata de





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Registro de Preços.

- 11.4.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 11.4.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 11.5 A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 11.5.1 O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado a respeito.
- 11.5.2 A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.
- 11.6 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal que a contratada fizer jus, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 11.7 Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.8 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 11.10 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA **ESTADO DO PARANÁ**

- 11.11 O setor responsável pela fiscalização do objeto desta licitação deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.
- 11.12 A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 07 (sete) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 12.2 O foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

Londrina, 06 de fevereiro de 2019.

Gabriela Fonseca Carvalho
RP – Cerimonial





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ***ESTADO DO PARANÁ***

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018, da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/ipautentico.xhtml>, informando número do processo=16800 e o número do documento=13407





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. *MINUTA***/2019**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de convites impressos para as solenidades e eventos, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa: 3390.396300 – Serviços Gráficos e Editoriais.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONVITES IMPRESSOS PARA AS SOLENIDADES E EVENTOS.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Paim, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 183/2018, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia ***MINUTA***, às 14h e 15min, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - “Licitações”, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312) E JÚLIA SARAGOÇA (TEL.: 3374-1273).

Índice

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	5
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	11
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	11
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	12
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	25
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	26
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	27
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99).....	28
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	29

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é contratação de empresa para fornecimento de convites impressos para as solenidades e eventos a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O preço a ser pago obedecerá aos seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Qtd. estimada	Preço unitário	Preço total
Único	Convites no formato Cartão Postal, conforme especificação no Termo de Referência.	10.000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00

- 3 Os produtos serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 - 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).
- 4 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa: 3390.396300 – Serviços Gráficos e Editoriais.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

- 7 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
 - 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
 - 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cívicos do Município de Londrina – PR.
 - 8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 8.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
 - 9.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
 - 9.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
 - 9.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
 - 9.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).
 - 9.1.4 A declaração de que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Anexo IV);
 - 9.1.5 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender

do modo de constituição da licitante.

9.2 O envelope nº. 1 (Proposta);

9.3 O envelope nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 11 O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 12 São documentos que conferem ao representante do licitante poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:
 - 12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.
 - 12.2 O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.
- 13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
 - 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
 - 14.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
 - 15.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.

15.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.

- 16 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.
 - 16.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:
 - 16.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);
 - 16.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);
 - 16.1.3 A declaração e de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo IV), acompanhada da certidão da Junta Comercial;
 - 16.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.
 - 16.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
 - 16.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 17 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:
 - 17.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
 - 17.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.
- 18 A apresentação da proposta implica:
 - 18.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;

- 18.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 18.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 18.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI), em especial a referente à recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 19 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 20 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.
- 21 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 22 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 23 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 24 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 25 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 25.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

25.2. Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.

- 26 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 27 O julgamento será realizado pelo valor unitário Por item e somente serão aceitas duas casas decimais.
- 28 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 29 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 30 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 31 Será desclassificada a proposta final que:
- 31.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
 - 31.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
 - 31.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
 - 31.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
 - 31.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 31.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 32 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 33 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 34 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 35 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:
- 35.1 Quando identificada a licitante classificada em primeiro lugar;
- 35.2 Quando o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta subsequente, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante com proposta classificada em primeiro lugar.
- 36 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 37 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 38 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.
- 39 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 40 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 41 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 41.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 42 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
- 42.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 42.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

- 42.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 42.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 42.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 43 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 44 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.
- 45 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 46 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.1 A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.2 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 47 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 48 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 49 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.
- 50 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 51 Não serão conhecidos:
- 51.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 51.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 51.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 52 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-simile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 53 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 54 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 55 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:
- 55.1 Por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso; ou
- 55.2 Por ato da autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 56 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições cumulativas:
- 56.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
- 56.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

- 56.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 57 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 58 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.
- 59 Encerrado o prazo do item anterior, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 60 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo VI deste edital).
- 61 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 62 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 63 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 63.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.
- 64 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preço (Anexo VI), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência do contrato, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço

e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 65 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, cujo protocolo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 65.1A impugnação protocolada intempestivamente será admitida como exercício do direito de petição.
- 65.2A autoridade competente, por razões de interesse público, poderá suspender a sessão pública para garantir a segurança da contratação.
- 66 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração afeta a formulação das propostas.
- 67 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro das ocorrências.
- 68 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 69 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 70 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 71 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 72 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.

- 73 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 74 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 75 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 76 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 77 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

- 78 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 78.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 78.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
- 78.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
- 78.4 Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 78.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 78.6 Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preço.

Londrina, 07 de fevereiro de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de convites impressos.

1.2 Estimativa de 10.000 (dez mil) convites impressos em Offset para as solenidades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Londrina, pelo período de 1 (um) ano. A tiragem mínima será de 100 (cem unidades)

1.2.1 Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes e outros, Formato: 14,85 x 21 cm (metade da folha A4); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente e verso, frente da arte pré-definida (modelo em anexo) e verso com dados para postagem (como cartão postal). A arte será sempre a mesma, apenas os textos sofrerão mudanças de acordo com o evento.

1.2.2 Estimam-se até 50 solenidades por ano e uma média de 200 (duzentos convites por solenidade/evento) além de outros eventos que possam surgir.

1.3 Os textos serão enviados juntamente com as solicitações de impressão e empenho. As artes deverão ser apresentadas para correção e aprovação.

1.4 As tonalidades das cores dos convites e as artes deverão ser previamente aprovadas e o primeiro convite deverá ser apresentado para aprovação por meio de amostras impressas.

1.5 Não serão aceitos convites com falhas de impressão, com respingos e manchas, mal cortados, com marcações de corte visíveis e despadronizados. Os convites deverão ser todos do mesmo tamanho e seguir um padrão de cores após aprovação.

1.6 A gráfica deverá ter experiência com impressões em papel reciclado, garantindo assim a qualidade de impressão e a pontualidade nas entregas.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O papel escolhido obedece a lei Municipal nº 5.075 de 23/6/1992.

2.2 O objeto deste Termo de Referência atenderá as necessidades da Câmara em relação às solenidades de entrega de honorarias a serem concedidas em conformidade com a Lei Municipal nº. 11.538, de 19 de abril de 2012 e outros eventos e homenagens agendadas no Departamento de Cerimonial desta Casa, pois em cada solenidade são impressos convites para que o homenageado possa entregá-los a seus convidados e /ou convites para outros eventos realizados pela Casa.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

4 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.4 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.5 O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado em Ata, respeitada a ordem de registro dos preços, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de

Nota de Empenho de despesa.

6.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.3 O Fiscal do contrato solicitará os produtos, acompanhará a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, receberá o produto conforme avençado, registrará todas as ocorrências e notificará infrações ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

6.3.1 É expressamente vedado ao Fiscal do contrato aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com a Ata de Registro de Preços.

6.3.2 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.

6.3.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.4 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo servidor designado na Ata de Registro de Preços, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 O dever previsto no subitem anterior compreende a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

7.2.1 Receber provisoriamente o material no local, data e horário previstos nesta Ata de Registro de Preços.

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

7.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor com Preço Registrado, através de servidor especialmente designado;

7.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 As condições de confecção e de entrega do objeto serão estabelecidas conforme as necessidades da CONTRATANTE e respeitarão procedimento específico para cada item.

8.2 A CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, solicitará à CONTRATADA o envio de layout para aprovação.

8.2.1 A solicitação ocorrerá por meio de e-mail ou fac-símile e conterá todas as informações básicas necessárias, complementares à descrição do objeto, para a elaboração do layout.

8.2.2 Junto a solicitação será encaminhada a nota de empenho.

8.2.3 O prazo para a entrega do layout é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do envio do e-mail ou fac-símile.

8.2.4 Caso o layout encontre-se em desacordo com o solicitado ou com o objeto descrito neste Termo de Referência, a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, encaminhará e-mail ou fac-símile à CONTRATADA no qual especificará os pontos a serem alterados. Nesse caso, a CONTRATADA terá o prazo de 1 (um) dia útil para proceder as modificações requisitadas.

8.2.5 Após a aprovação da arte-final pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 3 dias úteis para confecção e entrega do material.

8.2.6 Caso haja algum defeito de impressão, ou o convite não esteja de acordo com o objeto especificado, ele será devolvido e a CONTRATADA deverá refazê-los e entregá-los em

até 2 (dois dias úteis).

8.3 O prazo para entrega será contado após a solicitação acompanhada da Nota de Empenho.

8.4 Os materiais gráficos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Londrina, no período entre 8h e 18h.

8.4.1 A CONTRATADA arcará com os custos da entrega e recolhimento quando houver defeitos.

8.4.2 A CONTRATADA se responsabiliza por danos decorrentes do transporte.

8.5 A CONTRATANTE, por meio do Cerimonial, receberá definitivamente o material gráfico em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.5.1 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.

8.5.2 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do objeto será feito à empresa CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

9.2 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo servidor designado como Fiscal do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

9.3 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 A Câmara Municipal de Londrina não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

9.8 A Câmara Municipal de Londrina poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

10.1.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, é designada como Fiscal da Ata de Registro de Preços a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

10.2 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

10.2.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de empenho.

10.2.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

10.2.3 Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

10.3 É expressamente vedado ao Fiscal do contrato aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com a Ata de Registro de Preços.

10.4 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.

10.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada que descumprir cláusulas ou condições da Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência.

11.2.2 Multa.

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 5 (cinco) anos.

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

11.3.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;

11.3.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;

11.3.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo fornecido o material.

11.4 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

11.4.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.4.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.4.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.5 A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.5.1 O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado a respeito.

11.5.2 A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.

11.6 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal que a contratada fizer jus, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá

ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

11.7 Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.8 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

11.10 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.11 O setor responsável pela fiscalização do objeto desta licitação deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

11.12 A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 07 (sete) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.2 O foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

Londrina, 07 de fevereiro de 2019.

Gabriela Fonseca Carvalho

RP – Cerimonial



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina
Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número], para fins de participação no Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º. [número], declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser [microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) n.º. [número], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º. [número] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial n.º [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

_____, ____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope n.º 2 'Documentação')

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º. [número sequencial de atas e contratos]/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º. [número e ano] PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONVITES IMPRESSOS PARA AS SOLENIDADES E EVENTOS

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF];

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preço com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é contratação de empresa para fornecimento de convites impressos para as solenidades e eventos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina da revisão dos preços registrados; do cancelamento do registro; da contratação com os fornecedores; das obrigações da Contratante e da Contratada; do recebimento e critério de aceitação do objeto; do pagamento; da fiscalização da Ata de Registro de Preços e das infrações e das sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa: 3390.396300 – Serviços Gráficos e Editoriais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 5 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 6 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 8 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR Da Ata de Registro de Preço

- 9 O(s) preço(s) unitário(s) é(são):
[TABELA].
- 10 O presente instrumento possui valor total de [preço].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 11 O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 12 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 13 A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto com a entrega dos produtos.
- 14 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 16 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.
- 18 A Contratante poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 19 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 19.1O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 19.2A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela servidora Gabriela Fonseca Carvalho, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial e a gestão pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 20 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 20.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 20.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 20.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 20.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 21 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- #### CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 23 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 24 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela

- inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 24.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 24.2 Multa.
- 24.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 25 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 25.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 25.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.5 Não manter a proposta;
- 25.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 26 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 28 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:
- 28.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;
- 28.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;
- 28.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo fornecido o material.
- 29 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:
- 29.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- 29.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;

- 29.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento), devidamente verificadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 30 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 31 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 32 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 32.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 33 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 34 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 35 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 36 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 37 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.
- CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 38 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 39 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos

- preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 40 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 41 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 42 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 42.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 42.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 42.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 43 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 44 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 44.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 44.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 44.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 44.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 45 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 46 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 47 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 48 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 49 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº. 077/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Controle interno prévio – Processo Administrativo nº. 03/2019 – Pregão presencial
– Contratação de empresa para fornecimento de convites impressos para as solenidades e eventos.

Londrina, 08 de fevereiro de 2019.

Prezados,

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para controle interno prévio.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

Comunicação Interna n.º 036/2019

Data: 18 de fevereiro de 2019

De: **Controladoria**

Para: **Departamento de Suprimentos e Patrimônio**

Assunto: **Análise Prévia – Processo Administrativo n.º 03/2019 – Pregão Presencial – Aquisição de convites impressos para as solenidades e eventos da CML.**

Prezado Gerente,

Através da C.I. n.º 077/2019 – DSP, (fl. 53) foi solicitado para que esta Controladoria efetuasse a análise prévia do processo em epígrafe.

Analisando a documentação acostada nos autos (fls. 1 a 53) e efetuamos as seguintes recomendações:

1) Da cotação para fixação do preço máximo da licitação:

Para a fixação do preço máximo da licitação foram obtidos 03 (três) orçamentos, sendo que um deles foi desconsiderado conforme consta do Relatório de Preços (fl. 020), restando, portanto, apenas 02 (dois) preços para fundamentar a fixação do preço máximo da licitação.

Entendemos que o tipo de objeto a ser contratado é de natureza simples, não havendo impedimento para a obtenção de mais preços que venha a auxiliar o gestor na determinação do preço máximo da licitação.

Por isso, visando dar cumprimento ao disposto no Inc. II, Art. 2º do Ato da Mesa n.º 11/2013, solicitamos a juntada de no mínimo mais um orçamento, ou, caso seja impossível a sua obtenção, que a razão seja fundamentada no processo administrativo.

2) Prazos de entrega dos convites impressos.

Os prazos constantes do item 8 – Do Recebimento e do Critério de Aceitação do Objeto à fl. 29 do Termo de Referência, são de apenas 2 (dois) dias para a entrega do layout e de mais 3 (três) dias para a confecção e entrega dos convites impressos.

Solicitamos para que sejam reavaliados se esses prazos são suficientes ou exíguos, recomendando que, caso necessário esses sejam readequados, no intuito de não restringir a competição do certame.





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

3) Folha em branco anexada nos autos do processo:

Constatamos que à fl. 35, dos autos desse processo está em branco. Nesse caso, recomendamos que sejam fechados os espaços vazios anulando esses com a expressão cancelados, ou, fazendo-se um risco perpendicular nesses.

4) Da emissão da nota de empenho e cláusulas obrigatórias:

Na presente contratação a Nota de Empenho substituirá o contrato nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme consta na minuta da Ata de Registro de Preço à fl. 49.

Assim, orientamos que o fiscal do contrato solicite ao Departamento Financeiro que, ao emitir a Nota de Empenho, faça constar em seu histórico a menção à Ata de Registro de Preços correspondente, de modo a suprir a necessidade das cláusulas obrigatórias, estipuladas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Por fim, uma vez tomada as providências recomendadas, não obstatos o normal prosseguimento do feito, devendo o mesmo ser analisado pela Assessoria Jurídica desta Casa, nos termos do parágrafo único, art. 38, da Lei 8.666/93.

As orientações destacadas neste expediente, deverão ser utilizadas para aperfeiçoamento dos controles existentes nos departamentos/unidades executoras, que são os fiéis guardiões da credibilidade do processo administrativo.

Atenciosamente,

Vastiler Horacio
Contador

De Acordo:

Silvio Palma Meira
Controlador em Exercício





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 108/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria de Comunicação - Cerimonial

Assunto: Ciência e providências – Controle interno prévio realizado pela Controladoria no Processo Administrativo nº. 03/2019 – Pregão Presencial – Registro de preços para aquisição de convites impressos para as solenidades e eventos.

Londrina, 20 de fevereiro de 2019.

Prezados,

Considerando a Comunicação Interna nº. 36/2019 da Controladoria (em anexo), encaminhamos a presente para conhecimento e providências, especialmente quanto aos itens 2 e 4.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA **ESTADO DO PARANÁ**

CI nº 12/2019 – Cerimonial

De: Assessoria de Comunicação – Cerimonial

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de Diplomas impressos

Londrina, 27 de Fevereiro de 2019.

Termo de Referência para contratação de empresa para fornecimento de diplomas impressos, com alterações sugeridas pela Controladoria.

Atenciosamente,

Gabriela Carvalho

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



TERMO DE REFERÊNCIA – Convites impressos

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de *convites impressos*.
- 1.2 Estimativa de 10.000 (dez mil) convites impressos em Offset para as solenidades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Londrina, pelo período de 1 (um) ano. A tiragem mínima será de 100 (cem unidades)
 - 1.2.1 Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes e outros, Formato: 14,85 x 21 cm (metade da folha A4); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente e verso, frente da arte pré-definida (modelo em anexo) e verso com dados para postagem (como cartão postal). A arte será sempre a mesma, apenas os textos sofrerão mudanças de acordo com o evento.
 - 1.2.2 Estiman-se até 50 solenidades por ano e uma média de 200 (duzentos convites por solenidade/evento) além de outros eventos que possam surgir.
- 1.3 Os textos serão enviados juntamente com as solicitações de impressão e empenho. As artes deverão ser apresentadas para correção e aprovação.
- 1.4 As tonalidades das cores dos convites e as artes deverão ser previamente aprovadas e o primeiro convite deverá ser apresentado para aprovação por meio de amostras impressas.
- 1.5 Não serão aceitos convites com falhas de impressão, com respingos e manchas, mal cortados, com marcações de corte visíveis e despadronizados. Os convites deverão ser todos do mesmo tamanho e seguir um padrão de cores após aprovação.
- 1.6 A gráfica deverá ter experiência com impressões em papel reciclado, garantindo assim a qualidade de impressão e a pontualidade nas entregas.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 O papel escolhido obedece a lei Municipal nº 5.075 de 23/6/1992.
- 2.2 O objeto deste Termo de Referência atenderá as necessidades da Câmara em relação às solenidades de entrega de honorarias a serem concedidas em conformidade com a Lei Municipal nº. 11.538, de 19 de abril de 2012 e outros eventos e homenagens agendadas no Departamento de Cerimonial desta Casa, pois em cada solenidade são impressos convites para que o homenageado possa entregá-los a seus convidados e /ou convites para outros eventos realizados pela Casa.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



- 3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

4 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993.
- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio poderá:
- 4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1 O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.4 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro



de Preços.

- 5.1.5 O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1 A contratação com o fornecedor registrado em ata, respeitada a ordem de registro dos preços, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa.
- 6.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada obriga-se a:
- 7.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula;
- 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 O dever previsto no subitem anterior compreende a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

- 7.2.1 Receber provisoriamente o material no local, data e horário previstos nesta Ata de Registro de Preços.
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 7.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor com Preço Registrado, através de servidor especialmente designado;
- 7.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 As condições de confecção e de entrega do objeto deste contrato serão estabelecidas conforme as necessidades da CONTRATANTE e respeitarão procedimento específico para cada item.
- 8.2 A CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, solicitará à CONTRATADA o envio de *layout* para aprovação.
 - 8.2.1 A solicitação ocorrerá por meio de *e-mail* ou fac-símile e conterá todas as informações básicas necessárias, complementares à descrição do objeto, para a elaboração do *layout*.
 - 8.2.2 Junto a solicitação será encaminhada a nota de empenho.
 - 8.2.3 O prazo para a entrega do *layout* é de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir do envio do *e-mail* ou fac-símile.
 - 8.2.4 Caso o *layout* encontre-se em desacordo com o solicitado ou com o objeto deste contrato, a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, encaminhará *e-mail* ou fac-símile à CONTRATADA no qual especificará os pontos a serem alterados. Nesse caso, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para proceder as modificações requisitadas.
 - 8.2.5 Após a aprovação da arte-final pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 6 (seis) dias úteis para confecção e entrega do material.
 - 8.2.6 Caso haja algum defeito de impressão, ou o convite não esteja de acordo com o objeto especificado, ele será devolvido e a CONTRATADA deverá refazê-los e entregá-los em até 2 (dois) dias úteis.
- 8.3 O prazo para entrega será contado após a solicitação acompanhada da Nota de Empenho.
- 8.4 Os materiais gráficos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Londrina, no período entre 8h e 18h.



- 8.4.1 A CONTRATADA arcará com os custos da entrega e recolhimento quando houver defeitos.
- 8.4.2 A CONTRATADA se responsabiliza por danos decorrentes do transporte.
- 8.5 A CONTRATANTE, por meio do Cerimonial, receberá definitivamente o material gráfico em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.5.1 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.
- 8.5.2 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento do objeto será feito à empresa CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 9.2 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo servidor designado como Fiscal do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 9.3 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.4 Havendo erro na apresentação da Nota/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.6 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7 A Câmara Municipal de Londrina não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.8 A Câmara Municipal de Londrina poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de



dano de difícil ou impossível reparação.

10 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do contrato será exercido por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

10.1.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.2 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, é designada como Fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

10.2 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

10.2.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de empenho.

10.2.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

10.2.3 Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

10.3 É expressamente vedado ao Fiscal do contrato aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com a presente Ata de Registro de Preços.

10.4 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.

10.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 11.1 A Contratada que descumprir cláusulas ou condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência.
 - 11.2.2 Multa.
 - 11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 5 (cinco) anos.
 - 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.3 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:
- 11.3.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;
 - 11.3.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;
 - 11.3.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.
- 11.4 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:
- 11.4.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da Ata, com a ciência do representante da Contratada.
 - 11.4.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da Ata, com a ciência do representante da Contratada.
 - 11.4.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da Ata, com a ciência do representante da Contratada.
- 11.5 A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.



- 11.5.1 O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado a respeito.
- 11.5.2 A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.
- 11.6 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal que a contratada fizer jus, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 11.7 Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.8 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 11.10 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.11 O setor responsável pela fiscalização do objeto desta licitação deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.
- 11.12 A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 07 (sete) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Londrina, 27 de Fevereiro 2019.

Gabriela Fonseca Carvalho
RP – Cerimonial

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



Assunto: Re: Cotação - Convites impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: mchigienopolis <mchigienopolis@gmail.com>

Data: 20/02/2019 14:52

Para: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Boa tarde.

sim no 240gr fica o mesmo valor

aguardo retorno

Em qua, 20 de fev de 2019 às 14:05, Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br> escreveu:

Maykon, boa tarde.

No orçamento constou "papel reciclado 250 gramas" a R\$ 1,55 cada, e pedimos cotação para 240 gramas.

Nesse caso sendo 240 gramas, o valor seria o mesmo de R\$ 1,55 cada, ou seria menor?

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

Em 21/01/2019 18:45, mchigienopolis escreveu:

Boa tarde,

Segue orçamento anexo.

Aguardo retorno.

Obrigado,
Maykon Haus.

Em seg, 21 de jan de 2019 às 13:25, Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Obrigada pelo orçamento. No entanto, gostaria que vocês enviassem o orçamento com os **preços unitário e total** dos convites.

Aguardo.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Tel: (43) 3374-1273

Em 18/01/2019 18:02, mchigienopolis escreveu:

Ola boa tarde tudo bem?

Obrigado por lembrar da MC COPIAS

Segue valor dos 10000 mil convites como item 1.2.1 e 1.2.3

R\$15,500,00

Aguardo

obrigado

ALEX BARBOSA

Em sex, 18 de jan de 2019 às 15:55, Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para fornecimento de convites impressos.

Caso tenha interesse, favor nos enviar **orçamento**, conforme documento anexo.

1.2. Estimativa de 10.000 (dez mil) convites impressos em Offset para as solenidades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Londrina, pelo período de 1 (um) ano. A tiragem mínima será de 100 (cem unidades).

1.2.1 Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes e outros, Formato: 14,85 x 21 cm (metade da folha A4); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente e verso, frente da arte pré-definida (modelo em anexo) e verso com dados para postagem (como cartão postal). A arte será sempre a mesma, apenas os textos sofrerão mudanças de acordo com o evento.

1.2.3 Estimam-se até 50 solenidades por ano e uma média de 200 (duzentos convites por solenidade/evento) além de outros eventos que possam surgir.

Fico à disposição caso haja eventuais dúvidas.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Tel: (43) 3374-1273



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE PREÇOS

Processo Administrativo – DG nº. 03/2019.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de convites impressos para as solenidades e eventos a serem realizados na Câmara Municipal de Londrina.

Em atenção ao item 1 da Comunicação Interna nº. 36/2019, informamos que para a fixação do preço máximo no Relatório de Preços de fl. 20 foi desconsiderado o valor de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) apresentado pela empresa MC Cópias (fl. 18) em razão de ter sido considerado manifestamente excessivo, já que a diferença desse valor para os demais orçados foi mais que o dobro.

Não obstante isso, este Departamento realizou diligência para confirmar se o preço orçado pela MC Cópias está de acordo com a especificação do objeto, uma vez que constou no orçamento que os convites seriam em papel reciclado de 250 gramas, quando o Termo de Referência estabelece 240 gramas.

Em resposta, foi esclarecido pela empresa que o preço é de R\$ 1,55 a unidade, mesmo sendo 240 gramas o objeto cotado, conforme e-mail anexo (fls. 66-68)

Dessa forma, considerando que o valor apresentado pela MC Cópias encontra-se manifestamente excessivo em relação à pesquisa de mercado, reitera-se o disposto no Relatório de Preços de fl. 20, sugerindo-se que seja mantida a fixação de preço máximo para o fornecimento de convites impressos pelo valor médio unitário de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos), que culmina no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Londrina, 27 de fevereiro de 2019.

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo:

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 138/2019– DSP.

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Processo Administrativo nº. 03/2019 – Pregão Presencial – Registro de preços para eventual aquisição de convites impressos.

Londrina, 11 de março de 2019.

Prezados,

Solicitamos parecer da Controladoria nos autos do Processo Administrativo-DG nº 03/2019, referente ao registro de preços para eventual aquisição de convites impressos.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=16800 e o número do documento=14588





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Comunicação Interna n.º 049/2019

Data: 14 de março de 2019

De: **Controladoria**

Para: **Departamento de Suprimentos e Patrimônio**

Assunto: **Análise Complementar – Processo Administrativo n.º 03/2019 – Pregão Presencial – Aquisição de convites impressos para as solenidades e eventos da CML.**

Prezado Gerente,

Através da C.I. n.º 138/2019 – DSP à fl. 70 (ainda a ser numerada e rubricada), foi solicitado para que esta Controladoria efetuasse a análise complementar do processo em epígrafe.

Com relação a C.I. n.º 036/2019 desta Controladoria (fls. 54/55), quanto as providências lá sugeridas e recomendadas, constatamos o que segue:

O **item 2** que se refere a **prazos de entrega dos convites impressos** foi atendido e, ora acrescentamos a recomendação que, quando for feita a versão final do Edital e Anexos, deverão ser refletidas essas alterações no Anexo I – Termo de Referência e, na Ata de Registro de Preço.

O **item 4** que se refere ao tópico: **Da emissão da nota de empenho e cláusulas obrigatórias**, também reputamos como atendido, considerando que essa orientação foi repassada pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio para a Assessoria de Comunicação – Cerimonial através da C.I. n.º 108/2019 – DSP (fl. 56).

Quanto ao **item 3 (folha em branco)**, reputamos como não atendido, como não se vislumbra nos autos nenhuma providência a respeito, ora sugerimos fazer constar no processo a justificativa da impossibilidade de tal correção por ter sido o documento já digitalizado e assinado eletronicamente. Recomendamos doravante, sempre evitar tal ocorrência, contudo, se voltar a ocorrer, reiteramos seja providenciada a recomendação já dada, acrescentando ainda a sugestão para que, ao digitalizar o documento, sejam devidamente ajustadas as páginas e, se mesmo assim, com relação a alguma página sobrar espaço em branco, que o mesmo, se possível, seja anulado antes de ser digitalizado e assinado eletronicamente.

Quanto ao **item 1**, reputamos como atendido parcialmente, ora passando a comentar e reiterar nossa recomendação já dada, como segue:

Da cotação para fixação do preço máximo da licitação:

No item 1 da C.I. n.º 036/2019 desta Controladoria (fls. 54/55), visando dar cumprimento ao disposto no Inc. II, Art. 2º do Ato da Mesa n.º 11/2013, solicitamos a juntada de no mínimo mais um orçamento, ou, caso seja impossível a sua obtenção, que a razão seja fundamentada no processo administrativo.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Conforme Relatório Complementar de Preços (fl. 69), esse dá conta de que, a empresa MC Cópias foi consultada novamente, sendo indagada se o preço constante do orçamento dessa (fl. 18) está de acordo com a especificação do objeto, uma vez que constou daquela proposta que os convites seriam em papel reciclado de 250 gramas, quando o Termo de Referência estabelece 240 gramas.

Em resposta, a empresa esclareceu que o preço da proposta de **R\$ 1,55** (um real e cinquenta e cinco centavos) a unidade está mantido mesmo sendo 240 gramas o objeto cotado, conforme e-mail às fls. 66/68.

Em sua justificativa nesse relatório à fl. 69, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio argumenta que o preço dessa empresa é o dobro do preço das propostas das duas outras empresas que apresentaram cotações, encontrando-se manifestamente excessivo em relação à pesquisa de mercado, reiterando assim o disposto no Relatório de Preços de fl. 20, sugerindo que seja mantida a fixação de preço máximo para o fornecimento de convites impressos pelo valor médio unitário de **R\$ 0,72** (setenta e dois centavos).

Em nossa sugestão à fl. 55, entendemos que o tipo de objeto a ser contratado é de natureza simples, não havendo impedimento para a obtenção de mais preços que venha a auxiliar o gestor na determinação do preço máximo da licitação.

Assim, objetivando reforçar a justificativa dada por esse departamento (DSP), reiteramos a nossa solicitação anterior para que, se possível, seja obtido pelo menos mais um orçamento de uma empresa ainda não consultada, justificando nos autos e, até mesmo alterando o preço máximo, se for o caso.

Por fim, uma vez tomada as providências recomendadas, não obstatos o normal prosseguimento do feito, devendo o mesmo ser analisado pela Assessoria Jurídica desta Casa, nos termos do parágrafo único, art. 38, da Lei 8.666/93.

As orientações destacadas neste expediente, deverão ser utilizadas para aperfeiçoamento dos controles existentes nos departamentos/unidades executoras, que são os fiéis guardiões da credibilidade do processo administrativo.

Atenciosamente,

Vastiler Horacio
Contador

De Acordo:

Wagner Vicente Alves
Responsável pelo Controle Interno



EMPRESA	TELEFONE	CONTATO	E-MAIL	RESPOSTA
GRÁFICA LEAL	3325-5040 99994-5150	Alessandra/ Roberta	vendas@graficaleal.com.br	Não enviou orçamento até o momento.
GRÁFICA TAMOIO	3026-5615 99994-6424	Messias	zip_graf@hotmail.com	Mandou orçamento- R\$ 0,69
PRINT COLOR GRÁFICA	3324-5323		pcolor2@gmail.com	Não enviou orçamento até o momento.
MC CÓPIAS HIGIENÓPOLIS	3324-8899		mchigienopolis@gmail.com	Mandou orçamento – RS 1,55
MAC PRINT	3329-2299		atendimento@macprint.com.br	Mandou orçamento – RS 0,75
ZIZO CÓPIAS	3324-1207		zizocopias@sercomtel.com.br	Não enviou orçamento até o momento.
GRÁFICA SANTA TEREZINHA	3328-2834		contato@gstgraf.com.br	Não participa de licitação
MC GRÁFICA	99993-2850	Adalto	orcamento@artgraf.ind.br atendimento@mcgrafica.com.br	Não consegue atender o solicitado, pois a gráfica está em mudança.
GRAFMARKE	3327-5496	Fátima	grafmarke@grafmarke.com.br	Não enviou orçamento até o momento.
GRÁFICA NEON	3154-5517	Helena	neon.escriptorio@uol.com.br	Não participa de licitação
GRÁFICA VISÃO	(43) 3334-1852	Gustavo	graficavisao@sercomtel.com.br ; graficavisaolondrina@gmail.com	Não enviou orçamento até o momento.
IMPRIMA PLUS	3028-8239	Gabriel	grafica@imprimaplus.com.br	Não enviou orçamento até o momento.
GRÁFICA MASSONI	(44) 3263-6712		contato@graficamassoni.com.br	Não enviou orçamento até o momento.

Planilha1

GRÁFICA IMPERIAL	(43) 3254-4575	Lucas	lucas@grafimperial.com.br	Não enviou orçamento até o momento.
MIDIOGRAF	2105-4370 2105-4393 99971-5649	Elieth/ Roberto	elieth@midiograf.com.br roberto@midiograf.com.br	Não enviou orçamento até o momento.

Assunto: Cotação - Convites impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 08/04/2019 17:47

Para: grafmarke@grafmarke.com.br

Prezados, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para fornecimento de convites impressos.

Caso tenha interesse, favor nos enviar orçamento, conforme documento anexo.

1.2. Estimativa de 10.000 (dez mil) convites impressos em Offset para as solenidades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Londrina, pelo período de 1 (um) ano. A tiragem mínima será de 100 (cem unidades).

1.2.1 Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes e outros, Formato: 14,85 x 21 cm (metade da folha A4); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente e verso, frente da arte pré-definida (modelo em anexo) e verso com dados para postagem (como cartão postal). A arte será sempre a mesma, apenas os textos sofrerão mudanças de acordo com o evento.

1.2.3 Estimam-se até 50 solenidades por ano e uma média de 200 (duzentos convites por solenidade/evento) além de outros eventos que possam surgir.

Fico à disposição caso hajam eventuais dúvidas.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

1.3-Termo_Referencia_convites_impresos.pdf

4,8MB

Assunto: Cotação - Convites impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 09/04/2019 15:28

Para: grafica@imprimaplus.com.br

Prezados, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para fornecimento de **convites impressos**.

Caso tenha interesse, favor nos enviar **orçamento**, conforme **documento anexo**.

1.2. Estimativa de 10.000 (dez mil) convites impressos em Offset para as solenidades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Londrina, pelo período de 1 (um) ano. A tiragem mínima será de 100 (cem unidades).

1.2.1 Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes e outros, Formato: 14,85 x 21 cm (metade da folha A4); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente e verso, frente da arte pré-definida (modelo em anexo) e verso com dados para postagem (como cartão postal). A arte será sempre a mesma, apenas os textos sofrerão mudanças de acordo com o evento.

1.2.3 Estimam-se até 50 solenidades por ano e uma média de 200 (duzentos convites por solenidade/evento) além de outros eventos que possam surgir.

Fico à disposição caso hajam eventuais dúvidas.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

1.3-Termo_Referencia_convites_impressos.pdf

4,8MB

Assunto: Cotação - Convites impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 09/04/2019 15:35

Para: contato@graficamassoni.com.br

Prezados, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para fornecimento de **convites impressos**.

Caso tenha interesse, favor nos enviar **orçamento**, conforme **documento anexo**.

1.2. Estimativa de 10.000 (dez mil) convites impressos em Offset para as solenidades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Londrina, pelo período de 1 (um) ano. A tiragem mínima será de 100 (cem unidades).

1.2.1 Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes e outros, Formato: 14,85 x 21 cm (metade da folha A4); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente e verso, frente da arte pré-definida (modelo em anexo) e verso com dados para postagem (como cartão postal). A arte será sempre a mesma, apenas os textos sofrerão mudanças de acordo com o evento.

1.2.3 Estimam-se até 50 solenidades por ano e uma média de 200 (duzentos convites por solenidade/evento) além de outros eventos que possam surgir.

Fico à disposição caso hajam eventuais dúvidas.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

1.3-Termo_Referencia_convites_impressos.pdf

4,8MB

Assunto: Fwd: Cotação - Convites impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 09/04/2019 17:16

Para: lucas@grafimperial.com.br

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para fornecimento de **convites impressos**.

Caso tenha interesse, favor nos enviar **orçamento**, conforme **documento anexo**.

1.2. Estimativa de 10.000 (dez mil) convites impressos em Offset para as solenidades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Londrina, pelo período de 1 (um) ano. A tiragem mínima será de 100 (cem unidades).

1.2.1 Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes e outros, Formato: 14,85 x 21 cm (metade da folha A4); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente e verso, frente da arte pré-definida (modelo em anexo) e verso com dados para postagem (como cartão postal). A arte será sempre a mesma, apenas os textos sofrerão mudanças de acordo com o evento.

1.2.3 Estimam-se até 50 solenidades por ano e uma média de 200 (duzentos convites por solenidade/evento) além de outros eventos que possam surgir.

Fico à disposição caso hajam eventuais dúvidas.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

1.3-Termo_Referencia_convites_impressos.pdf

4,8MB

Assunto: Cotação - Convites impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 09/04/2019 15:41

Para: graficavisaolondrina@gmail.com

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para fornecimento de **convites impressos**.

Caso tenha interesse, favor nos enviar **orçamento**, conforme **documento anexo**.

1.2. Estimativa de 10.000 (dez mil) convites impressos em Offset para as solenidades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Londrina, pelo período de 1 (um) ano. A tiragem mínima será de 100 (cem unidades).

1.2.1 Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes e outros, Formato: 14,85 x 21 cm (metade da folha A4); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente e verso, frente da arte pré-definida (modelo em anexo) e verso com dados para postagem (como cartão postal). A arte será sempre a mesma, apenas os textos sofrerão mudanças de acordo com o evento.

1.2.3 Estimam-se até 50 solenidades por ano e uma média de 200 (duzentos convites por solenidade/evento) além de outros eventos que possam surgir.

Fico à disposição caso hajam eventuais dúvidas.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

1.3-Termo_Referencia_convites_impressos.pdf

4,8MB

Assunto: COTAÇÃO - Convites impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 10/04/2019 14:49

Para: elieth@midiograf.com.br, roberto@midiograf.com.br

Prezados, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para fornecimento de **convites impressos**.

Caso tenha interesse, favor nos enviar **orçamento**, conforme **documento anexo**.

1.2. Estimativa de 10.000 (dez mil) convites impressos em Offset para as solenidades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Londrina, pelo período de 1 (um) ano. A tiragem mínima será de 100 (cem unidades).

1.2.1 Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes e outros, Formato: 14,85 x 21 cm (metade da folha A4); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente e verso, frente da arte pré-definida (modelo em anexo) e verso com dados para postagem (como cartão postal). A arte será sempre a mesma, apenas os textos sofrerão mudanças de acordo com o evento.

1.2.3 Estimam-se até 50 solenidades por ano e uma média de 200 (duzentos convites por solenidade/evento) além de outros eventos que possam surgir.

Fico à disposição caso hajam eventuais dúvidas.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

Termo de Referência - Convites Impressos.pdf

150KB



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 199/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Controle interno prévio - Processo Administrativo nº. 03/2019 – Pregão presencial – Registro de preço para eventual aquisição de convites impressos.

Londrina, 26 de abril de 2019.

Prezados,

Considerando a análise complementar realizada por esta Controladoria na Comunicação Interna nº. 49/2019, importante tecer algumas considerações, as quais serão apontadas abaixo.

No Processo Administrativo em epígrafe, este Departamento de Suprimentos e Patrimônio realizou pesquisa de mercado para eventual aquisição de convites impressos, tendo sido obtidos três orçamentos, dos quais apenas dois foram considerados para se chegar ao preço médio, já que um deles se mostrou manifestamente excessivo (orçamento MC Cópias), conforme se verifica na tabela constante no Relatório de Preços de fl.20.

Em análise preliminar (fls. 54-55), esta Controladoria entendeu que o orçamento acima mencionado havia sido desconsiderado em razão de o objeto não atender as especificações do Termo de Referência – que exigia a gramatura de 240, e não 250 como havia sido cotado - solicitando, naquela oportunidade, a obtenção de um quarto orçamento para a composição do preço médio.

Este Departamento, por sua vez, procedeu diligências junto à empresa MC Cópias para que retificasse o seu orçamento a fim de atender as especificações exigidas pelo Termo de Referência e, em resposta, a empresa informou que o preço não se alteraria mesmo retificando o objeto para 240 gramas (fl. 66).

Dessa forma, considerando que a MC Cópias retificou seu orçamento e, mesmo assim, o preço se manteve, este Departamento ratificou no Relatório Complementar de fl. 69 que tal valor deveria ser desconsiderado para a fixação do preço máximo pois,





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

muito embora se referisse ao objeto cotado, se encontrava manifestamente acima da faixa dos outros orçamentos obtidos, já que a diferença do valor apresentado para os demais orçados era mais que o dobro, razão pela qual sugeriu a manutenção da fixação do preço máximo em R\$ 0,72 (setenta e dois centavos) a unidade, culminando no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Em análise complementar de fls. 71-72 (Comunicação Interna nº. 49/2019), a Controladoria se manifestou novamente no sentido de se obter mais um orçamento, ou, na impossibilidade de sua obtenção, que a razão fosse fundamentada no processo.

Pois bem, desde então foram encaminhados e-mails aos fornecedores do ramo na região (fls. 73-80), assim como foram feitos contatos telefônicos para a obtenção de mais um orçamento. Entretanto, mesmo sendo um objeto de natureza simples para obtenção de novos preços, não houve nenhuma resposta por parte dos fornecedores até o presente momento.

Dessa forma, considerando a dificuldade na obtenção de um novo orçamento e levando-se em conta os eventuais prejuízos à Câmara Municipal de Londrina ao se esperar por tempo indeterminado novos orçamentos, reitera-se o disposto no Relatório de Preços de fl. 20, no qual se sugeriu a fixação do preço máximo para o fornecimento de convites impressos o valor médio unitário de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos), culminando no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Por todas as razões expostas, encaminhas-se o presente Processo Administrativo para análise da Controladoria.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

Comunicação Interna n.º 079/2019

Data: 29 de abril de 2019

De: **Controladoria**

Para: **Departamento de Suprimentos e Patrimônio**

Assunto: **Análise Complementar (2) – Processo Administrativo nº 03/2019 – Pregão Presencial – Aquisição de convites impressos para as solenidades e eventos da CML.**

Prezado Gerente,

Em face da recomendação desta Controladoria dada pela C.I. nº 49/2019, às fls. 71/72, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio através da C.I. nº 199/2019 – DSP (fls. 81/82), enviou novamente o processo em epígrafe para que seja feita análise complementar, informando que foi providenciado o atendimento, dando conta de ter sido feito tentativas no sentido de se obter mais cotações para fixação do preço máximo, enviando diversos e-mails para possíveis fornecedores do objeto na região (fls. 73/80), bem como, foram feitos contatos telefônicos para obtenção de pelo menos mais um orçamento, não logrando contudo, ter tido nenhuma resposta para essas consultas.

Esta Controladoria analisou a documentação anexada (fls. 73/80) e, tendo-se em vista a frustração de se obter mais um orçamento, assim reputamos como dadas as razões e reforçada a justificativa para que, seja mantido para a obtenção do preço médio, o Relatório de Preços à fl. 20, já encaminhado para a presidência e, feita a fixação do preço máximo, conforme termo à fl. 21.

Desta forma, não obstatos o normal prosseguimento do feito, devendo os autos desse processo ser encaminhado para análise pela Assessoria Jurídica desta Casa, nos termos do parágrafo único, art. 38, da Lei 8.666/93.

As orientações destacadas neste expediente, deverão ser utilizadas para aperfeiçoamento dos controles existentes nos departamentos/unidades executoras, que são os fiéis guardiões da credibilidade do processo administrativo.

Atenciosamente,

Vastiler Horacio
Contador

De Acordo:

Silvio Palma Meira
Responsável pelo Controle Interno





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 213/2019– DSP.

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer jurídico - Processo Administrativo nº. 03/2019 – Pregão presencial – Registro de preço para eventual aquisição de convites impressos.

Londrina, 29 de abril de 2019.

Prezados,

Atendidas as recomendações feitas pela Controladoria na Comunicação Interna nº. 36/2019 e considerando a análise complementar de fl. 83, encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe para análise e aprovação.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Licitação, na modalidade de pregão com registro de preço, para a aquisição de convites impressos para solenidades, visando atender às necessidades da CML.

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio/Departamento de Cerimonial.

RELATÓRIO

Antes de tudo, anota-se que a menção a números de página feita neste parecer diz respeito aos números do documento PDF gerado pelo sistema eletrônico após clicar no botão "gerar íntegra" do sistema LicitaProc da CML.

Por meio da CI n. 213/2019-DSP, e nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, minuta Edital de Licitação, na modalidade de pregão presencial com registro de preços, para a aquisição de convites impressos para solenidades da Casa. O saldo orçamentário foi indicado à fl. 23, pela CI 14/2019-FIN.

A análise dos autos eletrônicos do PA-DG 3/2019 permitiu constatar que o pedido origina-se de Termo de Referência encaminhado pelo Departamento de Cerimonial às fls. 3/14, posteriormente consolidado com ajustes (fls. 58/65) para atender a pareceres da Controladoria (fls. 54/55, 71/72 e finalmente, fl. 83). Após esta tramitação, os autos do processo administrativo foram encaminhados para parecer, devidamente acompanhado da Minuta de Edital de fls. 36/52.

É o Relatório.

PARECER

1. Quanto ao pregão. Esta modalidade de licitação é regulada pela lei 10.520/2002, e assim sintetizada por Joel de Menezes Niebuhr:

“Pregão é uma das modalidades de licitação pública, atualmente disciplinada pela Lei nº10.520/02, destinada à contratação de bens ou de





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

serviços comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação, admitindo que os licitantes renovem as suas propostas iniciais. O procedimento da modalidade pregão distingue-se dos demais procedimentos das outras modalidades de licitação, apresentando vantagens flagrantes.

A primeira vantagem é que o pregão independe do valor estimado do futuro contrato, tal qual as modalidades concorrência, tomada de preços e convite. Estas modalidades são adotadas, via de regra, de acordo com valores pré-estabelecidos, o que frequentemente causa transtornos à Administração.”

Outrossim, a utilização do pregão como modalidade licitatória para implementação do registro de preços é possível, pois, como ensina a doutrina, o Sistema de Registro de Preços “*não se perfila no rol de modalidades de licitação, nem tampouco circunscreve um tipo licitatório. O SRP deve ser encarado simplesmente como uma ferramenta de auxílio que se consubstancia num procedimento especial a ser adotado nas compras do Poder Público, quando os objetos forem materiais, produtos ou gêneros de consumo freqüente, e, ainda, em situações especialíssimas, nas contratações de serviços.*” (Sidney Bittencourt. *Licitação de registro de preços: Comentários ao decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, 2ª ed., rev. e ampl., Belo Horizonte: Fórum, 2008, pág. 17*)

Isto fica bem claro, aliás, na sistemática adotada pelo Decreto Federal n. 7892/2013 (sobre o qual se tratará mais abaixo), que expressamente dispôs:

“Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.”

Parece evidente, portanto, o ajustamento do registro de preços para a hipótese de aquisição de gêneros de consumo frequente pela CML em suas atividades, tais como os convites para solenidades, dado que estas ocorrem de forma espaçada por todo o ano civil e sessão legislativa; outrossim, a realização de solenidades desta natureza estão previstas no Regimento Interno da CML, artigos 125 a 127.

2. Quanto ao Registro de Preços.

2.1. A previsão para a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços se encontra na Lei nº 8.666, de 1993 que em seu art. 15 estabelece as regras gerais acerca do funcionamento do sistema, nestes termos:





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

A regulamentação dessa modalidade de contratação, no âmbito da CML, era feita pelo Ato da Mesa n. 15/2009, conforme dispunha o art. 1º:

“Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15, II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecerão ao disposto neste Ato da Mesa.”

Ocorre que este Ato da Mesa 15/2009 foi revogado em 1º de abril de 2013 pelo Ato da Mesa n. 6/2013, que em seu lugar estipulou que *“as contratações que porventura forem feitas utilizando o Sistema de Registro de Preços deverão ser disciplinadas no instrumento convocatório de cada instrumento licitatório”* (art. 2º).





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

No âmbito federal, o Sistema de Registro de Preços é regulamentado atualmente pelo Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Esta menção é feita porquanto, ainda que não seja matéria pacífica, nos parece que, quando for necessário, é possível – à falta de regulação específica – adotar as diretrizes deste Regulamento Federal para interpretação das questões relacionadas no âmbito municipal, como defende Sidney Bittencourt, citando o ex- Ministro do STF, Moreira Alves:

“Para se configurar o vazio que deve ser preenchido supletivamente pelas leis estaduais é preciso que não haja legislação federal, que abarca não somente as leis, mas também os diferentes atos normativos (decretos, regulamentos, circulares, portarias, etc.) que emanam da União Federal (RTJ, 115:1033).” (Sidney Bittencourt. Licitação de registro de preços: comentários ao decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, 2ª edição, rev. e ampl., Belo Horizonte: Fórum, 2008, págs. 31/32)

2.2. De qualquer sorte, temos que a doutrina conceitua o registro de preços como um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital .

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, a CML *poderá* se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Não há obrigatoriedade de contratação se não houver demanda efetiva, de modo que não se pode falar em adjudicação, conforme consta da cláusula primeira, item 3, da Minuta de Ata de Registro de Preços que integra o Edital, bem como nele próprio, item 3.1.

2.3. As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto Federal 7892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

“Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

Os requisitos mínimos de um edital de registro de preços estão definidos no artigo 9º do Regulamento Federal. Assim, analisamos se foram respeitados na minuta do Edital em análise (fls. 36/52). A saber:

“Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas; (Edital, Seção I, item 2 e Anexo I, Termo de Referência)

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes; (Edital, Seção I, item 2)

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões; (Não aplicável)

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens; (Edital, Seção I, item 2)

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

(Edital no item 64, remete-se à Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência; por sua vez, o Anexo I esclarece na Cláusula 8, item 8.2, as condições de entrega e aceitação para os itens);

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12; (Edital, item 3.2, que remete-se à Cláusula Quarta da Minuta de Ata – Anexo VI, fixando-o em 12 meses)

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço; (Não aplicável)

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível; (Não aplicável)

IX - penalidades por descumprimento das condições; (Edital, item 65, com a remissão aos Anexos Termos de Referência e Atas)

X - minuta da ata de registro de preços como anexo (Edital, Anexo VI); e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade. (Anexo VI, Minuta da Ata, Cláusula Nona, item 39)

2.4. Além disso, não é demais atentar que os quantitativos máximos, previamente indicados pelo setor requisitante, devem ser os mais próximos possíveis da realidade/necessidade da Câmara Municipal de Londrina e nos termos do 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os recursos orçamentários indicados no Edital devem estar disponíveis quando da efetiva contratação.

2.5. Com relação à minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI do Edital) trazida à colação para análise, considera-se que ela reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, vez que informa o objeto, valor da ata, vigência, dotação orçamentária, critérios para pagamento e fiscalização, o regime de aplicação de penalidades, além das hipóteses de alteração e extinção.

2.6. Outrossim, em relação à discussão travada neste PA, relativo à impossibilidade de conseguir um terceiro orçamento, anotamos que não existe na Lei 8666/93 a





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

exigência de três orçamentos para aquisições por meio de licitações. O que existe é a necessidade de comprovar a compatibilidade com os preços de mercado, o que pode ser feito por meio de três orçamentos. O Prejulgado 1905 do TCE/SC, mesmo tratando de outro assunto, serve de referência para esta questão:

"2. Na aplicação dos recursos, deverá ficar demonstrada a compatibilidade com os preços de mercado, que poderá se dar com a apresentação, por exemplo, de três orçamentos".

3. Conclusões. Cumpre salientar que a presente manifestação, toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe. Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Outrossim, tendo havido a remessa dos autos deste PA à Controladoria da Casa, para exercício do controle interno prévio a seu cargo, consta na CI 213/2019 a notícia do atendimento à orientações apresentadas, o que torna despendendo nova remessa.

Londrina, 30 de abril de 2019.

Carlos Alexandre Rodrigues – Advogado CML



INTIMAÇÃO

A **Sercomtel S.A Telecomunicações**, torna público aos interessados do Edital de Credenciamento nº 002/2018, que tem por objeto credenciar empresas Provedoras ISP (Internet Service Provider), para a Sercomtel S.A. Telecomunicações, para a prestação de serviços técnicos pela Credenciada compreendendo o provimento de infraestrutura de rede de acesso, a instalação, a manutenção, atendimento e resolução de defeitos, dos produtos e serviços do portfólio da Sercomtel S.A. Telecomunicações, dirigido a pessoas físicas e jurídicas, conforme a Especificação Técnica Sercomtel ETS nº 028/18 **Anexo E** e **Anexo F**, que a Comissão Especial de Licitação nomeada pela **Resolução nº 001/2019**, julgou **HABILITADA** a empresa **ISUPER TELECOMUNICAÇÕES INFO LTDA**, por ter a mesma atendido à todas as exigências disposta no **item 4**, do Edital. O presente resultado está sendo publicado no Diário Oficial do Município de Londrina, em cumprimento ao **item 6.2** do Edital, conforme registrado na ata de abertura e julgamento datada de 08/01/2019, ficando os interessados devidamente intimados para cumprimento do disposto no item 6, do Edital. Publique-se. Londrina, 11 de janeiro de 2019. Marcia Dolores Cruciol - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 183/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 3º, inc. IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de Pregoeiro os servidores desta Casa abaixo relacionados:

- I. Anderson Rafael Delattre Abe – matrícula 08111;
- II. Luiz Fernando Moraes Marendaz – matrícula 02811;
- III. Felipe Werlang Paim – matrícula 08713;

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento, a abertura, o exame e a classificação das propostas escritas de preços;
- III. A condução da sessão pública do pregão, incluindo procedimentos relativos aos lances verbais e à seleção da proposta ou do lance de menor preço;
- IV. A abertura e a análise da documentação de habilitação do licitante vencedor;
- V. O recebimento e o processamento da documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vistas à aferição de sua regularidade pelos órgãos de controle;
- VI. O processamento dos recursos interpostos pelos licitantes;
- VII. A adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, caso não haja interposição de recurso;
- VIII. A elaboração de ata;
- IX. A direção dos trabalhos de sua Equipe de Apoio;
- X. O encaminhamento dos autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para o julgamento de recursos, seguindo-se a adjudicação, a homologação e a contratação, ou, no caso de não haver interposição de recursos, para a homologação e a contratação
- XI. A prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 3º. O Edital de Licitação determinará, em cada caso, qual será o Pregoeiro responsável.

Art. 4º. Podem atuar como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina, os seguintes servidores:

- I. designados como Pregoeiros no art. 1º, desta Portaria, nos procedimentos de licitação em que não atuarem nesta qualidade;
- II. Angélica Tiemi Nakai – matrícula 5813;
- III. Bruna Fernandes Lonni Hipolito – matrícula 8613;
- IV. Julia Saragoça Santos – matrícula 10318;
- V. Lilian Matsubara Denobi Vieira – matrícula 11018;
- VI. Maurício Calgarotto – matrícula 17918;
- VII. Mitio Yoshida – matrícula 04212;

Art. 5º. O Pregoeiro fica autorizado a convocar membros da Equipe de Apoio, e, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Casa, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 6. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 108/2016.

Registre-se e Afixe-se

Edifício da Câmara Municipal, em 19 de dezembro de 2018. Ailton Nantes, Presidente

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo - DG nº 72/2018

Dispensa de Licitação nº 01/2019

Objeto: Contratação de seguro para três veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Londrina.

Íntegra gerada em 27/8/2019 às 15:9(Seq.:3.1,juliasantos) pag. 92



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de convites impressos para as solenidades e eventos, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa: 3390.396300 – Serviços Gráficos e Editoriais.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONVITES IMPRESSOS PARA AS SOLENIDADES E EVENTOS.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Paim, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 183/2018, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia **24 de Maio de 2019, às 14h e 15min**, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - “Licitações”, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser obtido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312) E JÚLIA SARAGOÇA (TEL.: 3374-1273).



Índice

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	5
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	11
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	11
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	12
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	23
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	24
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	25
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99).....	26
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	27



SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de convites impressos para as solenidades e eventos a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O preço a ser pago obedecerá aos seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Qtd. estimada	Preço unitário	Preço total
Único	Convites no formato Cartão Postal, conforme especificação no Termo de Referência.	10.000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00

- 3 Os produtos serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 - 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).
- 4 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa: 3390.396300 – Serviços Gráficos e Editoriais.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



- 7 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
- 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
 - 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR.
 - 8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 8.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 9.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
 - 9.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
 - 9.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
 - 9.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).
 - 9.1.4 A declaração de que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Anexo IV);
 - 9.1.5 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender



do modo de constituição da licitante.

9.2 O envelope nº. 1 (Proposta);

9.3 O envelope nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 11 O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 12 São documentos que conferem ao representante do licitante poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:
 - 12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.
 - 12.2 O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.
- 13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
 - 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
 - 14.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
 - 15.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.



- 15.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 16 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.
- 16.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:
- 16.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);
- 16.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);
- 16.1.3 A declaração e de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo IV), acompanhada da certidão da Junta Comercial,
- 16.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.
- 16.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 16.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 17 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:
- 17.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 17.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.
- 18 A apresentação da proposta implica:
- 18.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;



- 18.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 18.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 18.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI), em especial a referente à recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 19 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 20 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.
- 21 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 22 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 23 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 24 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 25 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 25.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).



25.2. Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.

- 26 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 27 O julgamento será realizado pelo valor unitário Por item e somente serão aceitas duas casas decimais.
- 28 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 29 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 30 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 31 Será desclassificada a proposta final que:
 - 31.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
 - 31.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
 - 31.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
 - 31.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
 - 31.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 31.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 32 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 33 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



- 34 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 35 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:
- 35.1 Quando identificada a licitante classificada em primeiro lugar;
- 35.2 Quando o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta subsequente, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante com proposta classificada em primeiro lugar.
- 36 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 37 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 38 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.
- 39 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 40 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 41 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 41.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 42 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
- 42.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 42.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;



- 42.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 42.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 42.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 43 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 44 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.
- 45 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 46 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.1 A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.2 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 47 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 48 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.



SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 49 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.
- 50 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 51 Não serão conhecidos:
- 51.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 51.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 51.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 52 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 53 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 54 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 55 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:
- 55.1 Por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso; ou
- 55.2 Por ato da autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 56 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições cumulativas:
- 56.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
- 56.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.



56.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

- 57 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 58 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.
- 59 Encerrado o prazo do item anterior, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 60 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo VI deste edital).
- 61 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 62 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 63 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.
- 63.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.
- 64 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preço (Anexo VI), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência do contrato, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço



e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 65 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, cujo protocolo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 65.1 A impugnação protocolada intempestivamente será admitida como exercício do direito de petição.
- 65.2 A autoridade competente, por razões de interesse público, poderá suspender a sessão pública para garantir a segurança da contratação.
- 66 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração afeta a formulação das propostas.
- 67 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro das ocorrências.
- 68 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 69 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 70 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 71 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 72 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.



- 73 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 74 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 75 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 76 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 77 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

- 78 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 78.1 Anexo I: Termo de Referência;
 - 78.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 78.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
 - 78.4 Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 - 78.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
 - 78.6 Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preço.

Londrina, 06 de maio de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de convites impressos.

1.2 Estimativa de 10.000 (dez mil) convites impressos em Offset para as solenidades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Londrina, pelo período de 1 (um) ano. A tiragem mínima será de 100 (cem unidades)

1.2.1 Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes e outros, Formato: 14,85 x 21 cm (metade da folha A4); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente e verso, frente da arte pré-definida (modelo em anexo) e verso com dados para postagem (como cartão postal). A arte será sempre a mesma, apenas os textos sofrerão mudanças de acordo com o evento.

1.2.2 Estimam-se até 50 solenidades por ano e uma média de 200 (duzentos convites por solenidade/evento) além de outros eventos que possam surgir.

1.3 Os textos serão enviados juntamente com as solicitações de impressão e empenho. As artes deverão ser apresentadas para correção e aprovação.

1.4 As tonalidades das cores dos convites e as artes deverão ser previamente aprovadas e o primeiro convite deverá ser apresentado para aprovação por meio de amostras impressas.

1.5 Não serão aceitos convites com falhas de impressão, com respingos e manchas, mal cortados, com marcações de corte visíveis e despadronizados. Os convites deverão ser todos do mesmo tamanho e seguir um padrão de cores após aprovação.

1.6 A gráfica deverá ter experiência com impressões em papel reciclado, garantindo assim a qualidade de impressão e a pontualidade nas entregas.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O papel escolhido obedece a lei Municipal nº 5.075 de 23/6/1992.

2.2 O objeto deste Termo de Referência atenderá as necessidades da Câmara em relação às solenidades de entrega de honrarias a serem concedidas em conformidade com a Lei Municipal nº. 11.538, de 19 de abril de 2012 e outros eventos e homenagens agendadas no Departamento de Cerimonial desta Casa, pois em cada solenidade são impressos convites para que o homenageado possa entregá-los a seus convidados e /ou convites para outros eventos realizados pela Casa.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

4 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.4 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.5 O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



6 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado em Ata, respeitada a ordem de registro dos preços, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa.

6.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.3 O Fiscal do contrato solicitará os produtos, acompanhará a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, receberá o produto conforme avençado, registrará todas as ocorrências e notificará infrações ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

6.3.1 É expressamente vedado ao Fiscal do contrato aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com a Ata de Registro de Preços.

6.3.2 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.

6.3.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.4 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo servidor designado na Ata de Registro de Preços, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 O dever previsto no subitem anterior compreende a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina,



inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

7.2.1 Receber provisoriamente o material no local, data e horário previstos nesta Ata de Registro de Preços.

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

7.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor com Preço Registrado, através de servidor especialmente designado;

7.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 As condições de confecção e de entrega do objeto serão estabelecidas conforme as necessidades da CONTRATANTE e respeitarão procedimento específico para cada item.

8.2 A CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, solicitará à CONTRATADA o envio de layout para aprovação.

8.2.1 A solicitação ocorrerá por meio de e-mail ou fac-símile e conterá todas as informações básicas necessárias, complementares à descrição do objeto, para a elaboração do layout.

8.2.2 Junto a solicitação será encaminhada a nota de empenho.

8.2.3 O prazo para a entrega do layout é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do envio do e-mail ou fac-símile.

8.2.4 Caso o layout encontre-se em desacordo com o solicitado ou com o objeto descrito neste Termo de Referência, a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, encaminhará e-mail ou fac-símile à CONTRATADA no qual especificará os pontos a serem alterados. Nesse caso, a CONTRATADA terá o prazo de 1 (um) dia útil para proceder as modificações requisitadas.



8.2.5 Após a aprovação da arte-final pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 3 dias úteis para confecção e entrega do material.

8.2.6 Caso haja algum defeito de impressão, ou o convite não esteja de acordo com o objeto especificado, ele será devolvido e a CONTRATADA deverá refazê-los e entregá-los em até 2 (dois dias úteis).

8.3 O prazo para entrega será contado após a solicitação acompanhada da Nota de Empenho.

8.4 Os materiais gráficos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Londrina, no período entre 8h e 18h.

8.4.1 A CONTRATADA arcará com os custos da entrega e recolhimento quando houver defeitos.

8.4.2 A CONTRATADA se responsabiliza por danos decorrentes do transporte.

8.5 A CONTRATANTE, por meio do Cerimonial, receberá definitivamente o material gráfico em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.5.1 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.

8.5.2 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do objeto será feito à empresa CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

9.2 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo servidor designado como Fiscal do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

9.3 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 A Câmara Municipal de Londrina não se responsabilizará por qualquer despesa que



venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

9.8 A Câmara Municipal de Londrina poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

10.1.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, é designada como Fiscal da Ata de Registro de Preços a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

10.2 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

10.2.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de empenho.

10.2.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

10.2.3 Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

10.3 É expressamente vedado ao Fiscal do contrato aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com a Ata de Registro de Preços.

10.4 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.

10.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 O Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada que descumprir cláusulas ou condições da Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência.

11.2.2 Multa.

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 5 (cinco) anos.

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

11.3.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;

11.3.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;

11.3.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo fornecido o material.

11.4 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

11.4.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.4.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.4.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.5 A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.



11.5.1 O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado a respeito.

11.5.2 A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.

11.6 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal que a contratada fizer jus, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

11.7 Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.8 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

11.10 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.11 O setor responsável pela fiscalização do objeto desta licitação deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

11.12 A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 07 (sete) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.2 O foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

Londrina, 06 de maio de 2019.

Gabriela Fonseca Carvalho
RP – Cerimonial

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial n°. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) n°. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n°. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão Presencial n° [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, ____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018, da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=21181 e o número do documento=16763



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número], declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser [microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

_____, ____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')



ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. [número e ano]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONVITES IMPRESSOS PARA AS SOLENIDADES E EVENTOS

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF];

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preço com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], nos seguintes termos:

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de convites impressos para as solenidades e eventos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina da revisão dos preços registrados; do cancelamento do registro; da contratação com os fornecedores; das obrigações da Contratante e da Contratada; do recebimento e critério de aceitação do objeto; do pagamento; da fiscalização da Ata de Registro de Preços e das infrações e das sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa: 3390.396300 – Serviços Gráficos e Editoriais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 5 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 6 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 8 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR Da Ata de Registro de Preço

- 9 O(s) preço(s) unitário(s) é(são):

[TABELA].

- 10 O presente instrumento possui valor total de [preço].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 11 O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 12 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 13 A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto com a entrega dos produtos.
- 14 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 16 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.
- 18 A Contratante poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



- 19 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 19.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 19.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela servidora Gabriela Fonseca Carvalho, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial e a gestão pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 20 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 20.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 20.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 20.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 20.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 21 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22 O Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 24 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela



inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

- 24.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
 - 24.2 Multa.
 - 24.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 25 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 25.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 25.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 25.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 25.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 25.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 25.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 25.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 26 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 28 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:
- 28.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;
 - 28.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;
 - 28.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo fornecido o material.
- 29 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:
- 29.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;
 - 29.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;



29.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento), devidamente verificadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

- 30 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 31 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 32 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 32.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 33 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 34 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 35 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 36 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 37 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 38 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 39 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos



preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.

- 40 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 41 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 42 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 42.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 42.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 42.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexos causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 43 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 44 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 44.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 44.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 44.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 44.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 45 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 46 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 47 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 48 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 49 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de convites impressos para as solenidades e eventos.

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 3390.396300 – Serviço Gráficos e Editoriais.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h e 15min do dia 24/05/2019.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Júlia).

Em 06/05/2019

Mark Almeida
Diretor-Geral



AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

Processo Administrativo nº. 03/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de convites impressos para as solenidades e eventos.

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 3390.396300 – Serviço Gráficos e Editoriais.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CRENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h e 15min do dia 24/05/2019.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Júlia).

Londrina, 6 de maio de 2019. Mark Almeida, Diretor-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO Nº CP/SMGP- 0012/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP- 0012/2019, objeto: Continuidade da obra do Centro de Desenvolvimento Econômico -TECNOCENTRO com área total de 3.144,93 m². Valor máximo da licitação: R\$ 3.171.913,84 (três milhões, cento e setenta e um mil, novecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372 4118 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 06 de maio de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – Secretário Municipal de Gestão Pública.

TERMOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0097/20018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E EMPRESA MAICON ARANDA DUIN

I – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente apostilamento o remanejamento de cota da Ata de Registro de Preços 0097/2018 referente às quantidades abaixo especificadas para suprir a demanda necessária da Secretaria Municipal de Fazenda. O presente apostilamento é celebrado entre a Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Educação:

Prefeitura do Município de Londrina							
MAICON ARANDA DUIN							
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Quant. cedida pela SME	Quant. cedida à SMF	Preço Unitário	Total
6	1	8507	CONFECÇÃO DE CHAVE PARA GAVETA/ARQUIVO, SEM MODELO	(18)	18	R\$ 17,50	R\$ 315,00
19	1	8526	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE DE CADEADO,OU TIPO YALE,GORGE, OU GAV./ARQ	(18)	18	R\$ 4,85	R\$ 87,30
TOTAL							R\$ 402,30

1.1.1 O valor do remanejamento de cotas é de R\$ 402,30 (quatrocentos e dois reais e trinta centavos).

1.2 O Valor Total Estimado da Ata de Registro de Preços SMGP - 0097/2018 permanece inalterado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento, tem por fundamento a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Fazenda doc. Sei 2014439, com aceite da Secretaria Municipal de Educação doc. Sei 2019889, Declaração PPA/LDO/LOA doc. Sei 2028732, justificativa da SMF doc. Sei 2028647 e na justificativa elaborada pela DGLC/SMGP doc. SEI (2052399).

III - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços Original, e demais alterações, bem como, os demais dados cadastrados no sistema informatizado Equipiano.

Londrina, 3 de maio de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebração de Termo de Colaboração nº 25004/2019 – SMAS/FMAS

Processo de Chamamento Público nº 004/2018 – SMAS/FMAS

Instituição: Ministério de Missões e Adoração Interdenominacional do Brasil

Objeto: Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades da Proteção Social Especial – Serviço de Acolhimento Institucional – Pernoite Operação Noite Fria, para atendimento direto e gratuito à população em situação de vulnerabilidade e desproteção social.

Processo SEI Nº 19.025.033718/2019-41

Assinam: Juciano Pires Massacani - Presidente do MMA, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social e João Mendonça da Silva - Prefeito do Município (em exercício).

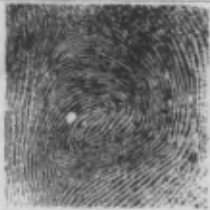
ATAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8870-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



76323757

José Carlos Contreiras

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.865.302-X 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 06/07/2017

NOME JOSÉ CARLOS CONTREIRAS

FILIAÇÃO MOACIR RODRIGUES CONTREIRAS
IZAURA MARAFANTE

NATALIDADE VOTUPORANGA - SP

DATA DE NASCIMENTO 27/11/1956

DOC ORIGEM VOTUPORANGA-SP VOTUPORANGA CC:LV.B002/FLS.250 /Nº01076

CPF 786808758/72

Conrado Paulo Filho
Delegado de Polícia Chefe/Divisão IIRGD SSP SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

A presente fotocópia confere com o original.

Londrina, 24/05/2019

Conrado Paulo Filho
Funcionário Responsável



**GRÁFICA E EDITORA
BANDEIRANTES**

Sydnei Maria da Silva Contreira

CNPJ 24.313.128/0001-73

INSCR. EST. 718.157.618.114

INSCR. MUNIC. 12454400

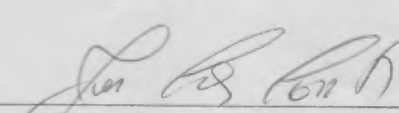
Fone: (17) 3046-1125 / 99614-7688

Pregão Presencial n°. 05/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

Sydnei Maria da Silva Contreiras, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº 24.313.128/0001-73, com sede à Rua Rua Durval Martins 1730, Jd Res, Dharma- Cep: 15.502-340, Votuporanga – SP, Telefone : (17) 30461125, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Sr. José Carlos Contreiras, brasileiro, casado, grafico, portador (a) do RG nº 8.865.302 SSP/SP - CPF nº 786.808.758-72. residente e domiciliado à Rua Rua Durval Martins 1730, Jd Res, Dharma- Cep: 15.502-340, Votuporanga – SP, Telefone: (17) 30461125, Estado de São Paulo, para fins de participação no Pregão Presencial nº 05/2019 realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. 05/2019 e seus Anexos.

Londrina-PR, 21 de maio de 2019.



José Carlos Contreiras - Gerente Comercial
RG nº 8.865.302 SSP/SP - CPF nº 786.808.758-72

(Handwritten initials: J, S, P, J)



GRÁFICA E EDITORA
BANDEIRANTES

Sydnei Maria da Silva Contreiras

CNPJ 24.313.128/0001-73

INSCR. EST. 718.157.618.114

INSCR. MUNIC. 12454400

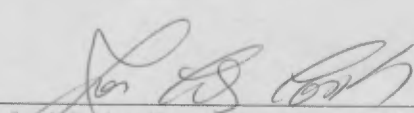
Fone: (17) 3046-1125 / 99614-7688

Pregão Presencial nº. 05/2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Sydnei Maria da Silva Contreiras, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº 24.313.128/0001-73, com sede à Rua Rua Durval Martins 1730, Jd Res, Dharma- Cep: 15.502-340, Votuporanga – SP, Telefone : (17) 30461125, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Sr. José Carlos Contreiras, brasileiro, casado, grafico, portador (a) do RG nº 8.865.302 SSP/SP - CPF nº 786.808.758-72. residente e domiciliado à Rua Rua Durval Martins 1730, Jd Res, Dharma- Cep: 15.502-340, Votuporanga – SP, Telefone: (17) 30461125, Estado de São Paulo, declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser microempresa, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006.

Londrina-PR, 21 de maio de 2019.


José Carlos Contreiras - Gerente Comercial
RG nº 8.865.302 SSP/SP - CPF nº 786.808.758-72

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

VOTUPORANGA - SP

COMARCA DE VOTUPORANGA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO LUIS VIVEIROS



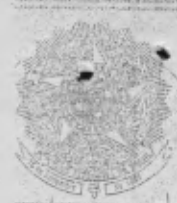
1º TRASLADO
LIVRO 0732
PÁGINAS 229/232

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856 - MEI, NA FORMA ABAIXO.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere com o original.
Londrina, 24/09/2019
[Signature]
Funcionário Responsável

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Santo Billalba Júnior
TABELIÃO SUBSTITUTO
VOTUPORANGA - SP

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos quatorze (14) dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, neste 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, perante mim Escrevente autorizado, pelo Tabelião, compareceu como outorgante, a empresa SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856 - MEI, com sede na rua Durval Martins, nº 1730, bairro Residencial Dharma, na cidade de Votuporanga-SP., inscrita no CNPJ/MF. sob nº 24.313.128/0001-73, com Certificado da Condição de Microempreendedor Individual devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP NIRE sob nº 35-8-1820728-0, cuja cópia fica arquivada nesta notas sob nº 072/2016, na pasta nº 20, destas notas, neste ato representada pela proprietária titular Sydney Maria da Silva Contreira, RG. 8.865.308-0-SSP/SP. CPF/MF. 154 272 138-56, brasileira, casada, empresária, capaz, residente e domiciliada na rua Durval Martins, nº 1730, bairro Jardim Residencial Dharma, nesta cidade; a mandante e seu representante legal, face os documentos apresentados foram por mim reconhecidas e identificadas como as próprias, legalmente capazes, declarando dispensar a presença de testemunhas instrumentárias para este ato, do que dou fé. E, pela outorgante mandante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu procurador, JOSE CARLOS CONTREIRAS, RG. 8.865.302-SSP/SP. CPF/MF. 786 808 758-72, brasileiro, casado, gráfico, capaz, residente e domiciliado na rua Durval Martins, nº 1730, bairro Residencial Dharma, nesta cidade; a quem confere os mais amplos e gerais poderes para gerir e livremente administrar a empresa outorgante, comprando e vendendo mercadorias relativas ao seu ramo de atividade, aceitando e emitindo notas fiscais, faturas, duplicatas, triplicatas ou quaisquer outros documentos necessários; admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e fazendo as devidas anotações na Carteira de Trabalho; receber amigável ou judicialmente quaisquer importâncias devidas à outorgante, assinando recibos ou documentos equivalentes e dando quitação; representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, Instituto Nacional do Seguro Social, Instituto de Administração Financeira de Previdência e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUAL QUER AUTENTICAÇÃO, INASSURA OU EMBIDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Comércio Letrado (Fundada em 1942)



A presente fotocópia confere com o original.

Londrina, 24/09/2019

Funcionário Responsável

TABELÃO DE NOTAS E DE
Rel. Santo Bill
TABELÃO SUI

Assistência Social, Prefeituras, Postos Fiscais, Juntas Comerciais, inclusive a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP., nelas podendo fazer abertura/convalidação/transfereência de filial, adequação da empresa/empresário ao novo Código Civil, alteração de endereço, alteração de nome empresarial, alteração do código de atividade econômica/objeto social, alteração do valor do capital, arquivamento de delegação/nomeação de gerência, arquivamento de documentos de interesse da empresa/empresário, arquivamento de emancipação, arquivamento de procuração, arquivamento de revogação de procuração, cancelamento de delegação/nomeação de gerência, cancelamento de inscrição de empresário, comunicação de funcionamento, comunicação de paralisação temporária de atividades, comunicação de reinício de atividades, enquadramento/reenquadramento/desenquadramento de ME/EPP, inclusão/alteração de empresário, inclusão/correção de CNPJ, inclusão/correção de Inscrição Estadual, pedido de reconsideração, pedido de restauração, re-ratificação - outros, transferência da sede, transferência da sede de outra U.F. para São Paulo, transferência de titularidade por sucessão e utilização do acervo de empresário para formação de capital; Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, Receita Federal nela podendo representar a empresa outorgante ou onde com esta se apresentar e preciso for, tudo em nome da outorgante; requerer e receber pesquisa de situação fiscal e cadastral - RFB e relatório de restrições de tributos previdenciários, da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; requerer e receber certidão negativa previdenciária; requerer e receber certidão negativa conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil; requerer e receber orientações sobre processos; requerer retificação de DARF; requerer e receber quaisquer informações quanto à inscrição e dívida ativa da união; podendo ainda, tal fim referido procurador apresentar os documentos necessários; assinar guias, termos, declarações, papéis e demais documentos; fazer pagamentos mediante recibos; Delegacias em geral, escritórios de contabilidade, em qualquer Juízo ou Tribunal e Correios; assinar guias, requerimentos, declarações, termos, atas, livros, inventários, papéis e demais documentos; pagar impostos e taxas; homologar acordos trabalhistas, propor, aceitar ou recusar acordos; representar a empresa outorgante, perante quaisquer repartições públicas Municipais, Estaduais, Federais e/ou Autarquias, com a finalidade de participar de licitações ou concorrências públicas, podendo para tal fim o aludido procurador participar das licitações e concorrências públicas, retirar tomada de preço e edital, apresentar os documentos que forem necessários, firmar contratos e/ou distratos, concordar com cláusulas e condições, receber importâncias devidas e dar quitação, representar a firma outorgante junto à outros órgãos de que dependa liberação para assinar ordem de serviços, bem como secretarias, departamentos e outros setores competentes; representá-la perante a Telefônica e/ou Vivo ou qualquer outra empresa de telefonia fixa e móvel, nelas requerendo e assinando transferências, vendas, compras e o que mais necessário for; apresentar os documentos que forem exigidos; assinar guias, requerimentos, declarações, termos, papéis e demais documentos, requerer inscrições, pagar os impostos e taxas, requerer e



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

VOTUPORANGA - SP

COMARCA DE VOTUPORANGA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO LUIS VIVEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

A presente fotocópia confere com o original.

Londrina, 24/09/2019

Funcionário Responsável

assinar o que preciso for; contratar advogados e seus respectivos honorários, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad-judicia" "et extra", para representar a outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho; promover as ações que forem necessárias, contra quem de direito e defendê-las que lhe forem propostas; requerer as medidas cabíveis na defesa dos interesses da outorgante; receber citações, notificações e intimações judiciais e extra judiciais; podendo ainda, comprar e/ou vender quaisquer veículos; podendo dito procurador promover pagamentos e receber quitação; podendo inclusive ditos procuradores, comprar/vender, prometer compra/venda ou por qualquer forma transferir para quem quizer, pelo preço, prazo e condições que ajustar, quaisquer veículos; podendo por conseguinte o aludido procurador, assinar autorização para transferência dos veículos; assinar recibos de transferências; apresentar os documentos que lhe forem exigidos; requerer certificados, certidões negativas de multas e roubos, assinar prontuários, guias, declarações, termos e demais documentos; representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, DETRANS., CIRETRANS., Despachantes Policiais, escritórios de contabilidade, Serviços Notariais e outras que mister se fizerem; juntar e retirar documentos; podendo ainda, representar a empresa outorgante perante o Correio, Associação Comercial competente e a SERASA S/A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC), e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital NOTA FISCAL ELETRÔNICA MODELO A3, bem como outros modelos de nota fiscal eletrônica, a que se destina o objeto social da empresa outorgante, como responsável pelo uso do referido certificado; podendo para tanto, referido procurador, apresentar os documentos necessários, firmar declarações, fazer provas, requerer e retirar hardware e software referente à mencionada certificação; podendo, ainda, o aludido procurador representá-la perante qualquer agência bancária ou estabelecimento de crédito, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, além de movimentar as já existentes; emitir e endossar cheques, efetuar depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por qualquer meio, inclusive por meio eletrônico, cartas e via internet; fazer movimentação eletrônica e/ou via internet; solicitar extratos de contas, requisitar talões de cheques para uso da outorgante, sustar pagamento de cheques, fazendo os necessários boletins de ocorrência; receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, assinando os necessários recibos e dando quitação; emitir, endossar, avalizar e aceitar duplicatas, triplicatas, descontar, caucionar, e mandar para cobrança duplicatas, triplicatas e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; caucionar e descontar "warrants", conhecimento de depósitos, transferindo-os, endossando e assinando os competentes contratos; celebrar contratos e/ou financiamentos de abertura de crédito com as cláusulas e condições que achar conveniente; assinar, avalizar e endossar os respectivos contratos e/ou financiamentos; assinar todas as correspondências da outorgante, inclusive as dirigidas aos bancos, dando instruções sobre títulos ou autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamento e protesto e o que mais necessário for para o cabal desempenho do presente mandato.

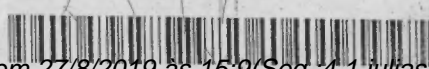
22

5

Q

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





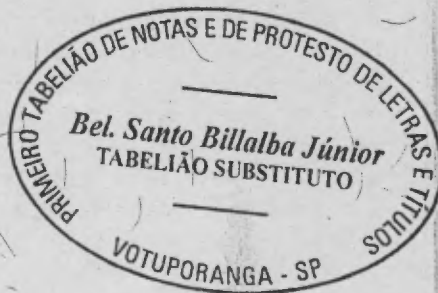
inclusive substabelecê-lo, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes para si. Foi feita a consulta de informações da indisponibilidade dos bens de Sydney Maria da Silva Contreira 15427213856, na Central de Indisponibilidade (www.indisponibilidade.org.br) e expedida a certidão nesta data às 13:49:05, com resultado NEGATIVO, conforme Código HASH: 7365 C3B9 6AC8 9B5D B14D 9AC9 19AF A2D6 821B 43CF. Assim disseram, do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes li, aceitam e assinam, dispensando a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, conforme os termos do Provimento 40/2012 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Os emolumentos devidos foram pagos por verba na agência bancária local, conforme guias que ficam arquivadas na pasta própria destas notas. Eu, (a.) Bel. Ricardo Augusto Viveiros, Escrevente autorizado, lavrei e dou fé. Eu, (a.) Bel. Santo Billalba Júnior, Tabelião substituto, subscrevo, dou fé, dato e assino em público e raso. Votuporanga-SP., 14 de março de 2016. (aa.) Sydney Maria da Silva Contreira. Bel. Santo Billalba Júnior. NADA MAIS. Digitada em seguida. Eu, _____ (Bel. Santo Billalba Júnior), Tabelião substituto, porto por fé que o presente é cópia do original lavrado no livro e páginas no cabeçalho mencionados.

Em test^o _____ da verdade

Bel. Santo Billalba Júnior
Tabelião substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere com o original.
Londrina, 24/03/2019

Funcionário Responsável



Emolumentos:

Ao Tabelião.....R\$	119,80
Ao Estado.....R\$	34,04
À Cart. Serventias...R\$	17,55
Ao Trib. Justiça...R\$	8,22
Ao Registro Civil...R\$	6,30
Ao Minis. Público...R\$	5,75
À Stª Casas.....R\$	1,20
Total.....R\$	192,86

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856

Nome do Empresário

SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA

Nome Fantasia

GRAFICA BANDEIRANTE

Capital Social

50.000,00

Número Identidade

8865308

Orgão Emissor

0

UF Emissor

SP

CPF

154.272.138-56

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/03/2016

Números de Registro

CNPJ

24.313.128/0001-73

NIRE

35-8-1820728-0

Endereço Comercial

CEP

15502-340

Logradouro

RUA DURVAL MARTINS

Número

1730

Bairro

JARDIM RESIDENCIAL DHARMA

Município

VOTUPORANGA

UF

SP

Atividades

Data de Início de Atividades

04/03/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Serigrafista independente

Atividade Principal (CNAE)

18.13-0/99 - Impressão de material para outros usos

Ocupações Secundárias

Editor(a) de jornais diários independente

Atividades Secundárias (CNAE)

58.12-3/01 - Edição de jornais diários

Editor(a) de livros, independente

58.11-5/00 - Edição de livros

Editor(a) de revistas, independente

58.13-1/00 - Edição de revistas

Fabricante de painéis e letreiros

luminosos, sob encomenda ou não, independente

32.99-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

Fotocopiador(a) independente

82.19-9/01 - Fotocópias

Gravador(a) de carimbos independente

82.99-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e

Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldooempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME92868445

Número do Identificador

24313128000173

Data de Emissão

23/04/2018

J

Simplex
Serviços

Simeis
Serviços

Início Voltar

Consulta Optantes

Data da consulta: 15/04/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 24.313.128/0001-73

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 04/03/2016

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
04/03/2016	31/12/2017	Desenquadrada por Ato Administrativo praticado pelo ente VOTUPORANGA - SP

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA									
CONSTITUÍDO COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL									
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO					
35818207280		04/03/2016	04/03/2016						
SITUAÇÃO									
PENDÊNCIA JUDICIAL									
NOME COMERCIAL								TIPO JURÍDICO	
STREI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856								EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J		ENDEREÇO			NÚMERO		COMPLEMENTO		
24.313.128/0001-73		RUA DURVAL MARTINS			1730				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL				
JARDIM RESIDENCIAL DHARMA	VOTUPORANGA	SP	15502-340	R\$	50.000,00				

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS E PUBLICIDADE NO LOCAL DA VENDA - PROMOTOR DE VENDAS; SERVIÇO DE EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS - EDITOR(A) DE JORNAIS DIÁRIOS; SERVIÇO DE EDIÇÃO DE LIVROS - EDITOR DE LIVROS; SERVIÇO DE EDIÇÃO DE REVISTAS - EDITOR DE REVISTAS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, SOB ENCOMENDA OU NÃO - FABRICANTE DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, SOB ENCOMENDA OU NÃO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS - GRAVADOR DE CARIMBOS.; SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS DE DOCUMENTOS - FOTOCOPIADOR.; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LIVROS; SERVIÇOS DE SERIGRAFIA - SERIGRAFISTA.

TITULAR						
NOME						
STREI MARIA DA SILVA CONTREIRA						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DURVAL MARTINS				1730		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
JARDIM RESIDENCIAL DHARMA	VOTUPORANGA	SP	15502-340	8865308		
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS				
154.272.138-56	TITULAR					

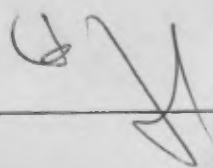
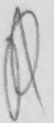
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

NÃO CONSTAM EM NOSSOS
REGISTROS ARQUIVAMENTOS
POSTERIORES À DATA DE
CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35818207280
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/04/2019



J



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: JEFFERSON REGIS BARSANELI PEREIRA

DOC IDENTIDADE / SAG EMISSOR / UF: 24696703 SSP/SP

CPF: 202.660.608-03 DATA NASCIMENTO: 23/08/1975

FILIAÇÃO: TEREZA PEREIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01401485470 VALIDADE: 20/09/2021 1ª HABILITAÇÃO: 05/07/1995

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: Jefferson R.B. Pereira

LOCAL: SAO JOSE DO RIO PRETO, SP DATA EMISSÃO: 20/09/2016

Novo Aparelho: 12062115008
 Novo Aparelho: SP82861029C

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1318787021

PROIBIDO PLASTIFICAR 1318787021

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
 A presente fotocópia confere
 com o original.
 Londrina, 24/05/2019
 Luiz J. Mandy
 Funcionário Respon. Aviz

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ELIANE APARECIDA PEREZ PEREIRA 17001915866

Nome do Empresário

ELIANE APARECIDA PEREZ PEREIRA

Nome Fantasia

NICO GRAF

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

24343975

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

170.019.158-66

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/10/2018

Números de Registro

CNPJ

31.704.499/0001-41

NIRE

35-8-3124457-6

Endereço Comercial

CEP

15040-214

Logradouro

RUA OTILIA TEIXEIRA BENVINDO

Número

2697

Bairro

ELDORADO

Município

SAO JOSE DO RIO PRETO

UF

SP

Atividades

Data de Início de Atividades

06/10/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Serigrafista independente

Atividade Principal (CNAE)

18.13-0/99 - Impressão de material para outros usos

Ocupações Secundárias

Editor(a) de jornais diários independente

Atividades Secundárias (CNAE)

58.12-3/01 - Edição de jornais diários

Editor(a) de livros, independente

58.11-5/00 - Edição de livros

Editor(a) de revistas, independente

58.13-1/00 - Edição de revistas

Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente

32.99-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

Serigrafista publicitário independente

18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

Fotocopiador(a) independente

82.19-9/01 - Fotocópias

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e

Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpjconsulta.asp>

Número do Recibo

ME27769744

Número do Identificador

31704499000141

Data de Emissão

07/03/2019

Consulta Optantes

Data da consulta: 07/03/2019**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**CNPJ : **31.704.499/0001-41**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ELIANE APARECIDA PEREZ PEREIRA 17001915866****Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 06/10/2018**Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 06/10/2018****Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.704.499/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2018
NOME EMPRESARIAL ELIANE APARECIDA PEREZ PEREIRA 17001915866		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NICO GRAF		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 58.11-5-00 - Edição de livros 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 58.13-1-00 - Edição de revistas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R OTILIA TEIXEIRA BENVINDO	NÚMERO 2697	COMPLEMENTO
CÉP 15.040-214	BAIRRO/DISTRITO ELDORADO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
UF SP	TELEFONE (17) 9206-8558	ENDEREÇO ELETRÔNICO nicoartesgraf@hotmail.com
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/03/2019 às 16:59:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ELIANE APARECIDA PEREZ PEREIRA 17001915866

CNPJ 31704499000141


Rua Otilia Teixeira Benvindo, 2697, Bairro Eldorado
São José do Rio Preto, Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº. 05/2019

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO DO EDITAL**

ELIANE APARECIDA PEREZ PEREIRA 17001915866, inscrita no cnpj 31.704.499/0001-41, sito a rua Otilia Teixeira benvindo, 2697, bairro Eldorado, São José do Rio Preto, estado de São Paulo, por seu Representante Legal, o Sr. Jefferson Regis Barsaneli Pereira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 24696703 e do CPF 20266060803, para fins de participação no Pregão Presencial nº 05/2019 realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. 05/2019 e seus Anexos.

Londrina-PR, 22 de maio de 2019.


ELIANE APARECIDA PEREZ PEREIRA
17001915866

ELIANE APARECIDA PEREZ PEREIRA 17001915866

CNPJ 31704499000141

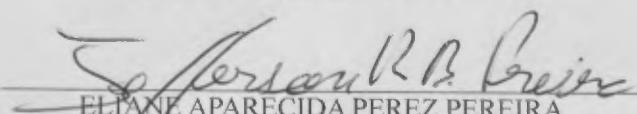
Rua Otilia Teixeira Benvindo, 2697, Bairro Eldorado
São José do Rio Preto, Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº. 05/2019

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

ELIANE APARECIDA PEREZ PEREIRA 17001915866, inscrita no cnpj 31.704.499/0001-41, sito a rua Otilia Teixeira benvindo, 2697, bairro Eldorado, São José do Rio Preto, estado de São Paulo, por seu Representante Legal, o Sr. Jefferson Regis Barsaneli Pereira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 24696703 e do CPF 20266060803, declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser microempresa, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Londrina-PR, 22 de maio de 2019.


ELIANE APARECIDA PEREZ PEREIRA
17001915866

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 HELIO LINO MARIANO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 1830069-9 SESP PR

CPF
 307.462.729-87

DATA NASCIMENTO
 25/03/1957

FILIAÇÃO
 JOSE LINO MARIANO
 JUNIOR
 APARECIDA DOS SANTOS
 MARIANO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AB

Nº de Registro
 02236302393

VALIDADE
 16/02/2022

HABILITAÇÃO
 13/12/1977

OBSERVAÇÕES

LOCAL
 LONDRINA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
 16/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

00163676499
 PR912294883

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1388753906

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1388753906

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
 A presente fotocópia confere
 com o original.
 Londrina, 29/05/2019
 Funcionário Responsável

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP
CNPJ (MF) 79.060.612/0001-20
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados; **HÉLIO LINO MARIANO**, brasileiro, industrial, divorciado, nascido em 25/03/1957 em Cambará/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.830.069-9 – SESP/PR. Expedida pelo II PR em 08/01/2010, CPF(MF) nº:307.462.729-87 e **GABRIEL KOTINDA LINO MARIANO**, brasileiro, industrial, solteiro, nascido em 21/07/1992 em Londrina/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº:10.592.630-8 SESP/PR, Expedida pelo II PR em 04/03/2010, CPF(MF) nº: 087.617.399-79 ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, na Rua Vida Bela, nº 331, Condomínio Residencial Golden Park, CEP:86038-546, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP** com sede e foro em Londrina/PR na Rua Amazonas nº 497 centro – CEP:86026-090, Inscrita no CNPJ sob nº:79.060.612/0001-20, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº:41200717255 em 29/11/1985 e última alteração sob o nº:20110038908 em 12/01/2011, RESOLVEM por este instrumento particular de contrato, em comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social é alterado de Indústria gráfica, edição de livros, jornais e revistas para Indústria Gráfica; Edição e impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações; Edição e impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; Impressão de material para uso publicitário; e Fabricação de formulários contínuos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista as alterações contratuais havidas, resolvem os sócios consolidar o contrato social como segue:

CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados; **HÉLIO LINO MARIANO**, brasileiro, industrial, divorciado, nascido em 25/03/1957 em Cambará/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.830.069-9 SESP/PR em 08/01/2010, CPF(MF) nº:307.462.729-87 e **GABRIEL KOTINDA LINO MARIANO**, brasileiro, industrial, solteiro, nascido em 21/07/1992 em Londrina/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº:10.592.630-8 SESP/PR em 04/03/2010, CPF(MF) nº: 087.617.399-79 ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, na Rua Vida Bela, nº 331, Condomínio Residencial Golden Park, CEP:86038-546, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação Social de **GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP** com sede e foro em Londrina/PR na Rua Amazonas nº 497 centro – CEP:86026-090, Inscrita no CNPJ sob nº:79.060.612/0001-20, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº:41200717255 em 29/11/1985 e última alteração sob o nº:20110038908 em 12/01/2011, RESOLVEM de comum acordo por este instrumento particular de contrato, consolidar sua alteração contratual de acordo com as cláusulas seguintes:

<p style="text-align: center;">CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA</p> <p style="text-align: center;">A presente fotocópia confere com o original.</p> <p>Londrina, 24/05/19</p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i></p> <p style="text-align: center;">Funcionário Responsável</p>
--

1

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP
CNPJ (MF) 79.060.612/0001-20
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP** tendo sede e foro na Rua Amazonas, 497 – centro – CEP:86026-090 em Londrina/PR.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é **Indústria Gráfica; Edição e impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações; Edição e impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; Impressão de material para uso publicitário; e Fabricação de formulários contínuos.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em **01 de Dezembro de 1985.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$:60.540,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta reais), dividido em 60.540 (sessenta mil, quinhentas e quarenta) quotas no valor nominal de R\$:1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no País, assim distribuído entre os sócios:

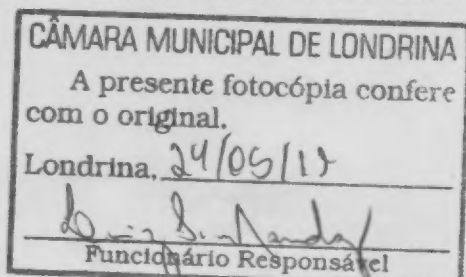
Sócio	Quotas	Valor R\$
HÉLIO LINO MARIANO	60.533	60.533,00
GABRIEL KOTINDA LINO MARIANO	7	7,00
Total:	60.540	60.540,00

CLÁUSULA QUINTA: HÉLIO LINO MARIANO declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por crime especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro administrador, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao administrador **HELIO LINO MARIANO** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de



GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP

CNPJ (MF) 79.060.612/0001-20

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem consentimento do outro administrador.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos administradores, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os administradores deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma renda mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro central da Comarca de Londrina/PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina/PR., 16 de Novembro de 2012.-

GABRIEL K LINO MARIANO
GABRIEL KOTINDA LINO MARIANO

HELIO LINO MARIANO

TESTEMUNHAS:

VANTUIL RIBEIRO DE JESUS
RG: 1.733.833-1 SESP-PR.

JOSUE RIBEIRO DE JESUS
RG: 4.394.219-0 SESP-PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere com o original.
Londrina, 24/05/2019
Reniz J. Mady
Funcionário Responsável

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2012
SOB NÚMERO: 20127827579
Protocolo: 12/782757-9, DE 26/11/2012
Empresa: 41 2 0071725 5
GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. EPP
Rua Amazonas, 497 - Centro - Fone/Fax: (43) 3325-4148 - CEP 86026-090 - Londrina - PR
CNPJ 79.060.612/0001-20 - ICMS 60100077-61
graficatamoyo@gmail.com

À Câmara Municipal de Londrina - Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa Gráfica e Editora Tamoyo Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 79.060.612/0001-20, para fins de participação no Pregão Presencial nº 05/2019 realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. 05/2019 e seus Anexos.

Em Londrina, 24 de maio de 2019.

Gráfica e Editora Tamoyo Ltda. EPP
Helio Lino Mariano - Administrador
CPF: 307.462.729-87 - R.G. 1830069-9 - SESP/PR.

79.060.612/0001-20

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. - EPP

Rua Amazonas, 497
Centro - CEP 86026-560
Londrina - Paraná



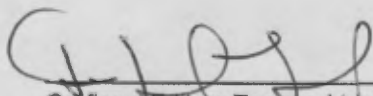
GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. EPP
Rua Amazonas, 497 - Centro - Fone/Fax: (43) 3325-4148 - CEP 86026-090 - Londrina - PR
CNPJ 79.060.612/0001-20 - ICMS 60100077-61
graficatamoyo@gmail.com

À Câmara Municipal de Londrina - Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa Gráfica e Editora Tamoyo Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 79.060.612/0001-20, declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em Londrina, 24 de maio de 2019.


Gráfica e Editora Tamoyo Ltda. EPP
Helio Lino Mariano - Administrador
CPF: 307.462.729-87 - R.G. 1830069-9 - SESP/PR.

79.060.612/0001-20
GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. - EPP
Rua Amazonas, 497
Centro - CEP 86026-560
Londrina - Paraná



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0071725-5	CNPJ 79.060.612/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/11/1985	Data de Início de Atividade 01/12/1985
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA AMAZONAS, 497, CENTRO, LONDRINA, PR, 86.044-270			
Objeto Social INDUSTRIA GRAFICA, EDIÇÃO E IMPRESSAO DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, EDIÇÃO E IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO E FABRICAÇÃO DE FORMULARIOS CONTINUOS.			
Capital: R\$ 60.540,00 (SESSENTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 60.540,00 (SESSENTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
HELIO LINO MARIANO 307.462.729-87	60.533,00	SOCIO	Administrador
GABRIEL KOTINDA LINO MARIANO 087.617.399-79	7,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 30/11/2012 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20127827579	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LONDRINA - PR, 21 de marco de 2019

19/176228-8



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere com o original.
Londrina, 29/05/2019
[Assinatura]
Funcionário Responsável

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8810-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMSTON DAUT

PROIBIDO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

BR-40-049746

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRIG & SOUZA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19.473.750-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/FEV/2010

NOME RONIVALDO DA SILVA ALVINO

FILIAÇÃO BENEDITO ALVINO
E NATALINA MARIA DA SILVA

NATURALIDADE FERNANDÓPOLIS -SP DATA DE NASCIMENTO 20/AGO/1969

DOC OPIGEM TANABI-SP
TANABI
CC:LV.B38 /FLS.214 /N.002648
CPF 111888298/80

156 Delegado Divisório de Polícia II RGD, SSP/SP
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA

LEI Nº 7.118 DE 28/08/85

THOMAS GRIG & SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

A presente fotocópia confere com o original.

Londrina, 24/05/2019

[Handwritten Signature]

Funcionário Responsável



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3680120925-0		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RONIVALDO DA SILVA ALVINO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Tanabi		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
SEXO Masculino			
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (Pai) BENEDITO ALVINO		FILIAÇÃO (Mãe) NATALINA MARIA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/08/1969	IDENTIDADE (número) 19473750	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/02/2010
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 111.888.298-90
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Adirso Alves Ferreira			NÚMERO 961
BAIRRO/DISTRITO Jardim Astúrias		CEP 15041-622	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5426
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO São José do Rio Preto		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL RONIVALDO DA SILVA ALVINO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Adirso Alves Ferreira			NÚMERO 961
BAIRRO/DISTRITO Jardim Astúrias		CEP 15041-622	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5426
COMPLEMENTO Sala 1			
MUNICÍPIO São José do Rio Preto	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$) 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE 5819100 5813100 8219999 1822901 5812302	DESCRIÇÃO DE OBJETO IMPRESSÃO DE CATALOGOS, CARTAZES, FOLHETOS, ENCARTES, CARTÕES, LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, ENCADERNAÇÃO, EDIÇÃO DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.787.278/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
DÉPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO RONIVALDO DA SILVA ALVINO - ME			
DATA DA ASSINATURA 17/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) RONILVADO DA SILVA ALVINO (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
022642430-8



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia comparece com o original.
Londrina, 24/05/2018
[Assinatura]
Funcionário Responsável

JUCESP
26 JAN 2018
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA R. BRITTO
SECRETÁRIA GERAL
33.816/18-9
33.816/18-9



JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



CONVÊNIO - 236

E. R. - S. J. Rio Preto Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3580120925-0		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RONIVALDO DA SILVA ALVINO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Tanabi	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (Pai) BENEDITO ALVINO	FILIAÇÃO (Mãe) NATALINA MARIA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/08/1969	IDENTIDADE (número) 19473750	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/02/2010
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 111.888.298-90
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.) Rua Adirso Alves Ferreira			NÚMERO 961
BAIRRO/DISTRITO Jardim Astúrias		CEP 15041-622	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5425
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO São José do Rio Preto		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL RONIVALDO DA SILVA ALVINO - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Rua Adirso Alves Ferreira			NÚMERO 961
BAIRRO/DISTRITO Jardim Astúrias		CEP 15041-622	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5425
COMPLEMENTO Sala 1			
MUNICÍPIO São José do Rio Preto		UF SP	PAÍS Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 1813001 Atividade(s) Secundária(s) 5811500 1813099 1821100	DESCRIÇÃO DE OBJETO IMPRESSÃO DE CATALOGOS, CARTAZES, FOLHETOS, ENCARTES, CARTÕES, LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, ENCADERNAÇÃO, EDIÇÃO DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.787.278/0001-30	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO RONIVALDO DA SILVA ALVINO - ME <i>Ronivaldo da Silva Alvino</i>			
DATA DA ASSINATURA 17/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) RONIVALDO DA SILVA ALVINO (Empresário)		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

022642430-8



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia contém com o original.
Londrina, 24/05/18
Lez J. Mandy
Funcionário Respon

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA-PR

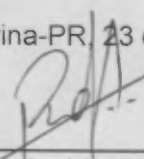
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

Ronivaldo da Silva Alvino ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.787.278/0001-30, com sede na Rua Adirso Alves Ferreira, 961, Jardim Astúrias, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, por seu Representante Legal, o Sr. Ronivaldo da Silva Alvino, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.888.298-90, para fins de participação no Pregão Presencial nº 05/2019 realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. 05/2019 e seus Anexos.

Londrina-PR, 23 de maio de 2019.



Ronivaldo da Silva Alvino
Diretor Comercial - R.G.: 19473750

5
↘
✓
12.787.278/0001-30
Ronivaldo da Silva Alvino - ME
Rua Adirso Alves Ferreira, 961
Jardim Astúrias - CEP 15041-622
São José do Rio Preto - SP

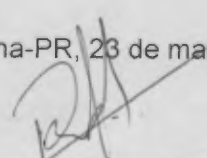
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

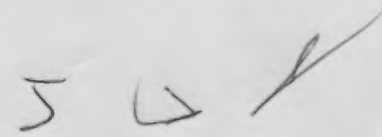
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, Ronivaldo da Silva Alvino, representante legal da empresa Ronivaldo da Silva Alvino ME, interessada em participar do Pregão Presencial nº 05/2019, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (suspensão temporária de contratar) junto ao Município de Londrina quanto à sua habilitação nesta licitação.

Londrina-PR, 23 de maio de 2019.



Ronivaldo da Silva Alvino
Diretor Comercial - R.G.: 19473750


12.787.278/0001-30
Ronivaldo da Silva Alvino - ME
Rua Adirso Alves Ferreira, 961
Jardim Astúrias - CEP 15041-622
São José do Rio Preto - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA-PR

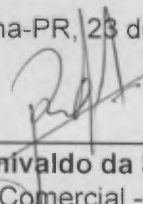
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

ANEXO IV


DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ronivaldo da Silva Alvino ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.787.278/0001-30, com sede na Rua Adirso Alves Ferreira, 961, Jardim Astúrias, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, por seu Representante Legal, o Sr. Ronivaldo da Silva Alvino, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.888.298-90, declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser microempresa, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Londrina-PR, 23 de maio de 2019.



Ronivaldo da Silva Alvino
Diretor Comercial - R.G.: 19473750


12.787.278/0001-30
Ronivaldo da Silva Alvino - ME
Rua Adirso Alves Ferreira, 961
Jardim Astúrias - CEP 15041-622
(São José do Rio Preto - SP)



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA						
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO		
35801209250		01/11/2010	01/11/2010			
NOME COMERCIAL				TIPO JURÍDICO		
RONIVALDO DA SILVA ALVINO				EMPRESÁRIO (M.E.)		
C.N.P.J.	ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
12.787.278/0001-30	RUA ADIRSO ALVES FERREIRA		961	SALA 1		
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JARDIM ASTÚRIAS	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP	15041-622	R\$	15.000,00	

OBJETO SOCIAL
IMPRESSÃO DE CATALOGOS, CARTAZES, FOLHETOS, ENCARTES, CARTÕES, LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, ENCADERNAÇÃO, EDIÇÃO DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

EMPRESÁRIO					
NOME					
RONIVALDO DA SILVA ALVINO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ADIRSO ALVES FERREIRA			961		
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM ASTÚRIAS	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP	15041-622	194737500	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
111.888.298-90	EMPRESÁRIO				

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
26/01/2018	033.816/18-9
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RONIVALDO DA SILVA ALVINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 111.888.298-90, RG: 194737500 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA ADIRSO ALVES FERREIRA, 961, JARDIM ASTÚRIAS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, CEP 15041-622, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.	
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA RONIVALDO DA SILVA ALVINO.	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ADIRSO ALVES FERREIRA, 961, SALA 1, JARDIM ASTÚRIAS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, CEP 15041-622.	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA IMPRESSÃO DE CATALOGOS, CARTAZES, FOLHETOS, ENCARTES, CARTÕES, LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, ENCADERNAÇÃO, EDIÇÃO DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35801209250
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/05/2019



Certidão Simplificada emitida para RONIVALDO DA SILVA ALVINO : 11188829890. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 117576037, quinta-feira, 23 de maio de 2019 às 08:17:10.



[Handwritten marks and signatures]

Handwritten scribbles and symbols at the top of the page, including a large 'E' and various loops and lines.

Handwritten scribbles on the right side of the page.

Handwritten scribbles on the right side of the page.

Handwritten scribbles on the right side of the page.

Handwritten scribbles on the right side of the page.



GRÁFICA E EDITORA BANDEIRANTES

Sydnei Maria da Silva Contreiras

CNPJ 24.313.128/0001-73

INSCR. EST. 718.157.618.114

INSCR. MUNIC. 12454400

Fone: (17) 3046-1125 / 99614-7688

PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

Sydnei Maria da Silva Contreiras - CNPJ sob o nº 24.313.128/0001-73
Rua Rua Durval Martins 1730, Jd Res, Dharma- Cep: 15.502-340
Votuporanga - SP - Telefone : (17) 30461125

Item	Descrição	Qtd. estimada	Preço unitário	Preço total
1	Convites no formato Cartão Postal, conforme especificação no Termo de Referência.	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.400,00 - Tres mil e quatrocentos reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura.

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Prazo de entrega: Conforme Edital

RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO:

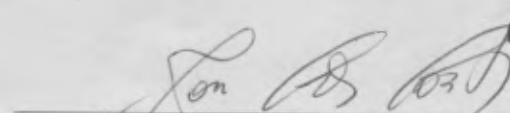
Nome: JOSÉ CARLOS CONTREIRAS

RG nº 8.865.302 SSP/SP - CPF nº 786.808.758-72

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

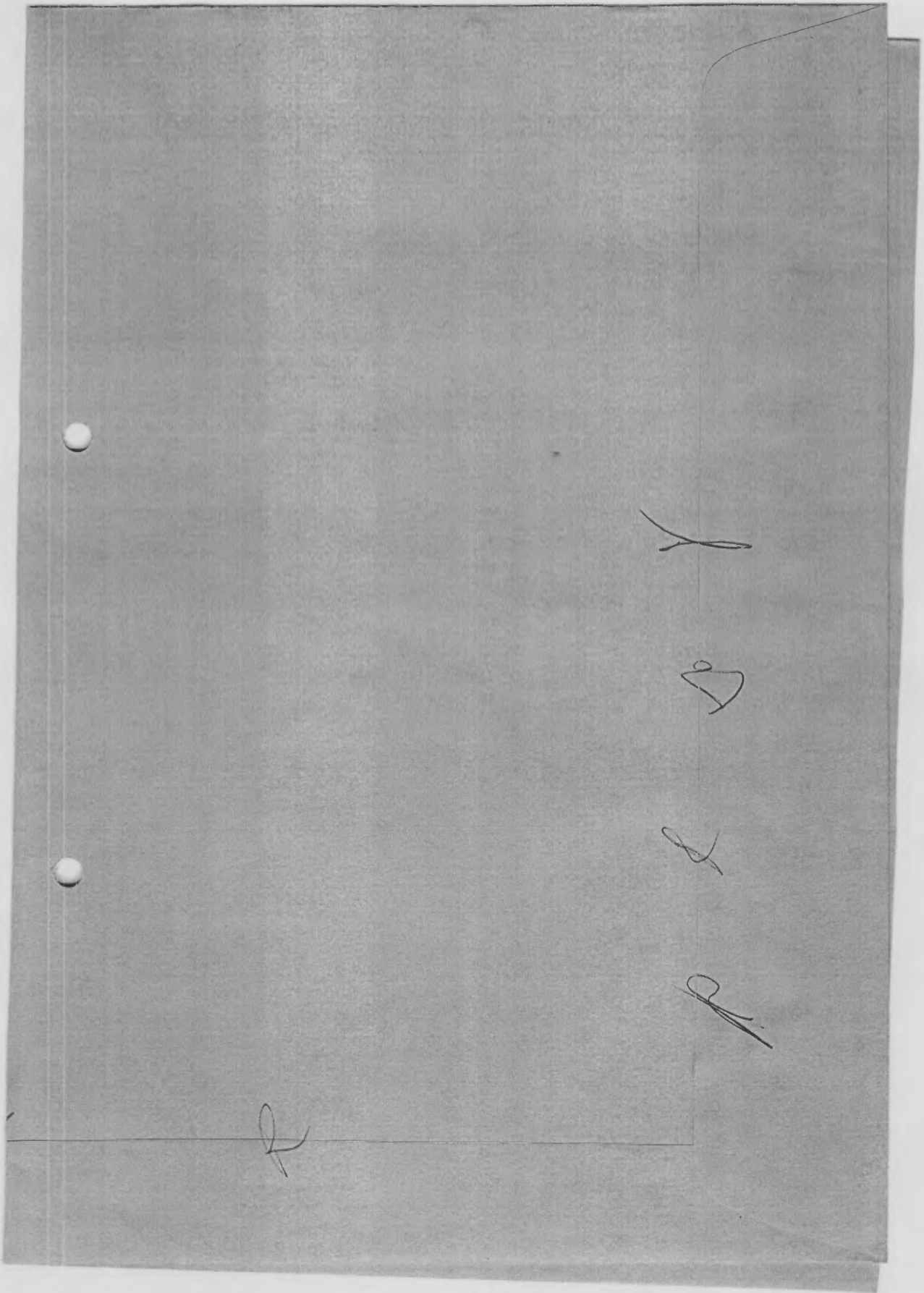
Atenciosamente,

Londrina-PR, 21 de maio de 2019.


José Carlos Contreiras - Gerente Comercial
RG nº 8.865.302 SSP/SP - CPF nº 786.808.758-72

SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRAS
CNPJ 24.313.128/0001-73

Gráfica e Editora Bandeirantes
I.E. 718.157.618.114 / I.M. 12454400
Rua Durval Martins, 1730 - Jd. Res. Dharma
CEP 15502-340 - Votuporanga-SP



ELIANE APARECIDA PEREZ PEREIRA 17001915866

CNPJ 31704499000141

Rua Otilia Teixeira Benvindo, 2697, Bairro Eldorado
São José do Rio Preto, Estado de São Paulo

PROPOSTA FINANCEIRA

Pregão Presencial nº. 05/2019

ELIANE APARECIDA PEREZ PEREIRA 17001915866, inscrita no cnpj 31.704.499/0001-41, sito a rua Otilia Teixeira benvindo, 2697, bairro Eldorado, São José do Rio Preto, estado de São Paulo, por seu Representante Legal, o Sr. Jefferson Regis Barsaneli Pereira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 24696703 e do CPF 20266060803, declara que, após analisar as condições desta licitação e o termo de referência, com os quais concorda, propõe entregar os produtos objeto do PREGÃO PRESENCIAL n. 05/2019, pelos valores detalhados no QUADRO abaixo:

Item	Descrição	Qtd. estimada	Preço unitário	Preço total
1	Convites no formato Cartão Postal, conforme especificação no Termo de Referência.	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00

● VALOR TOTAL: **R\$ 3.600,00** (Tres mil e seiscentos reais)

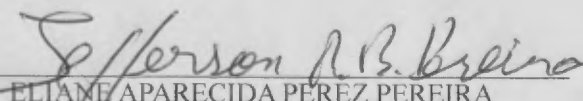
a) Validade da proposta: 90 dias, contados a partir da data da abertura do envelope.

b) Prazo de Entrega: Conforme Edital

c) Condições de pagamento: Conforme Edital

d) Nos preços estão incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.

Londrina-PR, 22 de maio de 2019.


ELIANE APARECIDA PEREZ PEREIRA
17001915866

(Handwritten initials and marks on the right side of the page)

A

V

H

B

X

R

H

Londrina, 24 de maio de 2019.

À Câmara Municipal de Londrina - Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

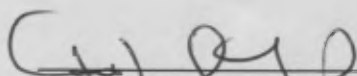
1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de convites impressos.
- 1.2 Estimativa de 10.000 (dez mil) convites impressos em Offset para as solenidades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Londrina, pelo período de 1 (um) ano. A tiragem mínima será de 100 (cem unidades)
- 1.2.1 Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes e outros, Formato: 14,85 x 21 cm (metade da folha A4); Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente e verso, frente da arte pré-definida (modelo em anexo) e verso com dados para postagem (como cartão postal). A arte será sempre a mesma, apenas os textos sofrerão mudanças de acordo com o evento.
- 1.2.2 Estimam-se até 50 solenidades por ano e uma média de 200 (duzentos convites por solenidade/evento) além de outros eventos que possam surgir.
- 1.3 Os textos serão enviados juntamente com as solicitações de impressão e empenho. As artes deverão ser apresentadas para correção e aprovação.
- 1.4 As tonalidades das cores dos convites e as artes deverão ser previamente aprovadas e o primeiro convite deverá ser apresentado para aprovação por meio de amostras impressas.
- 1.5 Não serão aceitos convites com falhas de impressão, com respingos e manchas, mal cortados, com marcações de corte visíveis e despadronizados. Os convites deverão ser todos do mesmo tamanho e seguir um padrão de cores após aprovação.
- 1.6 A gráfica deverá ter experiência com impressões em papel reciclado, garantindo assim a qualidade de impressão e a pontualidade nas entregas.

Item	Descrição	Preço Unitário Máximo	Quantidade Total	Valor Total Máximo	Preço unitário Proposto	Preço Total Proposto
Único	Convites no formato Cartão Postal, conforme especificação no Termo de Referência.	R\$ 0,72	10.000	R\$ 7.200,00	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: (Sete mil, duzentos reais).				R\$ 7.200,00		
PREÇO MÁXIMO GLOBAL PROPOSTO: (Sete mil, duzentos reais).						R\$ 7.200,00

Condições de pagamento: de acordo com o disposto no Edital.
Condição de entrega e/ou prestação dos serviços: de acordo com o disposto no Edital.
Prazo de execução e/ou vigência contratual: de acordo com o disposto no Edital.
Validade da proposta: de acordo com o disposto no Edital.
Garantia: de acordo com o disposto no Edital.
Dados Bancários: C.E.F. N. DO BANCO 104 - AG. 0394 - OP.003 - C.C. 00004148-1

Atenciosamente,



Gráfica e Editora Tamoyo Ltda. EPP
Helio Lino Mariano - Administrador
CPF: 307.462.729-87 - R.G. 1830069-9 - SESP/PR.

79.060.612/0001-20

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. - EPP

Rua Amazonas, 497
Centro - CEP 86026-560
Londrina - Paraná

f

ff

✓

f

✓

f

f

f

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

Razão Social: Ronivaldo da Silva Alvino ME		Marca: Gráfica Cidade Norte	
Endereço: Rua Adirso Alves Ferreira, 961 - Jardim Astúrias CEP: 15041-622 São José do Rio Preto-SP			
e-mail: graficadaddenorte@gmail.com		Fone: 17 98202-2940	
CNPJ nº: 12.787.278/0001-30	I.E.: 647.328.540.118	I.M.: 3497500	
Dados Bancário para pagamento: Banco: Bradesco (237) Agência: 1703-5 Conta Corrente: 0051536-1			

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtd. estimada	Preço unitário	Preço total
1	Convites no formato Cartão Postal, conforme especificação no Termo de Referência.	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
Valor Total: Tres mil e oitocentos reais				R\$ 3.800,00

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de apresentação.

- Prazo de Entrega: Conforme Edital

- Local de Entrega: Conforme Edital

- Prazo de Pagamento: Conforme Edital

- DECLARAMOS que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, hospedagem, alimentação, despesas administrativas, seguro, lucro, e outras despesas que houver para o cumprimento do objeto licitado.

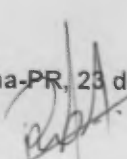
- DECLARAMOS, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do edital acima citado e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas.

RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO:

Nome: Ronivaldo da Silva Alvino
CPF: 111.888.298-90 | RG: 19.473.750
Fone(s): (17) 98202-2940
E-mail: graficacidaenorte@gmail.com

12.787.278/0001-30
Ronivaldo da Silva Alvino - ME
Rua Adirso Alves Ferreira, 961
Jardim Astúrias - CEP 15041-622
São José do Rio Preto - SP

Londrina-PR, 23 de maio de 2019



Ronivaldo da Silva Alvino
Diretor Comercial - R.G.: 19473750

7

B. 1

B

1

5

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.313.128/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2016
NOME EMPRESARIAL SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA BANDEIRANTE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 58.11-5-00 - Edição de livros 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 58.13-1-00 - Edição de revistas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DURVAL MARTINS	NÚMERO 1730	COMPLEMENTO
CEP 15.502-340	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RESIDENCIAL DHARMA	MUNICÍPIO VOTUPORANGA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO jccgraficacondor@hotmail.com	TELEFONE (17) 8961-4768
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2019** às **14:03:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Consulta Pública ao Cadastro ICMS Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 2d4f0112-25c0-452b-a9d9-c64e11372980

Estabelecimento	
IE: 718.157.618.114	
CNPJ: 24.313.128/0001-73	
Nome Empresarial: SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856	
Nome Fantasia: GRAFICA BANDEIRANTE	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: RUA DURVAL MARTINS	Complemento:
Nº: 1730	Bairro: JARDIM RESIDENCIAL DHARMA
CEP: 15.502-340	UF: SP
Município: VOTUPORANGA	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 04/03/2016
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-12 - VOTUPORANGA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL - MEI	
Atividade Econômica: Impressão de material para outros usos	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.63.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Votuporanga

ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Receita Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 3100/2019

Certifico que SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856, CNPJ 24.313.128/0001-73, encontra-se QUITA até a presente data com o Município de VOTUPORANGA, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

Inscrição: 12454400 (SÓCIO ECONÔMICO)

Endereço: RUA DURVAL MARTINS 1730
JARDIM RESIDENCIAL DHARMA

Atividade(s): IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; FOTOCOPIAS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO.

Período de atividade: 04/03/2016 até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de VOTUPORANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

VOTUPORANGA (SP), 19 de março de 2019.

Certidão válida até 19/05/2019.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.votuporanga.sp.gov.br.
Certidão emitida em 19/03/2019 às 17:34:11h. - Código de Validação S4T7E0.T7H0H3.M9N6J3

RUA. PARA, nº 3227 - VOTUPORANGA - SP - CEP 15502-236 - Fone: (17) 3405-9700
CNPJ 46.599.809/0001-82 - e-mail: cidadaoonline@votuporanga.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 24.313.128

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 22328367

Data e hora da emissão 20/05/2019 08:30:31

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 24.313.128/0001-73

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19010015042-91
Data e hora da emissão 04/01/2019 10:54:00
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 24313128/0001-73
Razão Social: SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856
Nome Fantasia: GRAFICA BANDEIRANTE
Endereço: R DURVAL MARTINS 1730 / JARDIM RESIDENCIAL / VOTUPORANGA / SP / 15502-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2019 a 27/05/2019

Certificação Número: 2019042802222148690910

Informação obtida em 13/05/2019, às 10:05:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856
CNPJ: 24.313.128/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:13:29 do dia 03/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2019

Código de controle da certidão: **6FFA.8161.6028.64F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.313.128/0001-73

Certidão n°: 170981854/2019

Expedição: 15/04/2019, às 14:41:49

Validade: 11/10/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.313.128/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

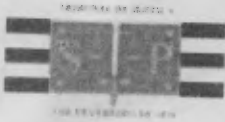
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



23/05/2019

2972344

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3808390**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/05/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA, CNPJ: 24.313.128/0001-73, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

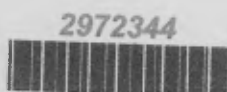
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de maio de 2019.

PEDIDO Nº:





Prefeitura do Município de Votuporanga

Estado de SAO PAULO

Comprovante de Inscrição Cadastral - N° 2040/2019

Nome ou Razão Social

SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856

Denominação Comercial ou Nome Fantasia

GRAFICA BANDEIRANTE

Simple Nacional

Sim

Inscrição Municipal

12454400

Inscrição Estadual / RG

718.157.618.114

CNPJ / CPF

24.313.128/0001-73

Data Abertura

04/03/2016

Data Encerramento

Atividade

IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, FOTOCÓPIAS, EDIÇÃO DE JORNAIS DIARIOS, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS. EDIÇÃO DE LIVROS. SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE

Domicílio Fiscal

**RUA DURVAL MARTINS 1730 JARDIM RESIDENCIAL DHARMA
VOTUPORANGA - SP 15502-340**

Quadro Societário

15427213856 - SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA

Escritório Contábil

JOSE ANTONIO DEZAN

Substituto Tributário

Sim

Porte Empresa

MEI

Reg. Cobrança ISS

Mensal (nota)

Horário Especial

NORMAL

Funciona Domingo

Não

Emitido em **15/03/2019 - 09:46:37**

Sr. **Contribuinte** ou **preposto**,

Favor conferir os dados cadastrais apresentado e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização junto ao Cadastro Municipal.

Este documento não substitui nem dispensa a obtenção do CLI (Certificado de Licenciamento Integrado) ou Alvará de Licença e nem atesta sobre a regularidade nos requisitos de segurança, meio ambiente e vigilância sanitária, exigidos lei.

Certidão emitida com base no(a) artigo 4º, incisos I e II, do Decreto 8228 de 06/08/2010.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.votuporanga.sp.gov.br.
Certidão emitida em as 09:46:37h. - Código de Validação **W2Q9D2.M9Q4Y4.F3B0D5**

RUA. PARA, nº 3227 - VOTUPORANGA - SP - CEP 15502-236 - Fone: (17) 3405-9700
CNPJ 46.599.809/0001-82 - e-mail: cidadaoonline@votuporanga.sp.gov.br



Via Rápida Empresa - VRE
 CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
 Inovação



Prefeitura do Município de
 Votuporanga

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o e <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
1810659.2019-91	25/03/2019 09:45:28	25/03/2019 09:45:00	25/03/2020 09:45:00

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL: SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856
 CNPJ: 24.313.128/0001-73

NATUREZA JURÍDICA:
 213-5. Empresário (Individual)

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:
 Rua DURVAL MARTINS, 1730 JARDIM RESIDENCIAL DHARMA , Votuporanga - SP CEP 15502340

ÁREA DO ESTABELECIMENTO: 5.00m²
 ÁREA DO IMÓVEL: 100.00m²

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL: 1@41108042100000
 DATA DE EMISSÃO: 25/03/2019

TIPO DO IMÓVEL: 1@41108042100000

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde /Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
CERTIFICADO DE DISPENSA	INEXISTENTE	25/03/2019	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local:
 - » 1813-0/99-001 - Cardápios, diplomas, convites e semelhantes; impressão sob encomenda
 - » 1813-0/99-002 - Cartões de felicitações; cartões de visita; impressão sob encomenda
 - » 1813-0/99-005 - Diário de classe; impressão sob encomenda
 - » 1813-0/99-006 - Gráfica, cardápios, diplomas, convites e semelhantes; impressão sob encomenda
 - » 1813-0/99-007 - Gráfica: materiais para escritório; impressão sob encomenda
 - » 1813-0/99-008 - Gráfica: material escolar; impressão sob encomenda
 - » 1813-0/99-010 - Material escolar; impressão sob encomenda
 - » 1813-0/99-012 - Recibos; impressão sob encomenda
 - » 1813-0/99-013 - Rótulos de qualquer material impressos sob encomenda
 - » 1813-0/99-014 - Rótulos; serviço de impressão de
 - » 1813-0/99-015 - Serigrafia (silk-screen); impressão sob encomenda
- » Trata-se de atividade artesanal que atende a TODOS os critérios abaixo?
 - Trabalho manual não industrializado;
 - Realizado por pessoa física, produtor rural ou pessoa jurídica;
 - A empresa não possui funcionários, a produção é realizada por uma única pessoa ou família;
 - A empresa deve ser enquadrada como ME, EPP ou MEI;
 - Não realiza produção em série ou em escala;
 - Não realiza a distribuição do produto para venda em pontos comerciais de terceiros, varejistas ou atacadistas;
 - Utiliza matéria prima oriunda da região;
- » Resposta: Sim
- » Trata-se de CNPJ emitido para empresa constituída por uma única pessoa (sem funcionários) com a finalidade de prestação de serviços por contrato?
- » Resposta: Sim
- » Serão desenvolvidas no local pretendido apenas atividades administrativas e comerciais, como escritório, representação comercial, showroom, etc.? (exceto postos de combustível e comercio atacadista de produtos químicos/inflamáveis)
- » Resposta: Sim
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB:
 1. Corte de árvores nativas isoladas;
 2. Supressão de vegetação nativa;
 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP);
 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos);
 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

MANIFESTAÇÕES DA CETESB:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas no pedido está dispensada da necessidade de obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver de nova solicitação.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO **PROTOCOLO ISENTO**

20/03/2019

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro enquadrar-me na Isenção Tipo II do Corpo de Bombeiros, por ser Microempreendedor Individual, devidamente regularizado e, nos termos da lei, exerço atividade empresarial em minha residência unifamiliar (apenas casa).

» >> Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
25/03/2019	1810659201991	25/03/2020

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
25/03/2019		Atividade(s) Auxiliar(es)

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
25/03/2019		Atividade auxiliar

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).





Prefeitura do Município de Votuporanga

CERTIDÃO DE CADASTRO 492 /2019

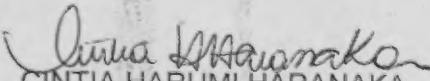
Certifico a pedido de pessoa interessada, conforme o requerimento protocolado sob número 4959/2019 - GrI, que revendo os registros existentes nesta Prefeitura, verifiquei que não consta nenhum imóvel em nome de:

Nome: SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856
CNPJ: 24.313.128/0001-73
Domicílio: RUA DURVAL MARTINS, 1730
JARDIM RESIDENCIAL DHARMA
VOTUPORANGA-SP

Prazo de validade 30 dias.

O referido é verdade e dou fé.

VOTUPORANGA (SP), 15 de março de 2019.


CINTIA HARUMI HARANAKA
Agente de Fiscalização
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RUA PARA, 3227, PATRIMONIO VELHO, CEP:15502-236, VOTUPORANGA, UF:SP, Fone:
(17)3405-9700

CNPJ: 46.599.809/0001-82 e-mail: cidadaoonline@votuporanga.sp.gov.br



Votuporanga, 21 de fevereiro de 2017.

ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA


**CONFERE COM
O ORIGINAL**
Câmara Municipal de Ponta Grossa

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.313.128/0001-73, estabelecida na Rua Durval Martins, nº 1730, Jardim Residencial Dharma, no município de Votuporanga/SP, forneceu satisfatoriamente materiais para a Prefeitura do Município de Votuporanga, através da licitação, conforme especificações discriminadas:

- CONVITE Nº 008/2016 - PROCESSO Nº 341/2017 – Contratação de empresa para Confecção de impressos para Secretaria Municipal da Saúde.

LOTE	CÓD	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	001.004.176	BL	250	Boletim de Atividades de Vigilância e Controle em papel branco, gramatura 63g/m2, dimensão: 21 x 29,7cm, bloco com 100 folhas, impresso na cor preta, com brasão da Secretaria de Estado da Saúde.
02	001.004.842	BL	30	Controle referente ao número de quadras previstas a serem trabalhadas, confeccionado em blocos com 100 folhas.
03	001.004.334	BL	700	Receituário, na cor branca, gramatura 75g/m2, dimensão: 21 x 15 cm, impresso na cor preta, com brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga e logotipo do Sistema Único de Saúde (SUS). Bloco 100 folhas.
04	001.004.258	BL	100	Guia de Encaminhamento – Referência e Contra Referência, na cor branca (1ª via) e amarela (2ª via), gramatura 63g/m2, dimensão: 30,5 x 21 cm, impresso na cor preta, com brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga. Bloco com 50 jogos.
05	001.004.056	BL	20	Cadastro domiciliar em papel branco, gramatura 75g/m2, dimensão de 21 x 29,7cm, bloco de 100 folhas, impresso na cor preta.
06	001.004.487	BL	50	Controle de tráfego, na cor branca, 75g/m2, dimensão 15 x 21 cm, impresso na cor preta, com o brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga. Bloco 100 folhas.
07	001.004.190	UND	12.000	Cartão Programa saúde da Família, gramatura 240g/m2, na cor branca, dimensão: 15,6 x 22,4 cm, impresso na cor preta, frente e verso, com logotipo da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura do Município de Votuporanga, Programa Saúde da Família e brasão do Município de Votuporanga.
08	001.004.187	UND	5.000	Cartão Índice, gramatura 180g/m2 na cor branca, dimensão: 7,6 x 11,6 cm, impresso na cor preta, frente e verso, com brasão do Município de Votuporanga.
09	001.004.556	UND	12.000	Cartão Programa de Controle da Hipertensão Arterial e Diabetes, unidade.



LOTE	CÓD	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO
10	001.004.186	UND	500	Etiqueta Auto Adesiva, na cor branca, dimensão: 4,2 x 10 cm, impressa na cor preta.
11	001.004.185	UND	500	Etiqueta Auto Adesiva, na cor branca, dimensão: 8,5 x 11,5cm, impressa na cor preta.
12	001.004.994	BL	200	Ficha Clínica Odontológica em papel branco, gramatura 63g/m2, dimensão 30 x 21cm, bloco com 100 folhas, impresso na cor preta, com brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga.
13	001.004.728	UND	500	Ficha Azul, unidade.
14	001.004.237	BL	100	Ficha de Requisição de Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT), na cor branca (1ª via) e azul (2ª via), gramatura 63g/m2, dimensão: 15,5 x 21,5 cm, impresso na cor preta, com brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga. Bloco com 50 jogos.
15	001.004.753	BL	150	Folha de Atendimento, bloco com 100 folhas.
16	001.004.331	BL	200	Notificação de Receita B, na cor azul, gramatura 63g/m2, dimensão: 8 x 20,5 cm, impresso na cor preta e vermelha. Bloco 50 folhas numeradas.
17	001.004.452	BL	150	Ordem de Serviço Transporte Saúde, na cor branca, gramatura 75g/m2, dimensão 15 x 21 cm, impresso na cor preta, com brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga, Bloco 100 folhas.
18	001.052.256	UND	3.000	Envelope proutuário, em papel kraft natural, gramatura 80, com abertura superior, medindo 26 x 36 cm.
19	001.052.356	BL	100	Ficha de Atendimento Odontológico Individual em papel branco, gramatura 75g/m2, dimensão de 21 x 29,7cm, bloco de 100 folhas, impresso na cor laranja, com logotipo E-SUS e Saúde Mais Perto de Você.
20	001.052.353	BL	100	Ficha de Visita Domiciliar em papel branco, gramatura 75g/m2, dimensão de 21 x 29,7cm, bloco de 100 folhas, frente e verso, impresso na cor verde claro, com logotipo do Programa E-SUS e Saúde Mais Perto de Você.
21	001.052.245	BL	150	Receituário Controle Especial, bloco com 50 jogos com 2 vias cor branca.
22	001.052.300	BL	3	Mapa diário de escovação em papel branco, gramatura 75g/m2, dimensão de 21 x 29,7cm, bloco de 100 folhas, impresso na cor preta, com brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga.
23	001.052.299	UND	1.000	Ficha de Cadastramento da Gestante, gramatura 120g/m2, dimensão de 46 x 32 cm, impresso na cor preta, com vinco central.

E, de acordo com o solicitado e até a presente data, nada tem que a desabone.
Por ser verdade, firmamos o presente.


MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário Municipal da Administração


**CONFERE COM
O ORIGINAL**
Câmara Municipal de Ponta Grossa



ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 Atestamos para os devidos fins, que a empresa SYDNEI MARIA DA SILVA
 CONTREIRAS 15427213856, inscrita no CNPJ: 24.313.128/000173, localizada na
 Rua: Durval Martins nº 1730, Jardim residencial, na cidade de Votuporanga – SP,
 prestou satisfatoriamente serviços para a Gráfica Color Five, conforme especificações
 discriminadas.

PROPOSTA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	5.350	Unit.	Envelope amarelo ouro, timbrado, formato 37x26 cm.
2	2.700	Unit.	Envelope amarelo ouro, timbrado, formato 28x20 cm.
3	600	Unit.	Envelope branco, timbrado, formato 16x11,5 cm.
4	4.850	Unit.	Pasta amarelo ouro, timbrado, formato 32x24,5 cm.
5	40.000	Unit.	Papel ofício, timbrado, colorido, formato A4, 90 gramas.
6	500	Unit.	Envelope amarelo, timbrado, formato 23x11,5 cm.
7	700	Unit.	Envelope branco, timbrado, formato 23x11,5 cm.
8	40	Talão	Requisição de passagem, numerada, carbonada, em 03 vias, sendo a 1ª via branca, 2ª via amarela e 3ª via jornal.
9	450	Unit.	Ficha de matricula, confeccionada no sulfite 40.
10	100	Unit.	Ficha de acompanhamento mensal maternal.
11	200	Unit.	Ficha de acompanhamento mensal Pré I.
12	150	Unit.	Ficha de acompanhamento mensal Pré II.
13	600	Unit.	Ficha cadastral do aluno (frente e verso).
14	75	Unit.	Certificado de conclusão da educação infantil.
15	3.000	Unit.	Ficha de anotações das operações realizadas por produtores agropecuários do setor de Dipam.
16	5000	Unit	Apostilas 21x30 capa couche 300gr com plástico furado e espiral de acabamento, miolo sendo 22 fls, 15 pag. 4x0 e 7 pag 2x0 sulfite 90 gr com CTP

VOTUPORANGA, 10 DE AGOSTO 2017

Alexandre A.S.S. Queiroz

Nome Empresarial: Alexandre Antonio Serafim da Silva Queiroz 92531105115
 CNPJ: 20.546.406/0001-81

17.3421-4282
 Rua Pernambuco, 3807 - Votuporanga-SP

www.colorfive.com.br | contato@colorfive.com.br

INOVE E SURPREENDA-SE!

CONFERE COM O ORIGINAL
 Câmara Municipal de Ponta Grossa

Handwritten initials and a circled number '5'.



GRÁFICA E EDITORA BANDEIRANTES

Sydnei Maria da Silva Contreiras

CNPJ 24.313.128/0001-73

INSCR. EST. 718.157.618.114

INSCR. MUNIC. 12454400

Fone: (17) 3046-1125 / 99614-7686

CONTABILIDADE SIMPLIFICADA

NOME DA EMPRESA: SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRAS 15427213856
CNPJ 24.313.128/0001-73

Receita Bruta: (01/03/2018 a 31/12/2018)	=R\$ 193.611,47
Ativo: (31/12/2018)	= R\$ 50.000,00
Passivo: (31/12/2018)	= R\$ 5.000,00
Investimentos de curto prazo	= R\$ 0,00
Investimentos de longo prazo	= R\$ 0,00
Provisão (31/12/2019)	= R\$ 0,00

BENS:

Caixa (31/12/2018)	= R\$ 34.000,00
Móveis e Utensílios (31/12/2018)	= R\$ 3.000,00
Máquinas e Equipamentos (31/12/2018)	= R\$ 50.000,00
Veículos (31/12/2018)	= R\$ 15.000,00

DIREITOS

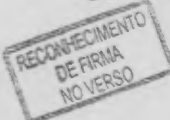
Duplicatas a Pagar	= R\$ 4.400,00
Créditos a Receber	= R\$ 20.000,00

Escritório Contábil 14 de Junho
José Antonio Dezan (Bilé)
CRC 1SP08943-9/O-0

OBRIGAÇÕES

Fornecedores (até 12/2018)	= R\$ 2.900,00
Encargos Sociais a Pagar (até 12/2018)	= R\$ 0,00
Financiamentos a Pagar (até 12/2018)	= R\$ 0,00

Votuporanga 01/04/2019
PP.
José Carlos Contreiras
RG 8.865.302



Escritório Contábil 14 de Junho
José Antonio Dezan (Bilé)
CRC 1SP08943-9/O-0

Rua Durval Martins, 1730 - Jd. Res. Dharma - CEP 15502-340 - Votuporanga - SP



Votuporanga, 22 de janeiro de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.313.128/0001-73, estabelecida na Rua Durval Martins, nº 1730, Jardim Residencial Dharma, no município de Votuporanga/SP, forneceu satisfatoriamente materiais para a Prefeitura do Município de Votuporanga, através da licitação, conforme especificações discriminadas:

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 285/2017 - PROCESSO Nº 347/2017 – Contratação de empresa para Confecção de impressos para Secretaria Municipal da Saúde.

ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	001.004.334	BL	300	Receituário, na cor branca, gramatura 75g/m2, dimensão: 21 x 15 cm, impresso na cor preta, com brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga e logotipo do Sistema Único de Saúde (SUS). Bloco 100 folhas.
02	001.004.335	BL	200	Receituário Controle Especial, na cor branca, gramatura 75g/m2, dimensão: 21,5 x 15 cm, impresso na cor preta, com brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga e logotipo do Sistema Único de Saúde (SUS). Bloco 100 folhas.
03	001.004.185	UND	500	Etiqueta Auto Adesiva, na cor branca, dimensão: 8,5 x 11,5cm, impressa na cor preta.
04	001.004.186	UND	500	Etiqueta Auto Adesiva, na cor branca, dimensão: 4,2 x 10 cm, impressa na cor preta.
05	001.004.176	BL	100	Boletim de Atividades de Vigilância e Controle em papel branco, gramatura 63g/m2, dimensão: 21 x 29,7cm, bloco com 100 folhas, impresso na cor preta, com brasão da Secretaria de Estado da Saúde.
06	001.052.369	BL	200	Boletim Leishmaniose Visceral, em papel branco, gramatura 75g/m2, dimensão de 21 x 29,7cm, bloco com 100 folhas, impresso na cor preta. Bloco 100 folhas.
07	001.004.487	BL	100	Controle de tráfego, na cor branca, 75g/m2, dimensão 15 x 21 cm, impresso na cor preta, com o brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga. Bloco 100 folhas.
08	001.004.452	BL	100	Ordem de Serviço Transporte Saúde, na cor branca, gramatura 75g/m2, dimensão 15 x 21 cm, impresso na cor preta, com brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga, Bloco 100 folhas.
09	001.052.366	BL	5	Adequações - Vigilância Sanitária, em papel branco, gramatura 75g/m2, dimensão de 21 x 29,7cm, impresso na cor preta. Bloco 100 folhas.
10	001.004.733	BL	10	Roteiro de Inspeção - Vigilância Sanitária, na cor branca, gramatura 75g/m2, dimensão: 30 x 21cm, impresso na cor preta, frente e verso com brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga. Bloco 100 folhas.
11	001.004.258	BL	100	Guia de Encaminhamento - Referência e Contra Referência, na cor branca (1ª via) e amarela (2ª via), gramatura 63g/m2, dimensão: 30,5 x 21 cm, impresso na cor preta, com brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga. Bloco com 50 jogos.



ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
12	001.004.108	BL	5	Boletim de Acompanhamento Indireto em papel branco, gramatura 63g/m2, dimensão: 21 x 29,7cm, bloco com 100 folhas, impresso na cor preta, frente e verso, com brasão da Prefeitura de Votuporanga.
13	001.004.017	UND	200	Cartão Saúde Mental, gramatura 240g/m2, na cor verde, dimensão: 12 x 21,5 cm, impresso na cor preta, frente e verso, vinco central, com brasão da Prefeitura de Votuporanga.
14	001.004.050	UND	200	Cartão Ostomia, gramatura 240g/m2, na cor branca, dimensão: 12 x 21,5cm, impresso na cor preta, frente e verso, vinco central, com brasão da Prefeitura de Votuporanga.

Data da homologação: 13 de novembro de 2017.

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - PROCESSO Nº 023/2018 - Contratação de empresa para Confecção de impressos para Secretaria Municipal da Saúde.

ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	001.052.129	BL	10	Auto de imposição de penalidade, na cor branca a primeira via, na cor verde a segunda via e na cor rosa a terceira via, gramatura 75g/m2, dimensão 32 x 21 cm, impresso na cor preta, com brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga, com 50 jogos numerados sequencialmente e carbonado, bloco com 50 jogos.
02	001.052.130	BL	10	Auto de infração, na cor branca a primeira via, na cor verde a segunda via e na cor rosa a terceira via, gramatura 75g/m2, dimensão 32 x 21 cm, impresso na cor preta, com brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga, com 50 jogos numerados sequencialmente e carbonado, frente e verso, bloco com 50 jogos.
03	001.004.258	BL	100	Guia de Encaminhamento - Referência e Contra Referência, na cor branca (1ª via) e amarela (2ª via), gramatura 63g/m2, dimensão: 30,5 x 21 cm, impresso na cor preta, com brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga. Bloco com 50 jogos.
04	001.052.381	BL	4	Informações em Vigilância Sanitária, na cor branca, gramatura 75g/m2, dimensão: 30 x 21cm, impresso na cor preta, frente e verso com brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga. Bloco 100 folhas.
05	001.052.092	BL	200	Notificação - Zoonoses, na cor branca, gramatura 75g/m2, dimensão 15 x 21 cm, impresso na cor preta, frente e verso. Bloco 100 folhas.
06	001.004.331	BL	300	Notificação de Receita B, na cor azul, gramatura 63g/m2, dimensão: 8 x 20,5 cm, impresso na cor preta e vermelha. Bloco 50 folhas numeradas.
07	001.052.110	BL	6	Notificação para recolhimento de multa, na cor branca a primeira via e na cor azul a segunda via, gramatura 75g/m2, dimensão 32 x 21 cm, impresso na cor preta, com brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga, com 50 jogos numerados sequencialmente e carbonado, bloco com 50 jogos.
08	001.004.785	BL	30	Programa Saúde na Escola, gramatura 75g/m2, dimensão de 21 x 29,7 cm, impresso na cor preta, dividido em 3 partes com 2 picotes. Bloco 100 folhas.
09	001.004.733	BL	10	Roteiro de Inspeção - Vigilância Sanitária, na cor branca, gramatura 75g/m2, dimensão: 30 x 21cm, impresso na cor preta, frente e verso com brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga. Bloco 100 folhas.



ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
10	001.052.383	BL	5	Termo de colheita de amostra, na cor branca a primeira via, na cor amarela a segunda via, na cor verde a terceira via e na cor rosa a quarta via, gramatura 75g/m2, dimensão 32 x 21 cm, impresso na cor preta, com brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga, com 50 jogos numerados sequencialmente e carbonado, frente e verso, bloco com 50 jogos.
11	001.052.123	BL	5	Termo, na cor branca a primeira via, na cor verde a segunda via e na cor rosa a terceira via, gramatura 75g/m2, dimensão 32 x 21 cm, impresso na cor preta, com brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga, com 50 jogos numerados sequencialmente e carbonado, frente e verso, bloco com 50 jogos.

Data da homologação: 08 de março de 2018.

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - PROCESSO Nº 024/2018 – Contratação de empresa para Confecção de Impressos para atender diversas Secretarias da Prefeitura para o ano de 2018.

ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	001.004.081	BL	155	Impresso Requisição de Combustível e Lubrificante, em blocos com 100 folhas.
02	001.004.234	UND	2350	Envelope saco, 80g/m2, 250x350mm, amarelo, com timbre e com aba.
03	001.004.364	UND	14400	Capa de Processos, sem timbre, cor azul, gramatura 180g. (325 x 502mm).
04	001.004.368	BL	300	Impresso de Autorização de abastecimento de veículos, em 2 vias (1ª via papel carbonado cor branca e 2ª via cor amarela), em blocos com 50 jogos, medindo 105 x 155mm.
05	001.004.077	UND	4750	Envelope ofício, branco, tamanho 11x22cm, com timbre (gráfica).
06	001.004.569	UND	1600	Envelope saco, 80g/m2, 230x325mm, amarelo, com timbre e com aba.
07	001.004.954	BL	45	Impresso Boletim de utilização de veículo, confeccionado em blocos com 100 folhas.
08	001.004.492	UND	5000	Capa de Processos, com timbre, cor azul, gramatura 240g. (325 x 502mm).

Data da homologação: 05 de março de 2018.

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018 - PROCESSO Nº 023/2018 – Contratação de empresa para Confecção de impressos (2) para Secretaria Municipal da Saúde.

ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	001.004.186	UND	1000	Etiqueta Auto Adesiva, na cor branca, dimensão: 4,2 x 10 cm, impressa na cor preta.
02	001.004.185	UND	500	Etiqueta Auto Adesiva, na cor branca, dimensão: 8,5 x 11,5cm, impressa na cor preta.
03	001.004.187	UND	4000	Cartão Índice, gramatura 180g/m2 na cor branca, dimensão: 7.6 x 11,6 cm, impresso na cor preta, frente e verso, com brasão do Município de Votuporanga.
04	001.004.050	UND	50	Cartão Ostomia, gramatura 240g/m2, na cor branca, dimensão: 12 x 21,5cm, impresso na cor preta, frente e verso, vinco central, com brasão da Prefeitura de Votuporanga.
05	001.004.452	BL	200	Ordem de Serviço Transporte Saúde, na cor branca, gramatura 75g/m2, dimensão 15 x 21 cm, impresso na cor preta, com brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga, Bloco 100 folhas.



ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
06	001.004.556	UND	10000	Cartão Programa de Controle da Hipertensão Arterial e Diabetes, unidade.
07	001.004.017	UND	1000	Cartão Saúde Mental, gramatura 240g/m2, na cor verde, dimensão: 12 x 21,5 cm, impresso na cor preta, frente e verso, vinco central, com brasão da Prefeitura de Votuporanga.
08	001.004.190	BL	10000	Cartão Programa saúde da Família, gramatura 240g/m2, na cor branca, dimensão: 15,6 x 22,4 cm, impresso na cor preta, frente e verso, com logotipo da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura do Município de Votuporanga, Programa Saúde da Família e brasão do Município de Votuporanga.
09	001.052.363	BL	10	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIRRETROVIRAIS - TRATAMENTO, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, FRENTE E VERSO.
10	001.052.362	BL	2	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIRRETROVIRAIS - PROFILAXIA, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, FRENTE E VERSO.
11	001.004.842	BL	10	Controle referente ao número de quadras previstas a serem trabalhadas, confeccionado em blocos com 100 folhas.
12	001.052.370	BL	10	Boletim Diário de Controle Químico em papel branco, gramatura 75g/m2, dimensão de 21 x 29,7cm, impresso na cor preta. Bloco 100 folhas.
13	001.004.176	BL	200	Boletim de Atividades de Vigilância e Controle em papel branco, gramatura 63g/m2, dimensão: 21 x 29,7cm, bloco com 100 folhas, impresso na cor preta, com brasão da Secretaria de Estado da Saúde.
14	001.052.366	BL	10	Adequações – Vigilância Sanitária, em papel branco, gramatura 75g/m2, dimensão de 21 x 29,7cm, impresso na cor preta. Bloco 100 folhas.
15	001.052.110	BL	6	Notificação para recolhimento de multa, na cor branca a primeira via e na cor azul a segunda via, gramatura 75g/m2, dimensão 32 x 21 cm, impresso na cor preta, com brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga, com 50 jogos numerados sequencialmente e carbonado, bloco com 50 jogos.
16	001.004.345	BL	2	Ficha de notificação e investigação de cão com suspeita de leishmaniose visceral americana, bloco com 100 folhas, frente e verso.
17	001.004.226	BL	20	Ficha Controle de Suplementação Alimentar, na cor branca, gramatura 75g/m2, dimensão: 29,5 x 21 cm, impresso na cor preta, com brasão e logotipo da Prefeitura do Município de Votuporanga. Bloco 100 folhas.
18	001.004.055	UND	20000	Cadastro individual em papel branco, gramatura 120g/m2, dimensão: 46 x 32cm. Impresso na cor preta, com vinco central.
19	001.052.299	UND	1000	Ficha de Cadastramento da Gestante, gramatura 120g/m2, dimensão de 46 x 32 cm, impresso na cor preta, com vinco central.
20	001.004.367	UND	4500	Ficha C da criança em papel branco, gramatura 75g/m2, dimensão: 21 x 29,7cm. Impresso na cor azul (menino), com brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga e vinco central.
21	001.001.485	UND	4500	Ficha C da criança em papel branco, gramatura 75g/m2, dimensão: 21 x 29,7cm. Impresso na cor vermelha (menina), com brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga e vinco central.
22	001.052.372	BL	10	Relatório de Vistoria, em papel branco, gramatura 75g/m2, dimensão de 21 x 29,7 cm, impresso na cor preta. Bloco 100 folhas.
23	001.004.994	BL	100	Ficha Clínica Odontológica em papel branco, gramatura 63g/m2, dimensão 30 x 21cm, bloco com 100 folhas, impresso na cor preta, com brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga.




ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
24	001.004.056	BL	50	Cadastro domiciliar em papel branco, gramatura 75g/m2, dimensão de 21 x 29,7cm, bloco de 100 folhas, impresso na cor preta.
25	001.052.369	BL	50	Boletim Leishmaniose Visceral, em papel branco, gramatura 75g/m2, dimensão de 21 x 29,7cm, bloco com 100 folhas, impresso na cor preta. Bloco 100 folhas.
26	001.052.256	UND	15000	Envelope prontuário, em papel kraft natural, gramatura 80, com abertura superior, medindo 26 x 36 cm.
27	001.052.257	UND	500	Envelope saco, em papel kraft natural, gramatura 90, abertura lateral, aba e timbre da Prefeitura, medindo 26 x 36 cm.
28	001.004.261	UND	500	Pasta - Cadastro de Processo, na cor verde, gramatura 240g/m2, dimensão 32 x 23,5 cm, impresso na cor preta, com vinco central, com brasão da Prefeitura do Município de Votuporanga.

Data da homologação: 23 de julho de 2018.

E, de acordo com o solicitado e até a presente data, nada tem que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.



MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário Municipal da Administração



GRÁFICA E EDITORA BANDEIRANTES

Sydnei Maria da Silva Contreira

CNPJ 24.313.128/0001-73

INSCR. EST. 718.157.618.114

INSCR. MUNIC. 12454400

Fone: (17) 3046-1125 / 99614-7688

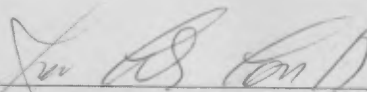
Pregão Presencial nº. 05/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Sydnei Maria da Silva Contreiras, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº 24.313.128/0001-73, com sede à Rua Rua Durval Martins 1730, Jd Res, Dharma- Cep: 15.502-340, Votuporanga – SP, Telefone : (17) 30461125, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Sr. José Carlos Contreiras, brasileiro, casado, grafico, portador (a) do RG nº 8.865.302 SSP/SP - CPF nº 786.808.758-72. residente e domiciliado à Rua Rua Durval Martins 1730, Jd Res, Dharma- Cep: 15.502-340, Votuporanga – SP, Telefone: (17) 30461125, Estado de São Paulo, interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº 05/2019, da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina-PR, 21 de maio de 2019.



José Carlos Contreiras - Gerente Comercial
RG nº 8.865.302 SSP/SP - CPF nº 786.808.758-72



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

Às 14 horas e 15 minutos do dia 24 de maio de 2019, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a primeira Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe para o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de convites impressos, com a presença do Pregoeiro, o Servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, e da Equipe de Apoio, os Servidores Júlia Saragoça Santos e Maurício Calgarotto, todos designados pela Portaria nº. 183/2018 e pelo Edital do referido certame. Também acompanhou a sessão o servidor Gabriel Cazado Candreva.

O Pregoeiro abriu a sessão pública no horário fixado em Edital e recebeu os documentos do credenciamento das empresas interessadas, bem como os envelopes de proposta e documentação, os quais foram rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

Compareceram à sessão e foram credenciados os seguintes licitantes:

Nome da Empresa	Nº do CNPJ	Representante	Identificação
Sydnei Maria da Silva Contreira 15427213856 - MEI	24.313.128/0001-73	José Carlos Contreiras	CPF: 786.808.758-72
Ronivaldo da Silva Alvino ME	12.787.278/0001-30	Ronivaldo da Silva Alvino	CPF: 111.888.298-90
Gráfica e Editora Tamoyo Ltda – EPP	79.060.612/0001-20	Helio Lino Mariano	CPF: 307.462.729-87

O Sr. Jefferson Regis Barsaneli Pereira, CPF: 202.660.608-03, que se apresentou como representante da empresa Eliane Aparecida Perez Pereira 17001915866 – MEI não trouxe procuração e, portanto, não foi credenciado pelo Pregoeiro, mas os envelopes de proposta e documentação foram aceitos. Diante disso, a empresa fica impossibilitada de dar lances e se manifestar na sessão pública.

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes com as propostas dos licitantes e as ordenou de forma crescente, nos termos da tabela abaixo:

Colocação	Valor unitário	Empresa
1º	R\$ 0,34	Sydnei Maria da Silva Contreira 15427213856 - MEI
2º	R\$ 0,38	Ronivaldo da Silva Alvino ME
3º	R\$ 0,72	Gráfica e Editora Tamoyo Ltda – EPP
Desclassificada	R\$ 0,36	Eliane Aparecida Perez Pereira 17001915866 – MEI

A proposta da empresa Eliane Aparecida Perez Pereira 17001915866 – MEI foi desclassificada por ter sido assinada pelo Sr. Jefferson Regis Barsaneli Pereira, CPF: 202.660.608-03, que se apresentou sem procuração. As propostas das empresas participantes foram vistas por todos os representantes presentes. Na etapa de lances, o Pregoeiro tentou negociar o valor, porém, sem sucesso, obtendo-se o seguinte resultado:

Colocação	Valor unitário	Empresa
1º	R\$ 0,34	Sydnei Maria da Silva Contreira 15427213856 - MEI
2º	R\$ 0,38	Ronivaldo da Silva Alvino ME
3º	R\$ 0,72	Gráfica e Editora Tamoyo Ltda – EPP

Posteriormente, o Pregoeiro abriu o envelope nº 2 – Documentação da empresa vencedora na etapa de lances. Os documentos emitidos via internet tiveram sua autenticidade verificada, com exceção da Certidão Negativa de Débitos Municipais, cuja validade venceu em 19 de maio de 2019. Assim, o Pregoeiro concedeu à empresa o prazo do item 46 do Edital do certame para que a empresa providencie a certidão atualizada.

O Pregoeiro designou a data da próxima sessão pública, onde será avaliado o documento a ser entregue pela licitante, para o dia 03 de Junho de 2019, às 15h30, na sala do Departamento de Suprimentos e Patrimônio, podendo a empresa entregar o documento antes dessa data ou enviar solicitação de prorrogação de prazo pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

Os representantes das empresas Eliane Aparecida Perez Pereira 17001915866 – MEI, Gráfica e Editora Tamoyo Ltda – EPP e Ronivaldo da Silva Alvino ME saíram da sessão antes de seu encerramento sem assinar a presente ata.

A presente ata foi lida e assinada pelos presentes.

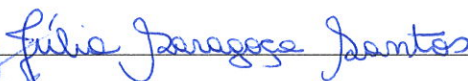
Pregoeiro:

Luiz Fernando Moraes Marendaz



Equipe de Apoio:

Júlia Saragoça Santos



Maurício Calgarotto

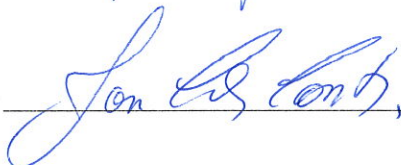
Servidores que acompanharam a sessão:

Gabriel Cazado Candreva



Licitante:

José Carlos Contreiras





GRÁFICA E EDITORA
BANDEIRANTES

Sydney Maria da Silva Contreiras

CNPJ 24.313.128/0001-73

INSC. EST. 118.157.618.114

INSC. MUNIC. 12454400

Fone: (17) 3046-1125 / 99614-7688

A

Câmara Municipal de Londrina-PR

Ref.: Pregão Presencial 05/2019

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

José Carlos Contreiras, portador do RG 8.865.302, CPF N 786.808.758.72, representante legal da empresa Sydney Maria da Silva Contreiras, inscrita no CNPJ 24.313.128/0001-73, sediada a Rua Durval Martins, 1730, Residencial Darhma, na cidade de Votuporanga, vem pelo presente requerer a prorrogação do prazo para ENTREGA DA CERTIDÃO MUNICIPAL por mais 05 (cinco) dias, tendo em vista que a mesma ainda não foi liberada pois a empresa está em transição de **MEI** para **ME** e o processo de regularização está nos trâmites finais.

Certo de sua compreensão, aguardo deferimento do pedido.

Atenciosamente,

José Carlos Contreiras

RG 8.865.302 - CPF 786.808.758.72



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 268/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer – Solicitação do licitante vencedor do certame para prorrogação do prazo para apresentação da certidão de débitos municipal - Pregão Presencial nº. 05/2019 – Processo Administrativo nº. 03/2019 – Registro de preço para eventual aquisição de convites impressos para as solenidades e eventos a serem realizados na Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 31 de maio de 2019.

Prezados,

No dia 24 de Maio de 2019, foi realizada a primeira sessão pública do Pregão Presencial nº. 05/2019 para o registro de preços para eventual aquisição de convites impressos para as solenidades e eventos a serem realizados na Câmara Municipal de Londrina, tendo sido vencedora a empresa SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856 – MEI.

Na etapa de habilitação do certame, a empresa apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida e, tratando-se de Microempreendedor individual, com fundamento no item 46 do Edital e no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro concedeu o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, designando nova sessão pública para o dia 03 de Junho de 2019 para a entrega do documento.

Considerando que na data de 31 de Maio de 2019 a empresa encaminhou e-mail contendo documento (seq. 4.11, fl. 199) de solicitação de prorrogação do prazo para entrega da certidão acima mencionada, justificando que o documento ainda não foi liberado, pois a empresa encontra-se em transição de Microempreendedor Individual para Microempresa e, segundo ela, o processo de regularização está nos trâmites finais, encaminho a presente para análise e parecer jurídico.

Por oportuno, informo que este Pregoeiro não visualiza óbice na





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

concessão da prorrogação do prazo, haja vista que eventual designação de nova sessão pública e o chamamento do segundo colocado poderia, inclusive, ultrapassar o prazo proposto pela empresa para apresentação da documentação, sendo, portanto, razoável a prorrogação do prazo.

Assim, encaminho à Assessoria Jurídica para parecer sobre a possibilidade da prorrogação pretendida e, em seguida, ao Diretor-Geral para decisão.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO DO PREGOEIRO

Pregão Presencial nº 05/2019

Processo Administrativo nº 03/2019

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de convites impressos para as solenidades e eventos.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo para apresentação da certidão regularizada por porte do licitante vencedor do certame e que a referida solicitação está sob análise, o Pregoeiro vem comunicar o **cancelamento da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe que estava agendada para 03/06/2019, às 15h30.**

A nova data para a realização da 3ª Sessão Pública será designada e comunicada em momento oportuno.

Londrina, 31 de maio de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Pregoeiro





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: prorrogação de prazo para apresentação de certidão de débitos municipal

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

RELATÓRIO

Por meio da CI 268/2019-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio nos encaminha o processo administrativo 3/2019 para análise de possibilidade de deferimento de prorrogação solicitada pela empresa Sydnei Maria da Silva Contreira.

Segundo informado pelo Departamento, na etapa de habilitação do certame, a empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais vencida, e como ela consistia em microempreendedor individual, o pregoeiro concedeu – com fundamento no item 46 do Edital e § 1º do art. 43 da LC 123/2006 – o prazo de 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, designando nova sessão pública para a entrega do documento.

Acrescenta o Departamento que em 31/5/2019 a contratada solicitou nova prorrogação para a entrega da certidão, sob o argumento de que esse documento ainda não foi liberado pois a empresa encontra-se em transição para microempresa.

Por fim, o Departamento indica não haver óbice à prorrogação uma vez que eventual designação de nova sessão pública e o chamamento do segundo colocado poderia, inclusive, ultrapassar o prazo proposto pela empresa para apresentação da documentação.

Da análise do pedido entendemos que o deferimento do pedido não esbarra em nenhuma disposição legal, notadamente em face das razões apresentadas pelo Departamento.





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

Em 3/6/2019.

Paulo Anchieta da Silva

OAB 19.285 – PR.



Assunto: CERTIDAO

De: José Carlos Contreiras <jccgraficacondor@hotmail.com>

Data: 05/06/2019 09:46

Para: "licitacao@cml.pr.gov.br" <licitacao@cml.pr.gov.br>

Livre de vírus. www.avast.com.

— Anexos: —

Certidão.pdf

179KB



Prefeitura do Município de Votuporanga

ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Receita Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 6631/2019

Certifico a pedido de PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VOTUPORANGA que **SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856**, CNPJ 24.313.128/0001-73, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de VOTUPORANGA, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

Inscrição: **12454400 (SÓCIO ECONÔMICO)**

Endereço: **RUA DURVAL MARTINS 1730
JARDIM RESIDENCIAL DHARMA**

Atividade(s): **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS;FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS;;EDIÇÃO DE LIVROS;EDIÇÃO DE REVISTAS;FOTOCOPIAS;SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS,,EXCETO CONFECÇÃO.**

Período de atividade: 04/03/2016 até a presente data.

Certifico ainda, que a referida inscrição possui débitos parcelados da seguinte forma:

Débito de R\$ 100,64, parcelado em 56 parcelas sucessivas, das quais 0 foram pagas, restando um débito de 100,64, cujo vencimento da última parcela se dará em 31/01/2024.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de VOTUPORANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

VOTUPORANGA (SP), 05 de junho de 2019.

Certidão válida até 05/08/2019.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.votuporanga.sp.gov.br.
Certidão emitida em 05/06/2019 as 09:32:20h. - Código de Validação **S4T7E0.Y7J6V9.L1X2E5**

RUA. PARA, nº 3227 - VOTUPORANGA - SP - CEP 15502-236 - Fone: (17) 3405-9700
CNPJ 46.599.809/0001-82 - e-mail: cidadaoonline@votuporanga.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 34/2019 – Cerimonial

De: Assessoria de Comunicação – Cerimonial

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Adoção do método de convite eletrônico para honorarias

Londrina, 13 de Junho de 2019.

Conforme CI 001/2019 da Mesa Executiva, ficou definido que a partir de 07/06/2019 a Câmara adotará o método de convite eletrônico nas honorarias, não mais sendo necessário contrato para Convites impressos. Segue em anexo a CI mencionada.

Atenciosamente,

Gabriela Carvalho



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Gabinete da Presidência

C.I. MESA EXECUTIVA Nº 001/2019

Londrina, 07 de junho de 2019.

Ao Cerimonial

Senhora Ortencia,

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para informar que a Mesa Executiva deliberou na reunião de 31/05/2019 que, visando economia financeira nas cerimônias de honrarias, essa Casa adotará o método de convite eletrônico nas honrarias a serem agendadas posteriormente ao envio desse comunicado.

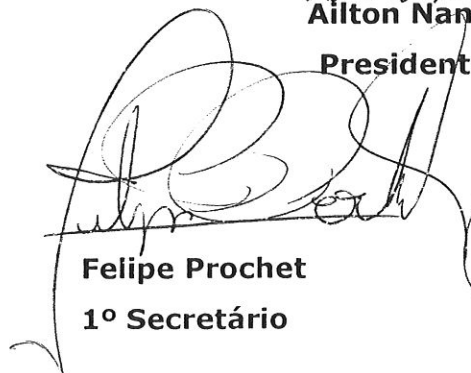
Por derradeiro, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração, da mesma forma, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que por ventura se façam necessários.



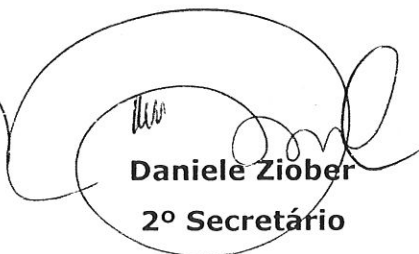
Ailton Nantes
Presidente



Eduardo Tominaga
Vice-Presidente



Felipe Prochet
1º Secretário



Daniele Ziöber
2º Secretário



Amauri Cardoso
3º secretário



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 312/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Diretoria-Geral

Assunto: Processo Administrativo nº. 03/2019 – Pregão Presencial nº. 05/2019 – Registro de preços para aquisição de convites impressos para as solenidades e eventos realizados na Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 24 de junho de 2019.

Prezado Diretor,

Informamos que a empresa SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856 – MEI, vencedora da licitação em epígrafe, apresentou em 05 de junho de 2019 a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº. 6631/2019 (em anexo), ora vigente, a fim de cumprir os requisitos de habilitação do certame.

Ocorre que, em 13 de junho de 2019, este Departamento de Suprimentos e Patrimônio recebeu a CI nº. 34/2019-Cerimonial (em anexo), a qual informa que a Mesa Executiva desta Câmara definiu que *“a partir de 07 de junho de 2019 a Casa adotará o método de convite eletrônico nas honrarias, não sendo mais necessário contrato para convites impressos”*.

Sendo assim, encaminhamos a presente para análise e decisão acerca das medidas a serem tomadas no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo:

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Londrina, 02 de julho de 2019.

Da Diretoria
Para Departamento de Suprimentos

Assunto: Processo licitatório 03/2019

Considerando o disposto na CI 34/2019 expedida pelo Departamento Cerimonial desta Casa Legislativa.

Considerando que o mesmo, assevera que não há mais interesse da Casa na confecção de convites impressos.

Diante das informações trazidas requer que seja enviado o processo ao Departamento Jurídico, para proceder parecer sobre a desistência desta Casa em prosseguir com o processo licitatório no estágio que se encontra.

Atenciosamente,

Mark Almeida
Diretor Geral





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 330/2019– DSP.

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer - Processo Administrativo nº. 03/2019 – Pregão Presencial nº. 05/2019 – Registro de Preços para eventual aquisição de convites impressos para as solenidades e eventos realizados na Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 03 de julho de 2019.

Prezados,

A Câmara Municipal de Londrina realizou em 24 de maio de 2019 o Pregão Presencial nº. 05/2019 para registro de preços pra eventual aquisição de convites impressos, tendo se sagrado vencedora na etapa de lances a empresa SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856 – MEI, inscrita no CNPJ nº. 24.313.128/0001-73.

Na fase de habilitação, porém, a referida empresa apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida, tendo sido concedido o prazo do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006 de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da situação.

Após pedido de prorrogação do prazo pela empresa (fl. 199) e a manifestação da Assessoria Jurídica favorável ao seu deferimento (fls. 203-204), a empresa apresentou em 05 de junho de 2019 a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº. 6631/2019 (fl. 206) a fim de cumprir os requisitos de habilitação do certame.

Ocorre que, nesse ínterim, em 13 de junho de 2019, este Departamento de Suprimentos e Patrimônio recebeu a CI nº. 34/2019-Cerimonial (fls. 207-208), a qual informava que a Mesa Executiva desta Câmara definiu que *“a partir de 07 de junho de 2019 a Casa adotará o método de convite eletrônico nas honorarias, não sendo mais necessário contrato para convites impressos”*.

O processo foi então encaminhado à Diretoria-Geral desta Casa, que requereu o envio dos autos à Assessoria Jurídica (fl. 210).

Assim sendo, encaminhamos a presente para análise acerca da





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

possibilidade de desistência do prosseguimento do processo licitatório no estágio em que se encontra e como essa “desistência” seria formalizada.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo:

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=22463 e o número do documento=19504





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2019

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Licitação, na modalidade de pregão com registro de preço, para eventual contratação de empresa para fornecimento de convites impressos para as solenidades e eventos.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – CONVITES IMPRESSOS – REVOGAÇÃO – NÃO COMPROVAÇÃO DE FATO NOVO

1. RELATÓRIO

Por meio da CI n. 330/2019-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia para análise o processo administrativo nº 3/2019, que encerra os atos do Pregão Presencial nº 5/2019, cujo objeto foi o registro de preços de convites impressos para as solenidades e eventos da CML

O processo encontra-se em sua fase externa. Realizado o certame em 24 de maio de 2019, dele sagrou-se vencedor a empresa Sydnei Maria da Silva Contreira-ME. Antes, porém, do encaminhamento do processo para homologação, o Departamento de Suprimentos recebeu a CI nº 34/2019-Cerimonial (fls. 207-208), que informou que a Mesa Executiva desta Câmara definira que *“a partir de 07 de junho de 2019 a Casa adotará o método de convite eletrônico nas honrarias, não sendo mais necessário contrato para convites impressos”*.

O Departamento questiona, então, se a “desistência é possível”, e como ela seria formalizada.

É o relatório.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

2. ANÁLISE

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise.

Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

a. Da Possibilidade de Revogação do Processo Administrativo

Embora o Departamento de Suprimentos questione se seria possível desistir do processo administrativo, entendemos que, na verdade, se busca **revogá-lo**. Por meio deste instituto, extingui-se ato ou processo administrativo por razões de conveniência e oportunidade da Administração. Após praticado o ato, ou durante a tramitação de processo administrativo, decide-se que o interesse público será melhor atendido de outra forma, revertendo-se, então, àquilo que se havia estabelecido de início.

Em tese, o processo licitatório é passível de revogação, ainda mais quando não homologado, como presente caso. Mas, para tanto, é necessário que haja **fato novo**, superveniente, inexistente ou desconhecido quando se tomou a decisão pela abertura do certame. Vejamos o que diz o art. 49 da Lei nº 8666/1993:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de **fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Explicando este artigo, Marçal Justen Filho leciona¹:

“A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito. Neste sentido, a Lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de ‘fato superveniente devidamente comprovado’.”

Convém também transcrever as lições de Hely Lopes Meirelles²:

“Releva notar, ainda, que o juízo de conveniência para a revogação deve basear-se em fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar aquele ato (art. 49, caput). A discricionariedade administrativa sofreu séria restrição legal, pois a revogação há de fundamentar-se necessariamente em fatos novos, não mais se admitindo a mudança do critério de oportunidade expendido anteriormente, para a abertura do procedimento licitatório.” (MEIRELLES, 1996, p. 282.)

Nesse sentido, Carlos Ari Sundfeld³ leciona:

Para legitimar a revogação, necessária, segundo o art. 49, a ocorrência de ‘fato superveniente’, isto é, verificado posteriormente à primitiva decisão de contratar. Não, por óbvio, um fato qualquer, mas um fato (ou um conjunto fático) pertinente e suficiente para tornar inoportuna ou inconveniente a contratação. (SUNDFELD, p. 1037, 2006.)

Os Tribunais também seguem essa linha:

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA.
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
MANDADO DE SEGURANÇA. REVOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2004. ed. 10. p. 457

² MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 21. ed. São Paulo: Malheiros, 1996.

³ SUNDFELD, Carlos Ari. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 154, p. 1037, dez. 2006.





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

ILEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INOCORRÊNCIA. 1. O controle jurisdicional das decisões administrativas, em atenção ao sistema de freios e contrapesos, restringe-se à legalidade do ato administrativo. Assim, a análise da legalidade do ato praticado pelo Município não implica em violação ao princípio da separação dos poderes. 2. Hipótese em que foi suficientemente comprovada a ilegalidade no ato do Município, que revogou certame com base no art. 49 da Lei n. 8.666/93, já que a proposta da apelada era inferior à estimativa de custos apresentada no edital. Propostas ofertadas pelas duas primeiras colocadas que eram inexequíveis, por desconsiderarem custos inerentes aos serviços objeto do contrato. APELO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA EM REMESSA NECESSÁRIA. (Apelação Cível Nº 70079456521, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Torres Hermann, Julgado em 14/11/2018).

REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. REVOGAÇÃO. RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO. FATO SUPERVENIENTE. INOCORRÊNCIA. DESCABIMENTO. Em que pese a Administração Pública possa revisar seus próprios atos por força do poder discricionário que detém, em não restando comprovada a ocorrência de fato superveniente, a licitação não pode ser revogada. Inteligência do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e da Súmula 473 do STF. Precedentes do TJRS. Sentença confirmada em reexame necessário. (Reexame Necessário Nº 70059958801, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 02/06/2014)

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - REVOGAÇÃO DO CERTAME - ATO MOTIVADO - FATO SUPERVENIENTE - OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. Verificando o Administrador, motivadamente, fato superveniente que obsta a realização de procedimento licitatório, a revogação do certame é medida que se impõe de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública. (Ap 32797/2011, DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 20/03/2012, Publicado no DJE 27/03/2012) (TJ-MT - APL: 00327976620118110000 32797/2011, Relator: DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Data de Julgamento: 20/03/2012, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 27/03/2012)





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Nos presentes autos, não está claro qual seria o fato superveniente a justificar o ato revogatório. A Mesa Diretora, por meio da CI nº 01/2019, somente informou que não mais utilizará os convites impressos “visando economia financeira nas cerimônias de honrarias”, substituindo-os por convites eletrônicos. Desta justificativa, porém, surge a pergunta: por que esta decisão de economia não foi tomada antes? A emergência em se economizar recursos não existia quando a licitação foi autorizada?

Assim, exceto diante de fato novo, o direito de a Administração revogar seus atos próprios (ou processos) precluiu quando autorizou a abertura da licitação, ato que pressupõe prévia análise de conveniência e oportunidade.

Vejam-se, aliás, que a decisão pela abertura do processo se referiu ao registro de preços, e não à aquisição. Mesmo se assinada a ata, a CML ainda estará livre para não adquirir convite algum, conforme autoriza o registro de preços. Mas sem a superveniência de circunstância que modifique a realidade fática anterior, não há nos autos motivos para se revogar o processo.

Por isso, homologar o processo na forma em que se encontra, com a conseqüente assinatura da ata de registro de preços, poderá ser ainda mais vantajoso do que a revogação do processo. Como dito acima, a existência da ata não obriga a Administração a contratar os serviços ou produtos ali registrados. Preservando o processo, a CML se garante caso precise, em algum momento, elaborar convites impressos. Por outro lado, revogando o processo, essa oportunidade se extingue, jogando-se no lixo todo o trabalho realizado.

Portanto, olhando agora por um ângulo prático, e diante do cenário delineado nos autos, a Mesa Diretora ainda conseguirá economizar recursos se manter o processo licitatório incólume. Basta não adquirir nenhum dos convites cujo preço for registrado em ata.

O contrário, porém, não é verdadeiro. Revogar o processo poderá até ter o mesmo efeito, mas com o lado negativo de se excluir um processo válido e





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

formalmente perfeito, bem como todos os recursos públicos nele empregados, sem qualquer fato superveniente que o justifique.

Diante do exposto, opinamos pela impossibilidade de revogação do processo, por não comprovação de fato superveniente que justifique o ato e pela aparente desvantagem em fazê-lo.

3. CONCLUSÃO

Sendo assim, opinamos pela impossibilidade de revogação do processo, por não comprovação de fato superveniente que justifique o ato e pela aparente desvantagem em fazê-lo.

Caso, porém, este não seja o entendimento da Administração, recomendamos então que se traga aos autos provas de que houve nova circunstância a ensejar a revogação, ofertando-se ao vencedor o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme determina o art. 49, § 3º, da Lei nº 8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 04 de julho de 2019.

Rafael Carvalho Neves dos Santos
Advogado da CML
OAB/PR 66.939





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 340/ 2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Diretoria-Geral

Assunto: Decisão - Processo Administrativo nº. 03/2019 – Pregão Presencial nº. 05/2019 – Registro de preços para eventual aquisição de convites impressos para as solenidades e eventos realizados na Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 08 de julho de 2019.

Prezado Diretor-Geral,

Tendo em vista o parecer jurídico de seq. 4.21 (fls. 213-218) pela impossibilidade de revogação do processo, em razão da não comprovação de fato novo, superveniente, inexistente ou desconhecido quando se tomou a decisão pela abertura do certame e pela aparente desvantagem em fazê-lo, encaminhamos a presente para conhecimento e decisão desta Diretoria.

Caso se decida pela continuidade do processo licitatório, solicitamos que seja analisada a CI nº. 268/2019 – DSP (fls. 200-201), especialmente com relação ao pedido feito pela vencedora do certame na fase de lances para concessão da prorrogação do prazo para regularização da Certidão Negativa de Débitos Municipais (fl. 199) – certidão esta que foi apresentada em 05 de junho de 2019 (fls. 205-206).

Por outro lado, caso esta Administração entenda pela revogação do processo licitatório, recomenda-se, conforme parecer jurídico retro, que seja apresentado aos autos provas de que houve nova circunstância a ensejar a revogação do certame, ofertando-se ao vencedor o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993.

Atenciosamente,

De acordo:

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Diretoria Geral

CI N° 33/2019

Londrina, 12 de julho de 2019

Ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Cumprimentando-o cordialmente, considerando a CI n°340/2019- DSP (Departamento de Suprimentos e Patrimônio) que encaminhou a essa diretoria parecer jurídico sugerindo a impossibilidade de revogação do processo administrativo n° 03/2019 – Pregão Presencial n° 05/2019- registro de preços para eventual aquisição de convites impressos para as solenidades e eventos realizados na Câmara Municipal de Londrina;

Considerando que conforme o parecer, já autorizada a licitação, trata-se de registro de preço, e não de aquisição, mesmo se assinada a ata, a Câmara ainda estará livre para não adquirir convite algum, então o caminho não seria revogá-la e sim continuar a licitação, todavia, sem contratar;

Considerando que, em síntese, o parecer conclui pela impossibilidade de revogação do processo, por não comprovação de fato superveniente que justifique o ato e pela aparente desvantagem em fazê-lo.

Ante ao exposto, essa diretoria sugere encaminhamento do Comunicado Interno seguido de parecer, sugerindo que homologue a licitação supracitada, estando evidenciada a possibilidade de não contratação, atingido, do mesmo modo, a economia almejada pela Mesa Executiva dessa Casa de Leis, ao presidente dessa Casa.

Outrossim, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração, da mesma forma, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mark Almeida
Diretor Geral





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DG N.º. 03/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 05/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de convites impressos para as solenidades e eventos a serem realizados na Câmara Municipal de Londrina.

Em complementação à manifestação de seq. 4.23, cumpre decidir acerca da solicitação de prorrogação de prazo para a entrega de certidão negativa de débitos municipais conforme solicitação de seq. 4.11 de parte da empresa SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856 – MEI, com fundamento no item 46 do Edital.

Assim, considerando a manifestação favorável à prorrogação da parte do Pregoeiro (seq. 4.12) e o parecer jurídico, também favorável, de seq. 4.14, decido pela concessão da prorrogação do prazo para recebimento de certidão negativa de débitos municipais da empresa SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856 – MEI.

Londrina, 15 de julho de 2019.

Mark Almeida
Diretoria-Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO DO PREGOEIRO

Pregão Presencial nº. 05/2019 - Processo Administrativo – DG Nº. 03/2019

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de convites impressos.

Assunto: Designa nova data para continuidade dos trabalhos.

O Pregoeiro vem comunicar que a Segunda Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe foi agendada para o **dia 19 de julho de 2019, às 14h**, no **Departamento de Suprimentos e Patrimônio** da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 16 de julho de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Pregoeiro





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

Às 14 horas do dia 19 de julho de 2019, no Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a segunda Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe para o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de convites impressos, com a presença do Pregoeiro, o Servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, e da Equipe de Apoio, os Servidores Júlia Saragoça Santos e Maurício Calgarotto, todos designados pela Portaria nº. 183/2018 e pelo Edital do referido certame. Também acompanhou a sessão o servidor Gabriel Cazado Candreva. Não compareceu nenhum representante de empresa interessada.

O Pregoeiro abriu a sessão pública no horário fixado e deu continuidade aos trabalhos analisando a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos nº. 6631/2019, a qual havia sido encaminhada por e-mail no dia 05 de Junho de 2019 pelo representante da empresa SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856 - MEI.

O referido documento teve sua autenticidade verificada no endereço eletrônico da Prefeitura de Votuporanga/SP e, considerando a conformidade da documentação apresentada, o Pregoeiro declarou a empresa SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856 - MEI habilitada e vencedora da licitação e adjudicou-lhe o objeto do certame.

A presente ata foi lida e assinada pelos presentes.

Pregoeiro:

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Equipe de Apoio:

Júlia Saragoça Santos

Maurício Calgarotto

Servidores que acompanharam a sessão:

Gabriel Cazado Candreva



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 05/2019 – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de convites impressos.

1. Súmula para publicação:

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº. 03/2019

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 183/2018, instaurou a sessão na data fixada pelo Edital. Foram credenciados os seguintes licitantes: Sydney Maria da Silva Contreira 15427213856 – MEI, inscrito no CNPJ nº 24.313.128/0001-73; Ronivaldo da Silva Alvino ME, inscrito no CNPJ nº. 12.787.278/0001-30 e Gráfica e Editora Tamoyo Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº. 79.060.612/0001-20. O Sr. Jefferson Regis Barsaneli Pereira, CPF: 202.660.608-03, que se apresentou como representante da empresa Eliane Aparecida Perez Pereira 17001915866 – MEI não trouxe procuração e, portanto, não foi credenciado pelo Pregoeiro, mas os envelopes de proposta e documentação foram aceitos, não podendo, no entanto, ofertar lances e se manifestar na sessão pública.

Ao final da fase de lances, a empresa Sydney Maria da Silva Contreira 15427213856 – MEI apresentou o menor valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) para o registro de preços dos convites impressos.

Após, na fase de habilitação, foram verificadas as autenticidades dos documentos da empresa Sydney Maria da Silva Contreira 15427213856 – MEI, com exceção da Certidão Negativa de Débitos Municipais, cuja validade havia vencido em 19 de maio de 2019. Em vista disso, o Pregoeiro concedeu o prazo do item 46 do Edital do certame para que a empresa providenciasse uma nova certidão ou uma 2ª via autenticada do documento. Para a entrega da certidão, foi designada nova Sessão Pública para o dia 03 de Junho de 2019, podendo a empresa entregar o documento antes dessa data ou enviar solicitação de prorrogação de prazo pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

Em 31 de maio de 2019, a empresa enviou por e-mail solicitação de prorrogação do prazo



para a entrega do documento, justificando que o documento ainda não havia sido liberado, pois a empresa encontrava-se em transição de MEI para Microempresa. Assim, a segunda Sessão Pública que havia sido agendada foi cancelada pelo Pregoeiro e o pedido de prorrogação de prazo foi encaminhado para a Assessoria Jurídica da Casa, tendo sido deferido, conforme parecer de fls. 203-204 dos autos.

A segunda Sessão Pública foi então reagendada para o dia 19 de julho de 2019, às 14h, no Departamento de Suprimentos e Patrimônio, entretanto nenhum representante da empresa interessada compareceu. O Pregoeiro, então, passou a analisar a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos nº. 6631/2019, a qual havia sido encaminhada por e-mail no dia 05 de Junho de 2019 pelo representante da empresa Sydnei Maria da Silva Contreira 15427213856 – MEI. O referido documento teve sua autenticidade verificada no endereço eletrônico da Prefeitura de Votuporanga/SP e, considerando a conformidade da documentação apresentada e a ausência de interessados que pudessem manifestar interesse em interpor recurso, o Pregoeiro declarou a empresa SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856 - MEI habilitada e vencedora da licitação e adjudicou-lhe o objeto do certame. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta. Londrina, 24 de julho de 2019. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

2. Da fase interna

O Processo Administrativo nº. 03/2018 foi autuado em 22 de janeiro de 2019 para atender a requisição da Assessoria de Comunicação - Cerimonial.

Após consolidação do Termo de Referência, o preço máximo foi fixado pela Presidência (fl. 21 dos autos).

Na sequência, consolidou-se a minuta do edital, aprovada pelo parecer jurídico de fls. 85-91 consideradas as observações da Controladoria às fls. 54-55, 71-72 e 83 dos autos. Diante disso, o edital foi assinado pelo Diretor-Geral (fls. 93-126) e publicado no Jornal Oficial de Londrina (fl. 128), no Jornal Folha de Londrina (fl. 129), no site da instituição e no quadro de avisos do prédio da Câmara Municipal de Londrina (fl. 127), com sessão agendada para 24 de maio de 2019, às 14 horas e 15 minutos.

3. Da fase externa



A fase externa da licitação está devidamente narrada nas Atas das Sessões Públicas realizadas em 24 de maio de 2019 e 19 de julho de 2019, conforme fls. 197-198 e 223 dos autos.

Ao final, a empresa SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856 - MEI, inscrita no CNPJ nº. 24.313.128/0001-73, foi a vencedora.

Isto posto, encaminhamos o Processo Administrativo para parecer da Assessoria Jurídica e, após, para homologação da licitação pela Presidência, conforme acima exposto.

Londrina, 24 de julho de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Pregoeiro





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2019

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Licitação, na modalidade de pregão com registro de preço, para eventual contratação de empresa para fornecimento de convites impressos para as solenidades e eventos.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO –
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇOS – CONVITES
IMPRESSOS – FASE EXTERNA –
FAVORÁVEL HOMOLOGAÇÃO

1. RELATÓRIO

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia para análise o processo administrativo nº 3/2019, que encerra os atos do Pregão Presencial nº 5/2019, cujo objeto foi o registro de preços de convites impressos para as solenidades e eventos da CML.

O objeto deste parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Submetido anteriormente à Assessoria Jurídica (fl. 85 a 91), aprovamos a minuta do edital e do contrato.

Assim, o aviso resumido do edital definitivo da licitação, convocando os interessados para o certame, fora publicado em 7 de maio de 2019 no Jornal Oficial do Município (Edição n.º 3786, pág. 2). Não há publicação no Diário Oficial do Estado em razão do permissivo disposto no § 2º do Art. 2º da Lei Complementar Estadual n.º 137/2011.

Segundo consta da ata de reunião de recebimento dos envelopes, o certame foi aberto no dia e horário previstos na convocação sob a condução do Pregoeiro e equipe de apoio. Três empresas compareceram, saindo-se vencedora Sydney Maria da Silva Contreira-ME, com o valor de R\$ 0,34. Como, porém, a empresa não possui certidão negativa de tributos municipais, foi-lhe concedido prazo de 5 para regularização, depois prorrogado por mais 5 dias. Ao final, a empresa comprovou sua situação regular com fisco municipal (fl. 206).





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

Antes do encaminhamento do processo para homologação, o Departamento de Suprimentos recebeu a CI nº 34/2019-Cerimonial (fls. 207-208), que informou que a Mesa Executiva desta Câmara definira que “*a partir de 07 de junho de 2019 a Casa adotará o método de convite eletrônico nas honorarias, não sendo mais necessário contrato para convites impressos*”. Mas, após parecer jurídico, a CML decidiu por continuar o processo, já que no momento os preços somente seriam registrados, sem obrigação de contratação.

É o relatório.

2. ANÁLISE E CONCLUSÃO

Compulsando os autos, verifico que os atos externos do Pregoeiro se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação e habilitação da licitante vencedora exigidos no edital.

Concluo, então, que foram atendidas as prescrições legais, tendo o procedimento seguido todos os atos componentes de sua fase externa, segundo uma análise estritamente formal.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela homologação do certame.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Londrina, 25 de julho de 2019.

Rafael Carvalho Neves dos Santos
Advogado da CML
OAB/PR 66.939





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONVITES IMPRESSOS.

Homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no Relatório do Pregoeiro e o registrado nas atas das sessões públicas, em que o Pregoeiro adjudicou o objeto da presente licitação à empresa SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856 – MEI, inscrita no CNPJ nº. 24.313.128/0001-73, pelo valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço unitário	Quantidade estimada	Preço total máximo
Único	Contratação de empresa para fornecimento de convites impressos, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 0,34	10.000 unidades	R\$ 3.400,00

Londrina, 26 de julho de 2019.

Ailton da Silva Nantes
Presidente



4	Gangorra (equipamento oscilante axial), 03 pranchas, 6 lugares - confeccionada em aço carbono - assentos confeccionado em aço carbono - deve atender a NBR 16071:2012	80	Und	Flex Equipment	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 352.000,00	

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem. Assinaturas: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro; JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – EIRELI ME: Julio Cesar Gasparini Junior – Representante Legal. Londrina, 05 de Agosto de 2019.

EXTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 194/2019-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 730/2019-FUL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de parques infantis em aço carbono montados e instalados, conforme demais especificações e condições constantes no Termo de Referência.

LICITANTE VENCEDORA: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – EIRELI ME, CNPJ 08.973.569/0001-45.

Item	Especificação do material	Qtd	Und	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Balanço com eixo de rotação (tipo I), 04 lugares, confeccionado em aço carbono assentos confeccionado em aço carbono - deve atender a NBR 16071:2012	80	Und	Flex Equipment	R\$ 1.420,00	R\$ 113.600,00
2	Escorregador autônomo, confeccionado em aço carbono - assentos confeccionado em aço carbono comprimento da prancha de, no mínimo, 2 metros. - produto deve atender a NBR 16071:2012.	80	Und	Flex Equipment	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00
3	Gira-gira (Carrossel), 08 lugares confeccionado em aço carbono, - assentos confeccionado em aço carbono - produto deve atender a NBR 16071:2012.	80	Und	Flex Equipment	R\$ 980,00	R\$ 78.400,00
4	Gangorra (equipamento oscilante axial), 03 pranchas, 6 lugares - confeccionada em aço carbono - assentos confeccionado em aço carbono - deve atender a NBR 16071:2012	80	Und	Flex Equipment	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).

Londrina, 05 de Agosto de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/2019

Processo Administrativo nº. 29/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis automotivos.

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, desdobramento: 3390.300101 – Etanol 3390.300102 – Gasolina.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

DESCONTO MÍNIMO: 1,15% (Um vírgula quinze por cento) sobre a média da Tabela de Referência da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

CRENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09 horas e 15 minutos do dia 21/08/2019.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1324 (Gabriel).

Em 06/08/2019. Mark Almeida, Diretor-Geral

TERMOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONVITES IMPRESSOS.

Homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no Relatório do Pregoeiro e o registrado nas atas das sessões públicas, em que o Pregoeiro adjudicou o objeto da presente licitação à empresa SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856 – MEI, inscrita no CNPJ nº. 24.313.128/0001-73, pelo valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço unitário	Quantidade estimada	Preço total máximo
------	-----------	----------------	---------------------	--------------------

Único	Contratação de empresa para fornecimento de convites impressos, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 0,34	10.000 unidades	R\$ 3.400,00
-------	---	----------	-----------------	--------------

Londrina, 26 de julho de 2019. Ailton da Silva Nantes

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 17/2019

Processo Administrativo nº 38/2019

Objeto: Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93 – Contratação emergencial do serviço de desentupimento da rede de esgoto.

Ratifico/homologo a presente Dispensa de Licitação para a contratação emergencial da empresa APARECIDA ROSA DE CAMPOS ME (Ajato), inscrita no CNPJ nº 73.232.449/0001-59, para o serviço de desentupimento de rede de esgoto, pelo valor total de R\$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais), com fundamento no art. 24, IV da Lei 8.666/1.993.

Londrina, 05 de agosto de 2019. Ailton Nantes da Silva, Presidente

CMTCSL – CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DE LONDRINA EDITAIS

CMTCSL - CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DE LONDRINA

EDITAL CHAMAMENTO DE VAGAS EM VACÂNCIA PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PODER PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL GESTÃO 2019/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DE LONDRINA.

O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº. 11.777 de 19 de dezembro de 2012, alterado pela Lei 12.886 de 27 de junho de 2019 e considerando a Resolução nº 01/2013, Art 32 Regimento Interno do CMTCSL.

CONVIDA Entidades da Sociedade Civil, Conselhos de Políticas Públicas e o Poder Público Estadual e Federal com âmbito de atuação em Londrina a participar do processo de seleção para suprir as vagas em vacância deste Conselho no quadriênio 2019/2023.

Os interessados deverão comparecer a 71ª Reunião Ordinária do CMTCSL, realizar-se-á no dia 2 de setembro de 2019 as 19h em primeira chamada e 19h15min em segunda chamada, conforme Art. 39 do Regimento Interno no Auditório da Prefeitura Municipal de Londrina, sito Av. Duque de Caxias, 635 – Jd Mazei II, Londrina-PR, 2º andar.

Os representantes das Entidades da Sociedade Civil deverão comparecer a reunião portando cópia do documento de identificação oficial com foto, cópia do estatuto social, ata de eleição da diretoria e carta de credenciamento assinada pelo respectivo presidente da entidade.

Os representantes dos Conselhos de Políticas Públicas ou dos Poderes Públicos Estadual e Federal deverão comparecer à reunião portando cópia de documento de identificação oficial com foto e carta de credenciamento assinada pelo Presidente do Conselho, no primeiro caso, ou pela autoridade máxima em nível local, no segundo caso

Londrina, 05 de agosto de 2019. Auber Silva Pereira – Presidente do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina.

EDITAL VACÂNCIA Quadriênio 2019/2023

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PODER PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL

Auditório da Prefeitura Municipal de Londrina

02/09/2019 as 19:15h

O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº. 11.777 de 19 de dezembro de 2012, alterado pela Lei 12.886 de 27 de junho de 2019 e considerando a Resolução nº 01/2013, Art 32 Regimento Interno CMTCSL;

REGIMENTO INTERNO

Subseção I

Da Vacância

Art. 32. Caso alguma vaga ao Conselho não seja preenchida durante a Conferência ou venha a se tornar vaga durante os dois anos de mandato, dever-se-ão adotar os seguintes procedimentos:

I – se as vagas em vacância pertencerem a entidades da sociedade civil, pessoas físicas, Conselhos de Políticas Públicas ou ao Poder Público Estadual e Federal, a Diretoria Executiva convidará, por meio do Jornal Oficial do Município, o segmento cuja vaga está em vacância para comparecer em dia, local e horário designado, para preenchimento das vagas;

II – se as vagas em vacância pertencerem ao Poder Público Municipal, o Presidente do Conselho solicitará ao Prefeito, no caso do Poder Executivo, e ao Presidente da Câmara Municipal, no caso do Poder Legislativo, que indiquem novos representantes.

§ 1º No dia designado, o Plenário do Conselho escolherá, dentre aqueles que comparecerem ao convite de que trata o inciso I, o novo conselheiro que ocupará a vaga em vacância, respeitada a representação legal de cada segmento.

§ 2º Os que desejarem compor o Conselho na qualidade de representantes da sociedade civil sem vinculação a entidades deverão, na reunião de que trata o inciso I, apresentar somente documento com foto.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONVITES IMPRESSOS PARA AS SOLENIDADES E EVENTOS

VALOR: R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador da Cédula de Identidade nº 3.419.976-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 501.975.769-15, doravante denominada Contratante;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preço com **SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856** – MEI, inscrita no CNPJ nº. 24.313.128/0001-73, com sede na Rua Durval Martins, nº. 1730, Bairro Jardim Residencial Dharma, CEP nº. 15.502-340, no Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **José Carlos Contreiras**, portador da Cédula de Identidade nº 8.865.302, inscrito no CPF sob o nº 786.808.758-72, doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de convites impressos para as solenidades e eventos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina da revisão dos preços registrados; do cancelamento do registro; da contratação com os fornecedores; das obrigações da Contratante e da Contratada; do recebimento e critério de aceitação do objeto; do pagamento; da fiscalização da Ata de Registro de Preços e das infrações e das sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa: 3390.396300 – Serviços Gráficos e Editoriais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 5 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 6 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 8 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9 Os preços unitário e total são:

Item	Descrição	Preço unitário	Quantidade estimada	Preço total máximo
Único	Contratação de empresa para fornecimento de convites impressos, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 0,34	10.000 unidades	R\$ 3.400,00

- 10 O presente instrumento possui valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 11 O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 12 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 13 A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto com a entrega dos produtos.
- 14 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 16 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 17 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.
- 18 A Contratante poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 19 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 19.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 19.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela servidora Gabriela Fonseca Carvalho, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial e a gestão pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 20 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 20.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 20.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 20.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 20.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 21 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 24 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 24.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 24.2 Multa.
- 24.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 25 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 25.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 25.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.5 Não mantiver a proposta;
- 25.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 26 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 28 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:
- 28.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;
- 28.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;
- 28.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo fornecido o material.

- 29 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:
- 29.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- 29.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- 29.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento), devidamente verificadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 30 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 31 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 32 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 32.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 33 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 34 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 35 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 36 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 37 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional



de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 38 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 39 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 40 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 41 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 42 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 42.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 42.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 42.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexos causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 43 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 44 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



- 44.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
44.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
44.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
44.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 45 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 46 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
47 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 48 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 49 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

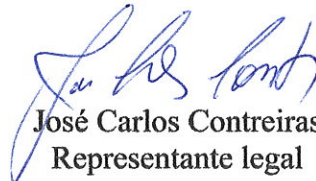
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, 06 de agosto de 2019.



Ailton da Silva Nantes

Presidente da Câmara Municipal de Londrina



José Carlos Contreiras
Representante legal

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS EXTRATOS

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 24/2017

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 24/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.
Contratada: EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A, CNPJ nº 77.338.424/0001-95
Objeto: Prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 31 de agosto de 2019.
Data da Assinatura: 02 de agosto de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 24/2019 – Pregão Presencial nº. 05/2019.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Contratada: SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856 - MEI
CNPJ: 24.313.128/0001-73
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de convites impressos para as solenidades e eventos.
Valor total: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 meses, a contar da data da publicação em Jornal Oficial.
Data da Assinatura: 06 de agosto de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 26/2019 – Pregão Presencial nº. 09/2019.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Contratada: CASA VILA REAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 78.586.617/0001-28
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios.
Valor total: R\$ 20.440,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: 12 meses, a contar de 24/08/2019.
Data da Assinatura: 13 de agosto de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 27/2019 – Pregão Presencial nº. 09/2019.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Contratada: INVICTA ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 10.771.770/0001-91
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios.
Valor total: R\$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 meses, a contar de 24/08/2019.
Data da Assinatura: 13 de agosto de 2019.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 047 /2019 – CMAS, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Súmula: Delibera sobre a prorrogação do prazo de execução do Acolhimento Pernoite.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- O Decreto Municipal nº1.210/2017, que regulamenta a Lei nº 13.019, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil;
- A necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das Organizações da Sociedade Civil – OSC, para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais para 2019;
- O prazo de execução da parceria atualmente firmado até setembro de 2019;
- A resolução nº 045/2018-CMAS de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária da unidade denominado Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o exercício de 2019.
- A deliberação de reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 21 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do prazo de execução do Acolhimento Pernoite, no período de outubro a dezembro de 2019, referente a 30 metas no valor per capita de R\$972,18(novecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos).



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 433/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria de Comunicação

Assunto: Processo 03/2019 – Pregão Presencial 05/2019 – Ata de registro de preços 24/2019.

Londrina, 27 de agosto de 2019.

Prezadas,

Tendo em vista que o Processo 03/2019 foi finalizado, enviamos os dados do Contratado e a respectiva Ata de Registro de Preços para regular fiscalização e emissão de nota de empenho.

SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856 – MEI				
CNPJ nº. 24.313.128/0001-73				
Telefone: (17) 3046 1125/ 99614 7688				
Rua Durval Martins nº 1730, Votuporanga - SP				
Item	Descrição	Preço unitário	Quantidade estimada	Preço total máximo
Único	Contratação de empresa para fornecimento de convites impressos, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 0,34	10.000 unidades	R\$ 3.400,00

Atenciosamente,

Mauricio Calgarotto

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

